



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº	056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	013/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item
MODO DE DISPUTA	Aberto
OBJETO	Registro de Preços para futura aquisição de Material de Construção, Hidráulico e Elétrico para atender as Secretarias do Município de Galileia/MG.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	15 de junho de 2026 – 08h00min
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	01 de julho de 2026 – 08h00min
DATA DA SESSÃO	01 de julho de 2026
HORÁRIO	09h00min
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário Oficial de Brasília (DF).
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.bll.org.br “Acesso Identificado”
TELEFONE	(33) 3244-1381 – ramal 1381
E-MAIL	licitacao@galileia.mg.gov.br
ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL	Rua Ary Machado, 599 – Centro – Galileia/MG
PRIORIDADE	Local

1. DO OBJETO.....	02
2. DO CREDENCIAMENTO.....	02
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	03
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	05
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	05
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	06
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
9. DOS RECURSOS.....	13
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	14
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	16
12. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	16
13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	19
APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	58
ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	83
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.....	91
ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.....	104
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS.....	128



DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Torna-se público que o Município de Galiléia, MG, por meio do Setor de Licitações, sediado na Rua Ary Machado, nº 599, Centro, Galiléia, MG, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Modo de Disputa ABERTO, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 08, de 04 de fevereiro de 2025, Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura aquisição de Material de Construção, Hidráulico e Elétrico para atender as Secretarias do Município de Galiléia/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta de empresas, devidamente cadastrada na plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, da qual manifesta, por meio de seu operador designado do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, com a apresentação da seguinte frase ao final do cadastramento no Sistema “ao salvar a proposta o licitante declara o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do Edital”.

2.1.1. O(s) Licitante(s) declarado vencedor deverá apresentar juntamente com os Documentos as Declarações Unificadas, conforme (Anexo V).

2.1.1.1 Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Anexo V).

2.1.1.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (Anexo V);

2.1.1.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#) (Anexo V);

2.1.1.4 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#) (Anexo V);

2.1.1.5 Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto, etc) que configure o disposto no [§ 1º do art. 9º e art 14 IV da Lei nº 14.133, de 2021](#) (Anexo V);

2.1.1.6 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo V);

2.1.1.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento



favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (Anexo V);

2.1.1.8 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta prestação de serviços (Anexo V);

2.2 A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

2.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realizações das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma da operadora BLL: <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/>.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [Decreto n.º 8.538, de 2015](#).

3.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Galiléia terão prioridade de contratação, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 15/2023.

3.5.2 A aplicação do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município justifica-se pelo incentivo ao desenvolvimento econômico, fortalecimento do comércio local, geração de emprego e renda, além da redução de custos logísticos e maior celeridade na execução e entrega dos serviços/fornecimentos, contribuindo para maior eficiência da contratação pública.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de materiais a ele relacionados;
- 3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de materiais a ela necessários;
- 3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade MUNICÍPIO, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.12 A vedação de que trata o item 3.6.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.6.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.6.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.7.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.7.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário do lote;

5.1.2 Valor total do lote;

5.1.3 Descrição conforme Edital;



5.1.4 Marca/Modelo;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização conforme lei e Decreto Municipal, podendo, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa FORNECEDORA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.



- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um) centavo**, podendo ser alterado no decorrer da disputa.
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior

percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos materiais e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 Empresas brasileiras;

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

7.1.1 SICAF;

7.2 A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de materiais e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante



classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A **habilitação jurídica** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser FORNECEDORA.

8.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

8.1.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.2 As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

8.1.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.2.4 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



8.1.2.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.1.2.6 Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), [\(anexo V\)](#).

8.1.3 Para a **habilitação econômico-financeira** o licitante deverá apresentação da seguinte documentação:

8.1.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.1.4 Para a **Qualificação Técnica** o licitante deverá apresentar as seguintes documentações:

8.14.1 - Não será exigida nenhuma comprovação da capacidade técnica da licitante como condição para participação do certame, ficando reservado o direito da Administração de exigir documentos relativos à qualificação técnica no ato da assinatura do Contrato ou durante sua vigência.

8.1.5 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelos registros e documentos cadastrados no SICAF.

8.1.6 As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia através do Sistema Eletrônico e poderá ser validade pelo Pregoeiro através de diligencias, caso necessário.

8.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei [\(art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021\)](#).

8.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do Sistema BLL e do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



8.9.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10 A verificação no Sistema BLL e no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.11.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.11.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11.3 O prazo para o envio de documentos complementares para fins de diligência será de no mínimo 02 (duas) horas, a partir da solicitação do Agente de Contratação ou Pregoeiro no sistema.

8.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



- 9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5 Fraudar a licitação
- 10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação,

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o



recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, somente pela Plataforma do Pregão Eletrônico (<https://bll.org.br/>), anexados em campo próprio do Sistema

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.2 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



13.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

14.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

2.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

2.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

14.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23](#).

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes,

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)), endereço eletrônico www.bll.org.br e <https://galileia.mg.gov.br/licitacao>.

15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 ANEXO I – Termo de Referência

15.11.1.1 APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.3 ANEXO III – Minuta do Contrato

15.11.4 ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços

15.11.5 ANEXO V – Modelo de Declarações Unificadas

Prefeitura Municipal de Galiléia, 11 de junho de 2026.

Ivanildo Zuccolotto
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte



ANEXO I - CÓPIA TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

Titular Responsável: Ivanildo Zuccolotto

Cargo: Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para o Setor de Compras ao elaborar o ato convocatório e/ou a formalização do processo administrativo cabível em cada caso. No Termo de Referência, o solicitante apresenta a descrição do objeto, justificativas e demais. As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento no Processo de Licitação, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

2 - OBJETO

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a solicitação de Registro de Preço para a Futura Aquisição de Material de Construção, Hidráulico e Elétrico para as Secretarias do Município de Galiléia/MG, conforme demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ABAFADOR DE SOM E RUÍDO TIPO CONCHA	10	UN	41,64	416,40
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 15CM x 3,6MM	5.000	UN	0,45	2.260,00
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 20CM x 3,6MM	5.000	UN	0,25	1.240,00
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 30CM x 3,6MM	5.000	UN	0,36	1.790,00
5	ABRAÇADEIRA DE NYLON 40CM x 4,8MM	5.000	UN	1,02	5.090,00
6	ABRAÇADEIRA DE NYLON 60CM x 4,0MM	5.000	UN	1,04	5.187,50
7	ABRAÇADEIRA DE NYLON 70CM x 4,0MM	5.000	UN	1,40	7.000,00
8	ABRAÇADEIRA DO D COM CUNHA-3/4"	100	UN	2,14	214,33
9	ABRAÇADEIRA DO D COM CUNHA-1"	100	UN	2,48	247,67
10	ABRAÇADEIRA DO D COM CUNHA-1 1/4"	100	UN	3,06	306,00
11	ABRAÇADEIRA DO D COM CUNHA-1 1/2"	100	UN	3,06	306,00
12	ABRAÇADEIRA DO D COM CUNHA-2"	100	UN	3,87	387,33
13	ABRAÇADEIRA DO D COM CUNHA-2 1/2"	100	UN	6,21	620,67
14	ABRAÇADEIRA DO D COM CUNHA-3"	100	UN	6,21	620,67
15	ABRAÇADEIRA EM PVC DO TIPO CLICK-3/4"-CINZA	100	UN	6,67	667,33
16	ABRAÇADEIRA EM PVC DO TIPO CLICK-1"-CINZA	100	UN	6,76	675,67
17	ABRAÇADEIRA EM PVC DO TIPO CLICK-1 1/4"-CINZA	100	UN	9,17	917,33
18	ABRAÇADEIRA EM PVC DO TIPO CLICK-1 1/2"-CINZA	100	UN	9,62	962,33
19	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1/2" x 3/8"	100	UN	2,00	199,75
20	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4" x 1"	100	UN	2,35	235,00
21	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1 1/4"	100	UN	2,88	287,50
22	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1 1/2" x 2"	100	UN	3,78	377,50



23	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1" x 1 1/2"	100	UN	3,55	355,00
24	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 2"	100	UN	3,69	368,50
25	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3"	100	UN	4,10	409,50
26	ABRAÇADEIRA U 4"	50	UN	4,23	211,63
27	ABRAÇADEIRA U x 1/2"	50	UN	1,56	78,00
28	ABRAÇADEIRA U x 3/4	50	UN	1,69	84,63
29	ABRAÇADEIRA U x 1 1/4"	50	UN	2,49	124,25
30	ABRAÇADEIRA U x 1 1/2"	50	UN	2,34	116,75
31	ABRAÇADEIRA U x 1"	50	UN	1,81	90,50
32	ABRAÇADEIRA U x 2"	50	UN	2,58	128,88
33	ABRAÇADEIRA U x 3 1/2"	50	UN	2,41	120,67
34	ABRAÇADEIRA U x 3"	50	UN	3,10	155,00
35	ADAPTADOR C/ FLANGE SOLDÁVEL 20 x 1/2"	100	UN	15,51	1.550,50
36	ADAPTADOR C/ FLANGE SOLDÁVEL 25 x 3/4"	100	UN	18,44	1.843,75
37	ADAPTADOR C/ FLANGE SOLDÁVEL 32 x 1'	100	UN	24,01	2.401,25
38	ADAPTADOR C/ FLANGE SOLDÁVEL 40 x 1 1/4"	150	UN	32,50	4.875,00
39	ADAPTADOR C/ FLANGE SOLDÁVEL 50 x 1 1/2"	100	UN	28,99	2.898,75
40	ADAPTADOR C/ FLANGE SOLDÁVEL 60 x 2"	150	UN	58,71	8.806,50
41	ADAPTADOR PVC SOLDA ROSCA 25 x 3/4"	150	UN	2,39	357,75
42	ADAPTADOR PVC SOLDA ROSCA 32 x 1"	150	UN	6,55	982,88
43	ADAPTADOR PVC SOLDA ROSCA 40 x 1 1/4"	150	UN	6,97	1.045,88
44	ADAPTADOR PVC SOLDA ROSCA 50 x 1 1/2"	150	UN	7,70	1.155,00
45	ADAPTADOR PVC SOLDA ROSCA 60 x 2"	150	UN	11,22	1.682,50
46	ADAPTADOR PVC SOLDA-ROSCA 20 x 1/2"	150	UN	1,27	190,13
47	ADESIVO PVC 175 GR COM PINCEL APLICADOR	100	UN	25,05	2.505,00
48	ADUELA DE PORTA 60 x 210 CM	50	UN	284,00	14.200,00
49	ADUELA DE PORTA 70 x 210 CM	50	UN	287,33	14.366,67
50	ADUELA DE PORTA 80 x 210 CM	50	UN	318,00	15.900,00
51	ADUELA DE PORTA 90 x 210 CM	50	UN	294,00	14.700,00
52	AGROFILITO SACO C/ 18KG	200	SC	14,01	2.802,50
53	AGUARRÁZ C/ 900 ML	100	LT	26,49	2.648,75
54	ALAVANCA LISA REDONDA MACICA 1 X 1,50 MT	10	UN	181,33	1.813,33
55	ALICATE AMPERÍMETRO MULTÍMETRO -CORRENTE AC: 200ª/1000ª ; TENSÃO DC: 1000V; TENSÃO AC:750V; RESISTÊNCIA: 200/20K (OHMS); TESTE CONTINUIDADE:ALARME SONORO SE A RESISTENCIA POR MENOR QUEAPROXIMADAMENTE 30 OHMS MUDANÇA DE FAIXA: MANUAL (6 FUNÇÕES); ABERTURA DE GARRA: 57MM; CATEGORIA: CATII750V; DIMENSÕES: 70X230X37MM; INFORMAÇÃO ADICIONAL:FUNÇÃO PEAKHOLD EFICIENCIA DE ISOLAMENTO DE20M/2000M (OHMS);ITENS INCLUSOS: 01 ALICATEAMPERÍMETRO DIGITAL,02 PONTAS DE PROVA (VM/PT), 01 BATERIA 9V; 01 BOLSA PARA TRANSPORTE, 01 MANUAL DOUSUÁRIO	10	UN	106,15	1.061,54
56	ALICATE DE BICO MEIO CANO CROMO 6" CABO ISOLADO	15	UN	39,96	599,40
57	ALICATE DE CORTE 6" DIAGONAL CABO ISOLADO	15	UN	37,60	564,00



58	ALICATE DE PRESSÃO 10"	10	UN	47,99	479,90
59	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8"	10	UN	50,47	504,72
60	ALONGADOR DE TORNEIRA INOXIDÁVEL ½ x 44M - 5cm	20	UN	18,36	367,25
61	ALONGADOR DE TORNEIRA INOXIDÁVEL ½ x 44M - 10cm	20	UN	20,11	402,25
62	ALONGADOR DE TORNEIRA INOXIDÁVEL ½x 44M - 7,5cm	20	UN	19,36	387,25
63	ALONGADOR DE TORNEIRA PLÁSTICO ½x 44M - 7,5cm	20	UN	13,68	273,67
64	ANCINHO (RASTELO) PVC 22 DENTES C/ CABO	30	UN	38,73	1.161,83
65	ANCINHO (RASTELO) AÇO AJUSTÁVEL 22 DENTES C/ CABO	30	UN	58,48	1.754,33
66	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO COM GUIA	100	UN	11,73	1.173,00
67	ARAME GALVANIZADO 16"	30	KG	33,30	999,12
68	ARAME GALVANIZADO 18"	30	KG	38,51	1.155,30
69	ARAME RECOZIDO Nº 12	500	KG	24,50	12.250,00
70	ARAME RECOZIDO Nº 18 Trançado	500	KG	22,50	11.250,00
71	ARCO SERRA REGULAVEL 12	10	UN	77,41	774,08
72	AREIA FINA LAVADA	150	M3	167,50	25.125,00
73	AREIA GROSSA LAVADA	300	M3	115,00	34.500,00
74	ARGAMASSA AC-1 SACO DE 20 KG	2.000	SC	27,81	55.625,00
75	ARGAMASSA AC-2 SACO DE 20 KG	2.000	SC	42,71	85.425,00
76	ARGAMASSA AC-3 SACO DE 20 KG	2.000	SC	56,00	112.000,00
77	ARO PARA CARRINHO COMPLETO - C/PNEU, EIXO E CAMARA	50	UN	100,47	5.023,25
78	ARRUELA LISA GALVANIZADA ¼"	500	UN	0,68	338,75
79	ARRUELA LISA GALVANIZADA ½"	500	UN	0,61	306,25
80	ARRUELA LISA GALVANIZADA 3/16"	500	UN	0,15	75,00
81	ARRUELA LISA GALVANIZADA 3/8"	500	UN	0,73	366,25
82	ARRUELA LISA GALVANIZADA 5/16"	500	UN	0,70	347,50
83	ARRUELA LISA GALVANIZADA 5/8"	500	UN	0,95	476,67
84	ASPESSOR AR 100 ½" x 100CM	50	UN	38,63	1.931,63
85	ASPESSOR AR 25 ½" x 025CM	50	UN	34,38	1.719,13
86	ASPESSOR AR 50 ½" x 050CM	50	UN	36,88	1.844,13
87	ASSENTO SANITÁRIO SOFT - FORMATO ANATÔMICO, FIXAÇÃO RESISTENTE, SUPERFÍCIE LISA.	50	UN	56,82	2.840,88
88	BAINHA P/ FACÃO 16 DE COURO	10	UN	38,46	384,55
89	BALDE PLÁSTICO DE 12 LT PRETO RESISTENTE	100	UN	22,33	2.233,00
90	BANDEJA PINTURA PLASTICA 23 CM	15	UN	13,12	196,84
91	BARRA ROSCADA GALVANIZADA ¼" x 1 MT	50	UN	11,30	564,88
92	BARRA ROSCADA GALVANIZADA ½" xx1 MT	50	UN	35,45	1.772,38
93	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 3/8" x 1 MT	150	UN	16,05	2.407,13
94	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 5/16" x 1 MT	100	UN	11,72	1.172,00
95	BARRAMENTO PENTE MONOFÁSICA-80AMPERES	5	UN	43,91	219,55
96	BARRAMENTO PENTE BIFÁSICA - 80 AMPERES	5	UN	76,38	381,91



97	BARRAMENTO PENTE TRIFÁSICO-80AMPERES	5	UN	111,25	556,23
98	BARRAMENTO NEUTRO 11 TERMINAIS	10	UN	19,55	195,50
99	BARRAMENTO TERRA 11 TERMINAIS	10	UN	22,05	220,50
100	BASCULANTE 040 X 040 CM DE ALUMINIO C/ VIDRO	10	UN	94,59	945,93
101	BASCULANTE 060 X 060 CM DE ALUMINIO C/ VIDRO	20	UN	126,68	2.533,65
102	BISNAGA CORANTE 50 ML	500	UN	6,50	3.250,00
103	BÓIA ½" PARA CAIXA DAGUA EM PVC	100	UN	11,04	1.104,25
104	BÓIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL BIVOLT 15 AMPERES	20	UM	57,14	1.142,72
105	BÓIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL BIVOLT 25 AMPERES	20	UN	61,35	1.226,92
106	BOLSA FERRAMENTA - LONA REFORÇADA, ALÇA NYLON, REFORÇO METÁLICO NA PARTE SUPERIOR, ZIPER REFORÇADO, FUNDO PLASTICO REFORÇADO A PROVA D'ÁGUA, ABERTURA TOTAL, DUAS DIVIÇÕES, BOLSOS; 12 INTERNOS E 12 EXTERNOS, NÃO ACOMPANHA FERRAMENTAS, DIMENSÕES: 40 CM COMP - 20 CM LARGURA - 30 DE ALTURA.	10	UN	290,75	2.907,50
107	BOMBA D'ÁGUA ¼ CENTRIFUGA/ PERIFERICA	10	UN	838,81	8.388,10
108	BOMBA ELETRICA 1" 3 CAVALOS, 6 ESTAGIOS 220/110 VOLTS	10	UN	5.112,77	51.127,67
109	BOMBA SUBMERSA SAPO 2000	10	UN	484,75	4.847,50
110	BOMBA SUBMERSA SAPO 650	10	UN	517,21	5.172,08
111	BOMBONA TAMBOR PLÁSTICO 200 LTS	100	UN	302,24	30.224,00
112	BOTA BORRACHA PVC BRANCA CANO MÉDIO(NUMERAÇÃO ENTRE 35E 43)	50	PAR	67,49	3.374,25
113	BOTINA DE COURO BICO DE AÇO- SOLADO DE POLIURETANO (NUMERAÇÃO ENTRE 35 E 43)	500	PAR	78,25	39.125,00
114	BOTINA DE COURO DE RASPA - SOLADO DE POLIURETANO (NUMERAÇÃO ENTRE 35 E 43)	1000	PAR	89,93	89.925,00
115	BRAÇO P/ CHUVEIRO ALUMINIO POLIDO 40 CM	40	UN	16,44	657,76
116	BROCA DE AÇO CROMO 03 MM	10	UN	8,11	81,10
117	BROCA DE AÇO CROMO 04 MM	10	UN	10,38	103,80
118	BROCA DE AÇO CROMO 05 MM	10	UN	11,99	119,90
119	BROCA DE AÇO CROMO 06 MM	10	UN	13,62	136,24
120	BROCA DE AÇO CROMO 07 MM	10	UN	14,29	142,90
121	BROCA DE AÇO CROMO 08 MM	20	UN	15,93	318,64
122	BROCA DE AÇO CROMO 10 MM	20	UN	22,96	459,28
123	BROCA DE AÇO RÁPIDO ¼"	10	UN	13,59	135,92
124	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/2"	10	UN	45,34	453,36
125	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/8"	10	UN	7,13	71,30
126	BROCA DE AÇO RÁPIDO 11/64"	10	UN	8,34	83,44
127	BROCA DE AÇO RÁPIDO 13/64"	10	UN	10,68	106,83
128	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/16"	10	UN	9,19	91,94
129	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/32"	10	UN	6,98	69,82
130	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/8"	10	UN	25,89	258,90
131	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/16	10	UN	17,59	175,86
132	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/32	10	UN	7,58	75,84
133	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/64	10	UN	7,03	70,32



134	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7/16	10	UN	34,56	345,60
135	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7/32	10	UN	9,92	99,24
136	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7/64	10	UN	8,74	87,36
137	BROCA DE AÇO RÁPIDO 9/32	10	UN	16,61	166,14
138	BROCA DE AÇO RÁPIDO 9/64	10	UN	7,00	70,04
139	BROCA P/ CONCRETO VÍDEA ¼" - 6,5MM 10 UM	10	UN	10,81	108,10
140	BROCA P/ CONCRETO VÍDEA ½" - 13MM	10	UN	27,49	274,90
141	BROCA P/ CONCRETO VÍDEA 1/8" -3MM	10	UN	19,02	190,20
142	BROCA P/ CONCRETO VÍDEA 3/16" -5MM	10	UN	7,67	76,66
143	BROCA P/ CONCRETO VÍDEA 3/8" - 9.5 MM	10	UN	18,69	186,90
144	BROCA P/ CONCRETO VÍDEA 5/16" - 8MM	10	UN	12,27	122,74
145	BROCA P/ CONCRETO VÍDEA 5/32" - 4MM	10	UN	6,64	66,36
146	BROCA P/ CONCRETO VÍDEA 7/32" - 6MM	10	UN	9,40	94,04
147	BROXA RETANGULAR GRANDE P/ PINTURAS - EM SUPERFÍCIES EXTREMAMENTE RUGOSAS (CHAPISCOS), APLICAÇÃO DE ÁGUA PARA REBOCAR PAREDES, CAIAÇÃO DE MEIO FIO.	50	UN	14,48	723,75
148	BUCHA EM PVC 32MM	50	UN	9,63	481,25
149	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100 x 50	50	UN	12,65	632,50
150	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100 x 75	50	UN	13,95	697,50
151	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 150 x 100	50	UN	21,01	1.050,63
152	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50 x 40	100	UN	3,85	384,50
153	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 75 x 50	50	UN	11,57	578,63
154	BUCHA REDUÇÃO SOLD CURTA 25 x 20	50	UN	1,68	84,13
155	BUCHA REDUÇÃO SOLD CURTA 50 x 40	50	UN	6,95	347,38
156	BUCHA REDUÇÃO SOLD CURTA 60 x 50	50	UN	5,73	286,50
157	BUCHA REDUÇÃO SOLD LONGA 25 x 20	50	UN	3,27	163,33
158	BUCHA REDUÇÃO SOLD LONGA 32 x 20	50	UN	5,60	280,00
159	BUCHA REDUÇÃO SOLD LONGA 40 x 20	50	UN	5,45	272,50
160	BUCHA REDUÇÃO SOLD LONGA 40 x 25	50	UN	13,10	655,13
161	BUCHA REDUÇÃO SOLD LONGA 50 x 20	50	UN	4,05	202,38
162	BUCHA REDUÇÃO SOLD LONGA 50 x 25	50	UN	4,71	235,50
163	BUCHA REDUÇÃO SOLD LONGA 50 x 32	50	UN	8,71	435,38
164	BUCHA REDUÇÃO SOLD LONGA 60 x 25	50	UN	15,89	794,67
165	BUCHA REDUÇÃO SOLD LONGA 60 x 32	50	UN	16,55	827,25
166	BUCHA REDUÇÃO SOLD LONGA 60 x 40	50	UN	19,79	989,25
167	CABEÇOTE PARA TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO 32MM	20	UN	9,65	193,00
168	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO ,1,5MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V, COR PRETA - NORMA NM 247-3	1500	MT	3,07	4.611,00
169	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5MM ² , ANTICHAMA450/750V,COR VERMELHA-NORMA NM247-3	500	MT	3,07	1.537,00
170	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V,COR VERDE-NORMA NM247-3	1500	MT	3,07	4.611,00



171	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5MM ² , ANTI-CHAMA450/750V,COR AZUL-NORMA NM247-3	1500	MT	3,07	4.611,00
172	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5MM ² , ANTI-CHAMA450/750V,CORAMARELO-NORMA NM247-3	500	MT	3,07	1.537,00
173	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5MM ² , ANTI-CHAMA450/750V,COR BRANCO -NORMA NM247-3	500	MT	3,48	1.737,50
174	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V,COR PRETA- NORMA NM 247-3	2.500	MT	4,10	10.245,00
175	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO ,2,5MM ² ,ANTI-CHAMA450/750V,COR VERMELHA - NORMA NM 247-3	1.000	MT	3,60	3.604,00
176	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² ,ANTI-CHAMA 450/750V,COR VERDE-NORMA NM247-3	3000	MT	4,25	12.762,00
177	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM ² , ANTICHAMA450/750V,COR AZUL-NORMA NM247-3	2500	MT	3,62	9.060,00
178	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM ² ,ANTI-CHAMA450/750V,COR AMARELO- NORMA NM 247-3	1000	MT	3,62	3.624,00
179	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM ² , ANTI- CHAMA 0,6/1,0KV, COR PRETA	1000	MT	4,25	4.254,00
180	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5MM ² , ANTI- CHAMA 0,6/1,0KV, COR AZUL	1000	MT	4,25	4.254,00
181	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO ,2,5MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV,COR VERDE	1.000	MT	4,25	4.254,00
182	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, COR PRETA - NORMA NM 247-3	2500	MT	5,73	14.335,00
183	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 4,0MM ² , ANTI- CHAMA 450/750V, COR VERMELHA-NORMA NM 247-3	1000	MT	5,73	5.734,00
184	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V, COR VERDE-NORMA NM 247-3	3000	MT	5,73	17.202,00
185	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V, COR AZUL -NORMA NM247-3	2500	MT	5,73	14.335,00
186	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V, COR AMARELO -NORMA NM247-3	1000	MT	5,73	5.734,00
187	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO ,4,0MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, COR PRETA	1000	MT	6,16	6.164,00
188	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, COR AZUL	1000	MT	6,16	6.164,00
189	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, COR VERDE	1000	MT	6,16	6.164,00
190	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6,0MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V, COR PRETA-NORMA NM247-3	2500	MT	8,57	21.425,00
191	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6,0MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V, COR VERMELHA - NORMA NM 247-3	1000	MT	8,37	8.370,00
192	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO ,6,0MM ² ANTI-CHAMA 450/750V, COR VERDE-NORMA NM247-3	3000	MT	8,37	25.110,00
193	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6,0MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V, COR AZUL -NORMA NM247-3	2500	MT	8,37	20.925,00
194	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 6,0MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V, COR AMARELO - NORMA NM 247-3	1000	MT	8,37	8.370,00
195	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6,0MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, COR PRETA	1000	MT	8,37	8.370,00
196	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6,0MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, COR AZUL	1000	MT	8,37	8.370,00
197	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6,0MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, COR VERDE	1.000	MT	8,37	8.370,00
198	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10,0MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, COR PRETA - NORMA NM 247-3	2500	MT	16,15	40.375,00
199	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10,0MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V, CORVERMELHA- NORMA NM247-3	1000	MT	15,13	15.130,00
200	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10,0MM ² , ANTI- CHAMA 450/750V, COR VERDE -NORMA NM247-3	3000	MT	15,11	45.330,00
201	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10,0MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V, COR AZUL-NORMA NM247-3	2500	MT	16,15	40.375,00



202	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO,10,0MM², ANTI-CHAMA 450/750V,CORAMARELO -NORMA NM247-3	1000	MT	15,15	15.150,00
203	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16,0MM², ANTI-CHAMA 450/750V, COR PRETA - NORMA NM 247-3	2500	MT	22,60	56.500,00
204	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO,16,0MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, CORVERMELHA -NORMA NM247-3	1000	MT	22,60	22.600,00
205	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16,0MM², ANTI-CHAMA 450/750V,COR VERDE- NORMA NM247-3	3000	MT	22,60	67.800,00
206	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16,0MM², ANTI-CHAMA 450/750V, COR AZUL- NORMA NM247-3	2500	MT	22,60	56.500,00
207	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16,0MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, CORAMARELO- NORMA NM247-3	1000	MT	22,60	22.600,00
208	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16,0MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, CORPRETO- NORMA NM247-3	1000	MT	23,13	23.125,00
209	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16,0MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, CORAZUL- NORMA NM247-3	1000	MT	23,63	23.633,33
210	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16,0MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, CORVERDE- NORMA NM247-3	1000	MT	23,13	23.125,00
211	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25,0MM², ANTI-CHAMA 450/750V, COR PRETA- NORMA NM247-3	1000	MT	31,67	31.667,50
212	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25,0MM², ANTI-CHAMA 450/750V, COR VERDE - NORMA NM 247-3	1000	MT	29,90	29.895,00
213	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25,0MM², ANTI-CHAMA 450/750V, COR AZUL- NORMA NM247-3	1000	MT	31,75	31.750,00
214	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25,0MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, CORPRETO- NORMA NM247-3	1000	MT	31,56	31.556,67
215	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25,0MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, CORAZUL- NORMA NM247-3	1000	MT	31,67	31.666,67
216	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25,0MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, CORVERDE- NORMA NM247-3	1000	MT	31,23	31.226,67
217	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35,0MM², ANTI-CHAMA450/750V, COR PRETA- NORMA NM 247-3	500	MT	42,09	21.046,67
218	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35,0MM², ANTI-CHAMA 450/750V COR VERDE- NORMA NM 247-3	500	MT	42,09	21.046,67
219	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35,0MM², ANTI-CHAMA 450/750V, COR AZUL- NORMA NM 247-3	500	MT	42,09	21.046,67
220	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35,0MM², ANTI-CHAMA0,6/1,0KV, COR PRETA- NORMA NM 247-3	500	MT	41,82	20.910,00
221	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35,0MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, COR VERDE- NORMA NM 247-3	500	MT	41,82	20.910,00
222	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35,0MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, COR AZUL-NORMA NM 247-3	500	MT	41,82	20.910,00
223	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50,0MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, COR PRETA - NORMA NM 247-3	500	MT	76,53	38.266,67
224	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50,0MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COR VERDE NORMA NM 247-3	500	MT	76,53	38.266,67
225	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50,0MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, COR AZUL - NORMA NM 247-3	500	MT	76,53	38.266,67
226	CABO DE REDE CAT5 4 PARES AZUL	1000	MT	2,32	2.317,50
227	CABO EXTENSOR PARA PINTURA 4MT	50	UN	96,33	4.816,67
228	CABO EXTENSOR PARA PINTURA 6MT	50	UN	198,50	9.925,17
229	CABO SUPORTE P/ROLO 23CM	50	UN	13,84	691,88
230	CABO P/ ENXADA - EM MADEIRA TORNEADO	50	UN	23,75	1.187,50
231	CABO P/ FOICE - EM MADEIRA TORNEADO	30	UN	23,50	705,00
232	CABO P/ MACHADO - EM MADEIRA TORNEADO	10	UN	28,44	284,40
233	CABO P/ PÁ - EM MADEIRA TIPO Y	30	UN	26,45	793,50



234	CABO P/ PÁ LONGO(mínimo 1,20) - EM MADEIRA TORNEADO	30	UN	26,60	798,00
235	CABO P/ PICARETA - EM MADEIRA TORNEADO	10	UN	36,21	362,08
236	CABO PP 2X10 MM2	500	MT	18,82	9.408,33
237	CABO PP 2X2,5 MM2	500	MT	8,64	4.320,00
238	CABO PP 2X4 MM2	500	MT	14,94	7.471,00
239	CABO PP 2X6 MM2	500	MT	15,62	7.808,75
240	CABO PP 3X10 MM2	500	MT	22,21	11.105,00
241	CABO PP 3X2,5 MM2	500	MT	12,16	6.077,50
242	CABO PP 3X4 MM2	500	MT	15,55	7.776,25
243	CABO PP 3X6 MM2	500	MT	22,65	11.325,00
244	CABO QUADRIplex ALUMÍNIO 25MM	2000	MT	16,73	33.453,33
245	CABO TRIPLEX 16 MM - ALUMÍNIO	3000	MT	21,02	63.060,00
246	CABO TRIPLEX 25MM - ALUMÍNIO	2000	MT	42,27	84.530,00
247	CABO TRIPLEX 35 MM- ALUMÍNIO	5000	MT	26,17	130.833,33
248	CADEADO 20 MM - SISTEMA DE TRAVAMENTO OBLIQUO, AUTOBLOCÁVEL, SISTEMA DE TRAVAMENTO	20	UN	23,16	463,25
249	CADEADO 25 MM - SISTEMA DE TRAVAMENTO OBLIQUO, AUTOBLOCÁVEL, SISTEMA DE TRAVAMENTO	20	UN	28,40	567,95
250	CADEADO 30 MM - SISTEMA DE TRAVAMENTO OBLIQUO, AUTOBLOCÁVEL, SISTEMA DE TRAVAMENTO	20	UN	35,63	712,50
251	CADEADO 35 MM - SISTEMA DE TRAVAMENTO OBLIQUO, AUTOBLOCÁVEL, SISTEMA DE TRAVAMENTO	20	UN	43,09	861,75
252	CADEADO 40 MM - SISTEMA DE TRAVAMENTO OBLIQUO, AUTOBLOCÁVEL, SISTEMA DE TRAVAMENTO	20	UN	48,79	975,80
253	CAIBRO MADEIRA DE EUCALIPTO 4 x 6 CM	5000	MT	24,00	120.000,00
254	CAIXA CM-02 EM POLICARBONATO COM VISOR VIA PÚBLICA, MEDIÇÃO CEMIG DE PRAÇA.	10	UN	160,00	1.600,00
255	CAIXA D' ÁGUA 1000 L POLIETILENO	50	UN	410,93	20.546,25
256	CAIXA D' ÁGUA 500 L POLIETILENO	50	UN	373,00	18.649,88
257	CAIXA DE LUZ OCTOGONAL P/ LAJE ISOPOR	300	UN	10,04	3.012,00
258	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC ,10X10 -SOBREPOR	20	UN	32,90	658,05
259	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, 10X10-EMBUTIR	30	UN	20,81	624,36
260	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, 15X15- EMBUTIR	30	UN	44,60	1.338,00
261	CAIXA DE PASSAGEM,EM PVC, 20X20- EMBUTIR	30	UN	43,32	1.299,66
262	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, 30X30-EMBUTIR	30	UN	86,29	2.588,78
263	CAIXA DE PASSAGEM Nº2 PADRÃO TELEBRÁS DIM. (20X20X12)CM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	10	UN	134,66	1.346,60
264	CAIXA DE PASSAGEM Nº 3 PADRÃO TELEBRÁS DIM. (40 X 40 X 13,5)	5	UN	252,27	1.261,33
265	CAIXA DESCARGA 9 LITROS	20	UN	50,23	1.004,55
266	CAIXA FERRO P/LAJE - FUNDO MÓVEL SIMPLES	100	UN	5,53	553,33
267	CAIXA P/MASSA EM PVC 19LTS	20	UN	23,14	462,70
268	CAIXA PVC 2 x 4 - Embutir	300	UN	2,63	789,00
269	CAIXA PVC 2 x 4 SOBREPOR	100	UN	7,24	723,50
270	CAIXA PVC 4 x 4 - Embutir	200	UN	6,14	1.227,60
271	CAIXA PVC 4 x 4 - SOBREPOR	200	UN	10,52	2.103,33
272	CAIXA SIFONADA 100 x 100 x 50	50	UN	19,86	992,75



273	CAIXA SIFONADA 150 x 150 x 50	100	UN	41,14	4.114,25
274	CAIXA SOBREPOR C/ DISJUNTOR + TOMADA 20ª	150	UN	37,95	5.692,13
275	CAL SACO C/ 7KG	1000	SC	17,04	17.037,50
276	CALHA DE ZINCO GALVANIZADA PARA TELHADO 40 CM(LARGURA)	300	MT	45,11	13.532,00
277	CALHA DE ZINCO GALVANIZADA PARA TELHADO 50 CM(LARGURA)	300	MT	45,11	13.532,00
278	CALHA DE ZINCO GALVANIZADA PARA TELHADO 60 CM(LARGURA)	300	MT	45,11	13.532,00
279	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO 3,25x8	50	UN	23,91	1.195,25
280	CAMPAINHA CIGARRA BIVOLT BRANCA	50	UN	33,97	1.698,33
281	CANALETA PVC BRANCA COM TAMPA E FITA DUPLA FACE 20 MM x 10 MM x 2MTS	300	UN	11,69	3.505,80
282	CAP ROSCÁVEL ½"	100	UN	4,02	402,25
283	CAP ROSCÁVEL ¾"	100	UN	5,06	505,67
284	CAP ROSCÁVEL 1 ¼"	100	UN	22,56	2.256,33
285	CAP ROSCÁVEL 1 ½"	100	UN	20,13	2.013,33
286	CAP ROSCÁVEL 1"	100	UN	11,19	1.119,00
287	CAP ROSCÁVEL 2"	100	UN	21,84	2.184,00
288	CAP SOLDÁVEL 20 MM	100	UN	1,65	164,50
289	CAP SOLDÁVEL 25 MM	100	UN	2,14	213,75
290	CAP SOLDÁVEL 32 MM	100	UN	3,98	397,75
291	CAP SOLDÁVEL 40 MM	100	UN	8,69	869,25
292	CAP SOLDÁVEL 50 MM	100	UN	10,47	1.047,00
293	CAP SOLDÁVEL 60 MM	100	UN	14,88	1.487,50
294	CAPACITOR 12 MICRO FARED 250V	50	UN	114,65	5.732,40
295	CARRINHO DE MÃO P/ ATERRO CHAPA 14 - REFORÇADO	50	UN	198,93	9.946,50
296	CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE FERRO de 1,50MT	10	UN	137,39	1.373,93
297	CAVADEIRA RETA LISA MACIÇA 1 x 1,50M	10	UN	178,86	1.788,63
298	CERÂMICA PISO 45x45 PEI-04/05	3000	M2	44,00	132.000,00
299	CERÂMICA PISO 60X60 PEI-04/05	3000	M2	54,00	162.000,00
300	CHAPA AÇO CARBONO 1,50 mm (2 x 1,20) - 16	10	PÇ	537,50	5.375,00
301	CHAPA AÇO CARBONO 2,00 mm (2 x 1,20) - 14	10	PÇ	537,50	5.375,00
302	CHAVE BIELA 11 MM EM L AÇO CARBONO, HASTE LONGA, COM SEXTAVADO INTERNO.	2	UN	32,78	65,57
303	CHAVE BIELA 12 MM EM L AÇO CARBONO, HASTE LONGA, COM SEXTAVADO INTERNO.	2	UN	32,63	65,26
304	CHAVE BIELA 13 MM EM L AÇO CARBONO, HASTE LONGA, COM SEXTAVADO INTERNO.	2	UN	32,86	65,72
305	CHAVE BIELA 14 MM EM L AÇO CARBONO, HASTE LONGA, COM SEXTAVADO INTERNO.	2	UN	36,30	72,61
306	CHAVE BIELA 15 MM EM L AÇO CARBONO, HASTE LONGA, COM SEXTAVADO INTERNO.	2	UN	40,48	80,97
307	CHAVE BIELA 16 MM EM L AÇO CARBONO, HASTE LONGA, COM SEXTAVADO INTERNO.	2	UN	40,84	81,68
308	CHAVE DE GRIFO 24 POLEGADAS, CABO DE FERRO.	10	UN	162,72	1.627,16
309	CHAVE DE TESTE 1/8" X 3"	20	UN	7,69	153,80
310	CHAVE FENDA ¼" X 6" - HASTES EM CROMO VANÁDIO, ALTA RESISTÊNCIA	5	UN	13,30	66,48



311	CHAVE FENDA 3/16" X 5" - HASTES EM CROMO VANÁDIO, ALTA RESISTÊNCIA	5	UN	11,90	59,51
312	CHAVE FENDA 3/16" X 6" - HASTES EM CROMO VANÁDIO, ALTA RESISTÊNCIA	5	UN	13,25	66,25
313	CHAVE FENDA 3/8" X 10" - HASTES EM CROMO VANÁDIO, ALTA RESISTÊNCIA	5	UN	33,73	168,63
314	CHAVE FENDA 3/8" X 5" - HASTES EM CROMO VANÁDIO, ALTA RESISTÊNCIA	5	UN	22,86	114,29
315	CHAVE PHILLIPS 1/8" X 5" - HASTES EM CROMO VANÁDIO, ALTA RESISTÊNCIA	5	UN	14,03	70,15
316	CHAVE PHILLIPS 3/8" X 6" - HASTES EM CROMO VANÁDIO, ALTA RESISTÊNCIA	5	UN	24,43	122,14
317	CILINDRO P/ FECHADURA (REFERENCIA: STAM, ALIANÇA, SOPRANO)	200	UN	36,44	7.288,50
318	CIMENTO CP II SACO C/ 50 KG	5000	SC	45,00	225.000,00
319	CIMENTO CP III SACO C/ 50 KG	5000	SC	43,33	216.666,67
320	CIMENTO CP IV SACO C/ 50 KG	5000	SC	45,25	226.250,00
321	CINTO COLETE ROÇADEIRA (Compatível Com Roçadeira Stihl/ Husqvarna)	10	UN	220,31	2.203,10
322	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA COM TALABARTE	10	UN	553,84	5.538,35
323	COLHER PEDREIRO DE 10" COM SOLDA	20	UN	33,52	670,35
324	COLHER PEDREIRO DE 7" COM SOLDA	20	UN	33,47	669,40
325	COLHER PEDREIRO DE 9" COM SOLDA	20	UN	40,50	809,90
326	COMPENSADO/MADEIRITE- 2,20 X1,10 X 10MM	100	UN	104,50	10.450,00
327	COMPENSADO/MADEIRITE- 2,20 X1,10 X 16MM	100	UN	154,37	15.437,00
328	CONDULETE MÚLTIPLO-TIPO X, EM ALUMÍNIO, 3/4"	100	UN	20,22	2.022,00
329	CONDULETE MÚLTIPLO-TIPOX, EM ALUMÍNIO, 1"	100	UN	25,83	2.583,33
330	CONDULETE MÚLTIPLO-TIPOX, EM ALUMÍNIO, 1 1/4"	100	UN	13,10	1.310,00
331	CONECTOR BIMETÁLICO DO TIPO SPLITBOLT-10MM	100	UN	11,71	1.170,80
332	CONECTOR BIMETÁLICO DO TIPO SPLITBOLT-16MM	100	UN	13,12	1.312,40
333	CONECTOR BIMETÁLICO DO TIPO SPLIT BOLT-25MM	100	UN	13,74	1.374,20
334	CONECTOR BIMETÁLICO DO TIPO SPLITBOLT-35MM	100	UN	18,05	1.805,20
335	CONECTOR BOX RETO EM ALUMÍNIO-3/4"	200	UN	9,56	1.911,33
336	CONECTOR BOX RETO EM ALUMÍNIO-1"	200	UN	10,59	2.118,67
337	CONECTOR BOX RETO EM ALUMÍNIO-1 1/4"	200	UN	11,37	2.274,67
338	CONECTOR CERAMICO BIPOLAR -6mm2	30	UN	10,07	302,00
339	CONECTOR CERÂMICO BIPOLAR- 10mm2	20	UN	11,07	221,32
340	CONECTOR DE TORÇÃO -2,5mm2	200	UN	1,53	306,67
341	CONECTOR DE TORÇÃO - 4mm2	30	UN	1,61	48,36
342	CONECTOR DE TORÇÃO- 6mm2	200	UN	2,62	523,50
343	CONECTOR DE EMENDA PARA DOIS FIOS DO TIPO WAGO-ATÉ 6mm2	20	UN	8,40	168,00
344	CONECTOR DE EMENDA PARA TRÊS FIOS DO TIPO WAGO-ATÉ 6mm2	20	UN	9,49	189,80
345	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16-120MM 4-35	200	UN	23,67	4.733,33
346	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 240 70-240MM	200	UN	69,50	13.900,00
347	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70 10-95MM x 1,5 10MM	100	UN	16,90	1.689,60
348	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 95 16-95MM	100	UN	23,29	2.328,60



349	CONECTOR GENÉRIO SAÍDA FRONTAL PARA DISJUNTOR DE 6 A 25 mm2	100	UN	10,25	1.024,75
350	CONECTOR MACHO CAT5 RJ45	200	UN	3,26	651,50
351	CONECTOR MACHO CAT6 RJ45	100	UN	4,73	472,67
352	CONECTOR METÁLICO DO TIPO SPLIT BOLT-10MM	200	UN	14,94	2.987,33
353	CONECTOR METÁLICO DO TIPO SPLIT BOLT-16MM	200	UN	14,15	2.829,00
354	CONECTOR METÁLICO DO TIPO SPLIT BOLT-25MM	200	UN	17,16	3.431,00
355	CONECTOR METÁLICO - DO TIPO SPLIT BOLT 35 MM	200	UN	17,16	3.431,00
356	CONECTOR P/ HASTE TERRA COBREADA	50	UN	18,03	901,70
357	CONECTOR P/ HASTE TERRA GALVANIZADA DO TIPO COOPERWELD	50	UN	69,29	3.464,50
358	CONTROLE VENTILADOR ROTATIVO	50	UN	41,50	2.075,00
359	CORDA PET 12 MM	300	MT	4,61	1.383,00
360	CORDA PET 3 MM	300	MT	2,39	715,50
361	CORDA PET 5 MM	300	MT	2,83	847,50
362	CORDA PET 8 MM	300	MT	3,80	1.139,25
363	CORREIA P/ BETONEIRA A-54 HILYK	20	UN	25,00	500,00
364	CORRENTE ZINCADA 6 MM SOLD	100	KG	38,25	3.825,00
365	CORRENTE ZINCADA 8 MM SOLD	100	KG	41,15	4.114,67
366	CORTADOR DE PISO E AZULEJO MANUAL 110 CM	10	UN	841,67	8.416,67
367	CUNHA PARA NIVELADOR DE PISO - PCTE COM 50UN	200	PT	24,30	4.859,50
368	CURVA BRANCA ½" C/ ROSCA 90°	100	UN	6,90	690,33
369	CURVA BRANCA 1" C/ ROSCA 90°	100	UN	13,90	1.390,00
370	CURVA BRANCA 1 1/2" C/ ROSCA 90°	100	UN	14,57	1.456,67
371	CURVA BRANCA 1 1/4" C/ ROSCA 90°	100	UN	16,38	1.638,00
372	CURVA BRANCA C/ ROSCA 90° 2"	100	UN	24,23	2.423,33
373	CURVA BRANCA C/ ROSCA 90° 3/4"	100	UN	6,73	673,33
374	CURVA EM AÇO GALVANIZADO LEVE, DN 20 (3/4")	10	UN	10,28	102,80
375	CURVA EM AÇO GALVANIZADO LEVE, DN25(1")	10	UN	12,66	126,60
376	CURVA EM AÇO GALVANIZADO PESADO, DN20 (3/4")	10	UN	15,24	152,43
377	CURVA EM AÇO GALVANIZADO PESADO, DN25 (1")	10	UN	19,36	193,63
378	CURVA PARA ELETRODUTO 32MM- 135°	50	UN	13,45	672,50
379	CURVA PARA ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO 32MM TIPO "S"	50	UN	18,00	900,00
380	CURVA SOLDÁVEL 20 MM 90°	100	UN	4,28	427,80
381	CURVA SOLDÁVEL 25 MM 90°	100	UN	5,56	556,00
382	CURVA SOLDÁVEL 32 MM 90°	100	UN	10,70	1.070,00
383	CURVA SOLDÁVEL 40 MM 90°	100	UN	16,78	1.677,60
384	CURVA SOLDÁVEL 50 MM 90°	100	UN	19,37	1.937,20
385	CURVA SOLDÁVEL 60 MM 90°	100	UN	47,15	4.714,50
386	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12 X 25	10	UN	28,21	282,13
387	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12 x 25	30	UN	27,71	831,38



388	DESEMPENADEIRA PLASTICO FRISADA OU LISA 18X30CM	50	UN	19,27	963,63
389	DESENGRIPANTE ANTIFERRUGEM 300ML	50	UN	12,83	641,38
390	DISCO DE CORTE INOX 7" x 1/8" x 7/8"	50	UN	12,77	638,50
391	DISCO DE CORTE INOX 4 1/2" x 1/8" x 7/16"	50	UN	6,14	307,00
392	DISCO DE CORTE P/ FERRO 10" x 1/8" x 5/8"	50	UN	18,04	902,10
393	DISCO DE CORTE P/ FERRO 10" x 1/8" x 3/4"	50	UN	17,52	876,00
394	DISCO DE CORTE P/ PORCELANATO DIAMANTADO	50	UN	35,83	1.791,25
395	DISCO DESBASTE P/ FERRO 10" x 1/8" x 3/4"	50	UN	18,22	911,00
396	DISCO DESBASTE P/ FERRO 4/12 x 3/16" x 7/8"	50	UN	10,87	543,40
397	DISCO DESBASTE P/ FERRO 7" x 1/4" x 7/8"	50	UN	14,56	728,13
398	DISCO DESBASTE P/ MADEIRA 4 1/2 24 DENTES	50	UN	24,43	1.221,25
399	DISCO DESBASTE P/ MADEIRA 4 1/2 36 DENTES	50	UN	23,65	1.182,38
400	DISCO DESBASTE P/ MADEIRA 7 1/4 36 DENTES	50	UN	35,71	1.785,38
401	DISCO DIAMANTADO 4 1/2 TURBO SECO	10	UN	32,85	328,48
402	DISCO DIAMANTADO 7 1/4 TURBO SECO	30	UN	48,56	1.456,88
403	DISJUNTOR BIPOLAR 2 x 10 AMPERES (PRETO)	30	UN	103,23	3.096,90
404	DISJUNTOR BIPOLAR 2 x 20 AMPERES (PRETO)	30	UN	86,85	2.605,56
405	DISJUNTOR BIPOLAR 2 x 40 AMPERES (PRETO)	30	UN	100,02	3.000,54
406	DISJUNTOR PADRÃO BIPOLAR 63 AMPERES	30	UN	66,38	1.991,34
407	DISJUNTOR PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25ª	20	UN	136,51	2.730,20
408	DISJUNTOR PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40ª	20	UN	136,51	2.730,20
409	DISJUNTOR PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63ª	20	UN	147,26	2.945,10
410	DISJUNTOR PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), TETRAPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63ª	20	UN	142,41	2.848,10
411	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 10 AMPERES	50	UN	29,82	1.491,10
412	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 16 AMPERES	50	UN	38,32	1.916,10
413	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 20 AMPERES	50	UN	40,04	2.001,90
414	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 25 AMPERES	50	UN	37,18	1.859,10
415	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 32 AMPERES	50	UN	37,90	1.894,80
416	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 40 AMPERES	50	UN	37,37	1.868,30
417	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 50 AMPERES	50	UN	51,61	2.580,60
418	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 63 AMPERES	50	UN	43,90	2.194,75
419	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 10 AMPERES	30	UN	68,28	2.048,40
420	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 16 AMPERES	30	UN	57,78	1.733,40
421	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 20 AMPERES	30	UN	58,78	1.763,40
422	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 25 AMPERES	30	UN	57,78	1.733,40
423	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 32 AMPERES	30	UN	66,17	1.985,03
424	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 40 AMPERES	30	UN	80,86	2.425,92
425	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 50 AMPERES	30	UN	83,96	2.518,74



426	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 63 AMPERES	30	UN	104,84	3.145,32
427	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 80 AMPERES	30	UN	146,84	4.405,20
428	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 100 AMPERES	30	UN	144,82	4.344,45
429	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 125 AMPERES	30	UN	233,86	7.015,88
430	DISJUNTOR TIPO DIN UNIPOLAR 10 AMPERES	50	UN	12,73	636,50
431	DISJUNTOR TIPO DIN UNIPOLAR 16 AMPERES	50	UN	13,82	691,00
432	DISJUNTOR TIPO DIN UNIPOLAR 20 AMPERES	50	UN	13,96	698,10
433	DISJUNTOR TIPO DIN UNIPOLAR 25 AMPERES	50	UN	13,56	678,00
434	DISJUNTOR TIPO DIN UNIPOLAR 32 AMPERES	50	UN	13,67	683,50
435	DISJUNTOR TIPO DIN UNIPOLAR 40 AMPERES	50	UN	14,49	724,60
436	DISJUNTOR TIPO DIN UNIPOLAR 50 AMPERES	50	UN	14,78	739,20
437	DISJUNTOR TIPO DIN UNIPOLAR 63 AMPERES	50	UN	17,99	899,50
438	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPERES (PRETO) -Norma Nema	30	UN	48,99	1.469,82
439	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMPERES (PRETO)- Norma Nema	50	UN	48,94	2.447,10
440	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMPERES (PRETO)- Norma Nema	50	UN	48,94	2.447,10
441	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES (PRETO)- Norma Nema	30	UN	63,52	1.905,54
442	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMPERES (PRETO)- Norma Nema	30	UN	55,63	1.669,02
443	DISJUNTOR UNIPOLAR 60 AMPERES (PRETO)- Norma Nema	30	UN	64,69	1.940,70
444	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 ½ - CARTELA COM 03 UNIDADES	300	CR	19,39	5.817,00
445	DOBRADIÇA P/PORTEIRA EM AÇO- TIPO FERRADURA	50	UN	35,71	1.785,33
446	DUCHA 4 TEMPERATURAS 127 V - 4600 W(REFERENCIA: LORENZETTI - FAME)	50	UN	106,35	5.317,40
447	DUCHA HIGIÊNICA CROMADA C/ REGISTRO ½"	50	UN	120,97	6.048,50
448	ELETRODO 60-13 3.25MM (REFERÊNCIA: STAR)	200	KG	32,50	6.500,00
449	ELETRODO P/ SOLDA (REFERÊNCIA: BOHLER 6013 2,50)	200	KG	35,39	7.077,33
450	ELETRODO P/ SOLDA 3,50 MM (REFERÊNCIA: OK 48,04 - 3,25 ESAB)	200	KG	50,35	10.070,00
451	ELETRODO P/ SOLDA 4,00 MM (REFERÊNCIA: OK 48,04)	200	KG	27,50	5.500,00
452	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE DN20(3/4")-3M	20	UN	51,19	1.023,80
453	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE DN25(1")-3M	20	UN	72,32	1.446,47
454	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO DN20(3/4")-3M	20	UN	76,68	1.533,67
455	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO, DN 25 (1") - 3M	20	UN	101,02	2.020,47
456	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 32MM-3M	200	UN	25,45	5.090,67
457	ENGATE FLEXIVEL PVC 40 CM	100	UN	8,78	878,25
458	ENGATE FLEXIVEL PVC 50 CM	100	UN	8,81	881,00
459	ENGATE FLEXIVEL PVC 60 CM	100	UN	10,46	1.045,50
460	ENXADA 2.5 LIBRAS LARGA -S/CABO- EM AÇO TEMPERADO-SOLDADA GOIVADA (REF: ALPE)	50	UN	85,57	4.278,50
461	ENXADA 3.0 LIBRAS LARGA -S/CABO- EM AÇO TEMPERADO-SOLDADA GOIVADA (REF: ALPE)	50	UN	100,01	5.000,50
462	ENXADÃO ESTREITO 2.5 LIBRAS SOLDADO	20	UN	66,17	1.323,33
463	ESCADA 5 DEGRAUS DE ALUMÍNIO - comborracha nos pés	10	UN	380,43	3.804,34
464	ESCADA 7 DEGRAUS DOBRAVEL ALUMINIO	10	UN	388,60	3.886,00



465	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 4X3 COM 12 DEGRAUS -	10	UN	1.242,80	12.428,00
466	ESCADA EXTENSIVA DE 10 P/ 20 DEGRAUS - EM ALUMÍNIO, SUPER-RESISTENTE	6	UN	1.189,80	7.138,80
467	ESCOVA DE AÇO COM CABO E BASE DE PLÁSTICO COM 6 FILEIRAS	30	UN	17,04	511,13
468	ESCOVA DE AÇO COM CABO E BASE MADEIRA COM 4 FILEIRAS	30	UN	17,36	520,80
469	ESPAÇADOR CRUZETA PARA PISO-(100 PEÇAS) 3MM	50	PCT	4,23	211,38
470	ESPAÇADOR CRUZETA PARA PISO-(100 PEÇAS) 5MM	50	PCT	4,79	239,38
471	ESPÁTULA 08 CM EM AÇO INOX CABO PLASTICO	30	UN	19,27	578,18
472	ESPÁTULA 10 CM EM AÇO INOX CABO PLASTICO	10	UN	20,06	200,63
473	ESPÁTULA 12 CM EM AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO	100	UN	28,50	2.850,00
474	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO	100	UN	6,26	625,50
475	ESPUMA ESPANSIVA SPRAY 400 ML	100	UN	27,04	2.703,50
476	ESPUMA FILTRO P/ PEDREIRO	100	UN	5,64	564,00
477	ESQUADRO 12" CABO DE ALUMINIO	10	UN	44,94	449,43
478	EXTENSÃO 05 MT -2X 0,75 NORMALIZADA PADRÃO INMETRO 127/1200W,250/2200W,10 ³ ,250V	10	UN	40,10	401,02
479	EXTENSÃO 10 MT - 2X 0,75 NORMALIZADA PADRÃO INMETRO 127/1200W,250/2200W,10 ³ ,250V	10	UN	47,36	473,56
480	FACÃO MATO 20"	5	UN	63,44	317,21
481	FECHADURA ESPELHO DE INOX EXTERNA	50	UN	94,95	4.747,38
482	FECHADURA ESPELHO INOX ALAVANCA EXTERNA(REFERENCIA: ALIANÇA)	100	UN	82,13	8.212,50
483	FECHADURA ESPELHO OXIDADO ALAVANCA EXTERNA (REFERENCIA: ALIANÇA)	50	UN	80,37	4.018,50
484	FILTRO 10" P/ BEBEDOURO C/ REFIL DE CARVÃO GRANULADO 9 ¼ X 2 ½	20	UN	38,50	770,00
485	FILTRO LINHA 3 TOMADAS	25	UN	37,52	938,00
486	FILTRO LINHA 6 TOMADAS	25	UN	49,42	1.235,45
487	FIO DE NYLON 3,00MM P/ APARADOR DE GRAMA - BOBINA C/ 300 MTS	50	BO	195,77	9.788,33
488	FIO PARA ROÇADEIRA 3mm - BOBINA 220MT	30	BO	182,50	5.475,00
489	FIO PARALELO FLEXÍVEL 2 x 1.50 MM	5000	MT	6,03	30.140,00
490	FIO PARALELO FLEXÍVEL 2 x 2.50 MM	5000	MT	8,62	43.100,00
491	FIO PARALELO FLEXÍVEL 2 x 4.0 MM	5000	MT	12,72	63.620,00
492	FITA AUTO-FUSÃO 19MM X 10 MT	30	UN	36,80	1.104,00
493	FITA CREPE 18 mm x 50 m	200	UN	9,20	1.840,00
494	FITA CREPE 45 mm x 50 m	200	UN	14,78	2.955,20
495	FITA ISOLANTE DE 20 MT	200	UN	11,53	2.306,00
496	FITA ISOLANTE COR VERMELHA -20MT	10	UN	9,61	96,10
497	FITA ISOLANTE COR BRANCA -20MT	10	UN	9,61	96,10
498	FITA ISOLANTE COR AMARELA -20MT	10	UN	9,61	96,10
499	FITA ZEBRADA 7 CM X 200 MT AMARELA/PRETA	100	UN	23,47	2.346,75
500	FITILHO RAFIA PLÁSTICO F10 FORTE P/ AMARRAÇÃO	30	UN	37,58	1.127,40
501	FIXADOR DE CAL 150 ML	1000	UN	4,86	4.860,00
502	FOICE ROÇADEIRA COMUM	20	UN	96,33	1.926,67



503	FORCADO EM AÇO- 10 DENTES- CABO MADEIRA	20	UN	87,94	1.758,70
504	FURADEIRA MANDRIL ½ (13MM) 550W X 127V	5	UN	445,95	2.229,73
505	GRAMPEADOR MADEIRA MANUAL	10	UN	128,28	1.282,80
506	HASTE TERRA COBREADA 1.2MT a 2.4MT	30	UM	93,54	2.806,05
507	HASTE TERRA GALVANIZADA 2MT a 2.4MT	30	UN	130,18	3.905,50
508	INTERRUPTOR 1 TECLA + 1 TOMADA 4X2 10ª- BRANCA - DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E INMETRO.	300	UN	14,38	4.314,00
509	INTERRUPTOR 1 TECLA 4X2 10ª - BRANCA - DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E INMETRO.	200	UN	10,42	2.083,60
510	INTERRUPTOR 2 TECLAS + 1TOMADA 4X2 10ª - BRANCA - DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E INMETRO.	200	UN	18,93	3.786,40
511	INTERRUPTOR 2 TECLAS 4X2 10ª - BRANCA - DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E INMETRO.	200	UN	14,29	2.858,00
512	INTERRUPTOR 3 TECLAS 4X2 10ª - BRANCA -DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E INMETRO.	200	UN	19,89	3.978,00
513	JANELA ALUMÍNIO 1 x 1m C/ GRADE	30	UN	389,00	11.670,00
514	JOELHO ESGOTO 90° 100 MM	100	UN	11,28	1.128,25
515	JOELHO ESGOTO 90° 150 MM	100	UN	53,50	5.350,00
516	JOELHO ESGOTO 90° 40 MM	100	UN	5,53	552,50
517	JOELHO ESGOTO 90° 50 MM	100	UN	5,43	542,50
518	JOELHO ESGOTO 90° 75 MM	100	UN	11,76	1.176,25
519	JOELHO LR ½ x 20 MM x 90°	100	UN	5,34	533,75
520	JOELHO LR ½ x 25 MM x 90°	100	UN	3,71	371,25
521	JOELHO LR ½ x 25 MM x 90° - AZUL - C/ BUCHA DE LATÃO	150	UN	9,58	1.436,25
522	JOELHO LR ½ x20 MM x 90° - AZUL -C/ BUCHA DE LATÃO	150	UN	10,00	1.500,00
523	JOELHO LR ¼ "x25 MM x 90°	150	UN	5,32	797,25
524	JOELHO LR ¼ x 25 MM x 90° - AZUL -C/BUCHA DE LATÃO	150	UN	11,07	1.660,50
525	JOELHO SOLDÁVEL 45° 20 MM	150	UN	5,85	877,88
526	JOELHO SOLDÁVEL 45° 25 MM	150	UN	4,32	648,38
527	JOELHO SOLDÁVEL 45° 32 MM	100	UN	8,42	841,75
528	JOELHO SOLDÁVEL 45° 40 MM	100	UN	11,08	1.108,25
529	JOELHO SOLDÁVEL 45° 50 MM	100	UN	12,18	1.217,50
530	JOELHO SOLDÁVEL 45° 60 MM	100	UN	16,26	1.626,00
531	JOELHO SOLDÁVEL 90° 20 MM	150	UN	3,48	521,25
532	JOELHO SOLDÁVEL 90° 25 MM	200	UN	3,51	702,50
533	JOELHO SOLDÁVEL 90° 32 MM	100	UN	5,40	540,00
534	JOELHO SOLDÁVEL 90° 40 MM	100	UN	9,23	922,50
535	JOELHO SOLDÁVEL 90° 50 MM	100	UN	8,99	898,75
536	JOELHO SOLDÁVEL 90° 60 MM	100	UN	21,35	2.135,00
537	JUNÇÃO ESGOTO 40 MM	100	UN	6,82	681,67
538	JUNÇÃO ESGOTO 75 MM	100	UN	38,10	3.809,75
539	KIT ACESSÓRIOS INOX P/ BANHEIRO COM 5 PEÇAS	50	UN	97,63	4.881,25
540	KIT REPARO DE REGISTRO	50	UN	48,69	2.434,67



541	KIT REPARO E ACIONADOR VALVULA -BOTÃO (PRIMO/ORIENTE)	50	UN	76,38	3.819,00
542	KIT REPARO PARA CAIXA ACOPLADA - UNIVERSAL	100	UN	115,05	11.505,00
543	KIT RESINA - CONTENDO: 2 K RESINA POLIESTER E 1 K FIBRA DE VIDRO (1,58 M X 1,4 M)	30	UN	66,25	1.987,50
544	LAJE DE CONCRETO ARMADO PRE-FABRICADA COM TIJOLO	2000	M2	68,67	137.333,33
545	LÂMINA 1/2, 2 PONTAS 230-25	30	UN	22,16	664,90
546	LÂMPADA DICROICA LED PAR 38 - BASE:E27; BRANCO FRIO; POTÊNCIA: 18W; TENSÃO:100-250V	50	UN	55,12	2.756,00
547	LAMPADA LED BULBO 12W BRANCA- BIVOLT, BASE: E27, TEMPERATURA DE COR: 6500K	300	UN	9,81	2.942,40
548	LAMPADA LED BULBO 20W BRANCA- BIVOLT, BASE: E27, TEMPERATURA DE COR: 6500K	300	UN	18,96	5.688,00
549	LAMPADA LED BULBO 30W BRANCA- BIVOLT, BASE: E27, TEMPERATURA DE COR: 6500K	300	UN	24,43	7.330,20
550	LAMPADA LED BULBO 40W BRANCA- BIVOLT, BASE: E27, TEMPERATURA DE COR: 6500K	300	UN	25,93	7.779,00
551	LAMPADA LED BULBO 50W BRANCA- BIVOLT, BASE: E27, TEMPERATURA DE COR: 6500K	300	UN	36,36	10.907,40
552	LAMPADA LED BULBO 9W BRANCA- BIVOLT, BASE: E27, TEMPERATURA DE COR: 6500K	200	UN	7,37	1.473,20
553	LAMPADA LED TUBOLAR DE 120 CM 20W BRANCA	100	MT	40,83	4.082,80
554	LAMPADA LED TUBOLAR DE 120 CM40W BRANCA	100	MT	66,56	6.655,50
555	LÁPIS CARPINTEIRO (Referência: IRWIN)	100	UN	2,96	296,25
556	LAVATÓRIO COM COLUNA	50	UN	318,47	15.923,67
557	LAVATÓRIO DE LOUÇA C/ COLUNA SUSPensa	50	UN	363,50	18.175,00
558	LENTE DE PROTEÇÃO P/ MÁSCARA DE SOLDA Nº 12	20	UN	28,70	574,00
559	LIMA CHATA 8"	50	UN	25,31	1.265,25
560	LIMA P/ MOTO SERRA 8" 3/16 OU 5/32	30	UN	10,80	323,85
561	LIMA P/ SERROTE 03 QUIINAS	10	UN	20,71	207,13
562	LIMPA CONTATO SPRAY 300 ML	100	UN	22,85	2.285,00
563	LINHA PEDREIRO TRANÇADA ROLO C/100 MT	100	RL	7,30	729,75
564	LIQUI BRILHO IMPERMEABILIZANTE 18 LTS	50	UN	410,67	20.533,33
565	LIXA D' ÁGUA - GRANULAÇÃO Nº 120	200	UN	2,02	404,50
566	LIXA D' ÁGUA - GRANULAÇÃO Nº 150	200	UN	2,15	429,50
567	LIXA D' ÁGUA - GRANULAÇÃO Nº 180	200	UN	2,02	404,50
568	LIXA D' ÁGUA - GRANULAÇÃO Nº 220	200	UN	2,02	404,50
569	LIXA D' ÁGUA - GRANULAÇÃO Nº 400	200	UN	2,02	404,50
570	LIXA D' ÁGUA - GRANULAÇÃO Nº 60	200	UN	1,83	366,00
571	LIXA D' ÁGUA - GRANULAÇÃO Nº 80	200	UN	2,02	404,50
572	LIXA FERRO - GRANULAÇÃO Nº 100	200	UN	4,03	806,00
573	LIXA FERRO - GRANULAÇÃO Nº 150	200	UN	3,88	775,00
574	LIXA FERRO - GRANULAÇÃO Nº 220	200	UN	4,15	830,50
575	LIXA FERRO - GRANULAÇÃO Nº 36	200	UN	4,84	967,50
576	LIXA FERRO - GRANULAÇÃO Nº 60	200	UN	4,17	834,00
577	LIXA FERRO - GRANULAÇÃO Nº 80	200	UN	3,85	770,00
578	LIXA MASSA - GRANULAÇÃO Nº 120	200	UN	2,06	411,50



579	LIXA MASSA - GRANULAÇÃO Nº 150	200	UN	2,13	426,50
580	LIXA MASSA - GRANULAÇÃO Nº 180	200	UN	2,12	423,50
581	LIXA MASSA - GRANULAÇÃO Nº 220	200	UN	2,17	434,50
582	LIXA MASSA - GRANULAÇÃO Nº 50	200	UN	2,19	437,50
583	LIXA MASSA - GRANULAÇÃO Nº 60	200	UN	2,27	453,50
584	LIXA MASSA - GRANULAÇÃO Nº 80	200	UN	2,13	426,50
585	LIXA MASSA- GRANULAÇÃO Nº 100	200	UN	2,12	423,50
586	LONA PRETA DE 1 x 4 M	1000	MT	7,35	7.345,00
587	LONA PRETA DE 1 x 6 M	1500	MT	10,46	15.693,75
588	LONA PRETA DE 1 x 8 M	1000	MT	14,81	14.812,50
589	LONA PRETA REFORÇADA 200 MICRA 4M (LARGURA)X 1M(COMPRIENTO)	1000	MT	11,20	11.196,67
590	LONA PRETA REFORÇADA 200 MICRA 6M (LARGURA)X 1M(COMPRIENTO)	1000	MT	12,82	12.823,33
591	LUBRIFICANTE ANTI -FERRUGEM 300 ML	30	UN	24,29	728,76
592	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA 2W 30 LEDS BIVOLT BRANCA	150	UN	36,79	5.518,50
593	LUMINARIA DO TIPO SLIM EM LED-18W	30	UN	44,02	1.320,60
594	LUMINÁRIA DO TIPO SLIM EM LED-36W	30	UN	58,68	1.760,40
595	LUMINÁRIA EM LED,DO TIPO TARTARUGA -20W	30	UN	41,51	1.245,20
596	LUVA DE MALHA BANHADA LATEX	500	PAR	15,25	7.625,00
597	LUVA DE PVC VERDE FORRADA 60CM	600	PAR	32,00	19.200,00
598	LUVA EM AÇO GALVANIZADO LEVE, DN 20 (3/4")	10	UN	15,14	151,37
599	LUVA EM AÇO GALVANIZADO LEVE, DN 25(1")	10	UN	15,89	158,90
600	LUVA EM AÇO GALVANIZADO PESADO, DN20 (3/4")	10	UN	17,75	177,47
601	LUVA EM AÇO GALVANIZADO PESADO, DN25 (1")	10	UN	18,69	186,87
602	LUVA ESGOTO 100 MM	100	UN	12,35	1.235,00
603	LUVA ESGOTO 40 MM	100	UN	6,06	606,25
604	LUVA ESGOTO 50 MM	100	UN	7,03	702,50
605	LUVA ESGOTO 75 MM	100	UN	11,13	1.112,50
606	LUVA LR 1/2" x 20MM - AZUL - C/ BUCHA DE LATÃO	150	UN	10,05	1.507,50
607	LUVA LR 1/2" x 25 MM - AZUL - C/ BUCHA DE LATÃO	150	UN	10,18	1.526,25
608	LUVA LR 3/4" x 25 MM - AZUL - C/ BUCHA DE LATÃO	150	UN	10,63	1.593,75
609	LUVA LR 40 MM x 1 1/4"	100	UN	13,16	1.315,67
610	LUVA LR 50 MM x 1 1/2"	100	UN	18,87	1.886,67
611	LUVA LR 20 MM x 1/2"	100	UN	5,79	578,75
612	LUVA LR 25 MM x 3/4"	100	UN	6,03	602,50
613	LUVA LR 32 MM x 1"	100	UN	10,22	1.021,75
614	LUVA MALHA PIGMENTADA	200	PAR	9,33	1.866,67
615	LUVA MUCAMBO PROFISSIONAL REFORÇADA PRETA TAMANHOS M e G	150	UN	22,03	3.305,00
616	LUVA PVC 32MM	50	UN	8,35	417,33
617	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	100	UN	2,21	221,25



618	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	100	UN	3,04	303,75
619	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	100	UN	5,54	553,75
620	LUVA SOLDÁVEL 40 MM	100	UN	9,05	905,00
621	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	100	UN	10,21	1.021,25
622	LUVA SOLDÁVEL 60 MM	100	UN	32,17	3.216,67
623	LUVA VAQUETA ESPECIAL	300	PAR	31,50	9.450,00
624	MANDRIL P/ FURADEIRA SDS	10	UN	67,63	676,25
625	MADEIRITE COMPENSADO 10MM 2,20X1,10	200	UN	119,00	23.800,00
626	MANGUEIRA CORRUGADA 1" ROLO C/ 50 MTS ANTICHAMA	300	RL	102,27	30.680,40
627	MANGUEIRA CORRUGADA 25 MM ROLO C/ 50 MTS ANTICHAMA	300	RL	80,68	24.204,00
628	MANGUEIRA DE JARDIM ROLO C/15 MTS	40	RL	73,98	2.959,00
629	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA DE ½	1000	MT	5,92	5.922,50
630	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE GÁS 1 MT C/ ABRAÇADEIRA	50	UN	16,88	843,75
631	MANGUEIRA FLEXÍVEL ROLO C/ 30 MTS	20	RL	82,33	1.646,53
632	MANGUEIRA FLEXÍVEL SILICONADA ¾"	300	MT	9,06	2.716,50
633	MANGUEIRA FLEXÍVEL SILICONADA 1 "	300	MT	6,66	1.996,50
634	MANGUEIRA P/ NÍVEL 5/16"	100	MT	3,19	318,50
635	MANGUEIRA PRETA ½" X 2MM	300	MT	2,73	817,50
636	MANGUEIRA PRETA ¾" X 2MM	200	MT	4,79	957,50
637	MANGUEIRA PRETA ¾" X 3MM	200	MT	5,95	1.190,00
638	MANTA ASFÁLTICA FITA ADESIVA 10CM X 10MT	50	UN	48,97	2.448,63
639	MANTA ASFÁLTICA FITA ADESIVA 20CM X 10MT	50	UN	53,39	2.669,38
640	MARRETA 01 KG COM CABO	5	UN	46,83	234,14
641	MARRETA 02 KG COM CABO	5	UN	95,88	479,38
642	MARRETA 03 KG COM CABO	5	UN	147,00	735,00
643	MARTELO 27 MM POLIDO	5	UN	55,00	275,00
644	MÁSCARA DESCARTÁVEL AZUL COM FILTRO	500	UN	4,10	2.047,50
645	MASSA ACRÍLICA SACO 20KG	100	UN	75,75	7.575,00
646	MASSA ADESIVA PARA RECONSTRUÇÃO 100G	50	UN	63,61	3.180,33
647	MASSA CORRIDA SACO 20 KG	100	UN	47,00	4.700,00
648	MASSA DE CALAFETAR CX 350G	20	UN	19,44	388,75
649	MASSA EPOXI 100 GR CINZA	20	UN	23,92	478,40
650	MASSA PLÁSTICA 400 GR	50	UN	22,65	1.132,50
651	NIPEL ½" BRANCO C/ ROSCA	50	UN	2,05	102,50
652	NIPEL ¾" BRANCO C/ ROSCA	50	UN	2,73	136,63
653	NIPEL 1" BRANCO C/ ROSCA	50	UN	5,62	281,17
654	NIPEL GALVANIZADO 1 ½"	30	UN	19,03	570,80
655	NÍVEL DE MÃO ALUMÍNIO 1MT	5	UN	125,91	629,56
656	NÍVEL DE MÃO ALUMÍNIO 30CM	5	UN	42,35	211,73



657	NÍVEL DE MÃO ALUMÍNIO 50CM	5	UN	63,47	317,33
658	NIVELADOR REUTILIZÁVEL P/ PISOS CERÂMICO E PORCELANATO 1 MM - PACOTE COM 100 UN	200	PC	18,48	3.695,00
659	NIVELADOR REUTILIZÁVEL P/ PISOS CERÂMICO E PORCELANATO 1,5 MM - PACOTE COM 100 UN	200	PC	18,04	3.607,00
660	NIVELADOR REUTILIZÁVEL P/ PISOS CERÂMICO E PORCELANATO 2 MM - PACOTE COM 100 UN	200	PC	19,56	3.911,50
661	NIVELADOR REUTILIZÁVEL P/ PISOS CERÂMICO E PORCELANATO 2,5 MM - PACOTE COM 100 UN	200	PC	18,06	3.612,00
662	NÚMEROS PARA IMÓVEL EM ALUMINIO, MEDINDO NO MÍNIMO 13 CM	100	UN	20,00	2.000,00
663	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	50	UN	19,00	950,20
664	OCULOS DE SEGURANÇA LENTE ESCURA	50	UN	12,03	601,30
665	PÁ DE BICO Nº 04 COM CABO (Referencia: Tramontina)	30	UN	63,05	1.891,50
666	PÁ DE BICO Nº 05 COM CABO (Referencia: Tramontina)	30	UN	70,55	2.116,40
667	PÁ QUADRADA Nº 04 COM CABO (Referencia: Tramontina)	30	UN	67,99	2.039,63
668	PADRÃO CEMIG, DISJUNTOR 1X63A- ENTRADA AÉREA, SAÍDA AÉREA- POSTEDE 7MTS. (Já montado e completo)	10	UN	1.764,63	17.646,27
669	PADRÃO CEMIG, DISJUNTOR 1X63A- ENTRADA AÉREA, SAÍDA AÉREA- POSTEDE 5MTS. (Já montado e completo)	10	UN	2.385,00	23.850,00
670	PADRÃOCEMIG, DISJUNTOR 1X63A- ENTRADA AÉREA, SAÍDA SUBTERRÂNEAPOSTE DE 7MTS. (Já montado e completo)	10	UN	2.485,63	24.856,27
671	PADRÃO CEMIG, DISJUNTOR 1X63A- ENTRADA AÉREA, SAÍDA SUBTERRÂNEA-POSTE DE 5MTS. (Já montado e completo)	10	UN	2.262,38	22.623,83
672	PADRÃO CEMIG, DISJUNTOR 2X63A- ENTRADA AÉREA, SAÍDA AÉREA- POSTEDE 7MTS. (Já montado e completo)	10	UN	2.806,15	28.061,47
673	PADRÃO CEMIG, DISJUNTOR2X63A- ENTRADA AÉREA, SAÍDA AÉREA- POSTE DE 5 MTS (Já montado e completo)	10	UN	3.030,00	30.300,00
674	PADRÃO CEMIG, DISJUNTOR 2X63A- ENTRADA AÉREA, SAÍDA SUBTERRÂNEA- POSTE DE 7 MTS (Já montado e completo)	10	UN	1.963,48	19.634,80
675	PADRÃO CEMIG, DISJUNTOR2X63A- ENTRADA AÉREA, SAÍDA SUBTERRÂNEA- POSTE DE 5 MTS. (Já montado e completo)	10	UN	2.518,59	25.185,93
676	PADRÃO CEMIG, DISJUNTOR3X63A- ENTRADA AÉREA, SAÍDA AÉREA- POSTEDE 7MTS. (Já montado e completo)	5	UN	2.379,93	11.899,65
677	PADRÃO CEMIG, DISJUNTOR 3X63A- ENTRADA AÉREA, SAÍDA AÉREA- POSTEDE 5 MTS. (Já montado e completo)	5	UN	2.850,01	14.250,05
678	PADRÃO CEMIG, DISJUNTO R3X63A- ENTRADA AÉREA, SAÍDA SUBTERRÂNEA-POSTE DE 7 MTS. (Já montado e completo)	5	UN	2.990,33	14.951,63
679	PADRÃO CEMIG, DISJUNTO R3X63A- ENTRADA AÉREA, SAÍDA SUBTERRÂNEA-POSTE DE 5 MTS. (Já montado e completo)	5	UN	2.817,80	14.089,00
680	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/18 DISJUNTOR ESPVC ANTI-CHAMA COM BARRAMENTO	50	UN	356,10	17.805,00
681	PARAFUSO COM BUCHA 6	300	UN	1,48	444,60
682	PARAFUSO COM BUCHA 7	300	UN	1,59	478,20
683	PARAFUSO COM BUCHA 8	300	UN	1,58	475,20
684	PARAFUSO COM BUCHA 10	500	UN	1,98	992,00
685	PARAFUSO COM BUCHA 12	300	UN	2,07	621,00
686	PARAFUSO FRANCÊS 1/2" x 2"	200	UN	6,69	1.338,00
687	PARAFUSO FRANCÊS 1/2" x 6"	200	UN	8,05	1.610,80
688	PARAFUSO FRANCÊS 1/2" x 12"	200	UN	10,45	2.090,00
689	PARAFUSO FRANCÊS 1/2" x 16"	200	UN	9,08	1.816,00
690	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 x 2"	200	UN	5,56	1.111,50
691	PARAFUSO FRANCÊS 3/8" x 6"	200	UN	6,48	1.296,50
692	PARAFUSO FRANCÊS 3/8" x 12"	200	UN	7,48	1.495,00
693	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 x 2"	200	UN	2,39	478,00



694	PARAFUSO FRANCÊS 5/16" x 6	200	UN	6,33	1.266,50
695	PARAFUSO FRANCÊS 5/16" x 12"	200	UN	7,76	1.552,50
696	PARAFUSO SEXTAVADO C/ BUCHA 12 - 5/16 X 100CM	1000	UN	4,03	4.032,50
697	PARAFUSO TELHA 5/16 X 100CM	100	UN	1,45	144,75
698	PARAFUSO VASO SANITÁRIO BUCHA 10	100	UN	5,10	510,00
699	PARAFUSO VASO SANITÁRIO BUCHA 12	100	UN	5,79	578,50
700	PEÇA MADEIRA DE EUCALIPTO 8 x 12 CM	1000	MT	58,50	58.500,00
701	PEÇA MADEIRA DE EUCALIPTO 8 x 8 CM	1000	MT	45,00	45.000,00
702	PENEIRA AREIA FINA ARO 55 - MADEIRA	20	UN	36,79	735,75
703	PENEIRA AREIA MÉDIA ARO 55 - MADEIRA	20	UN	35,50	710,00
704	PENEIRA FEIJÃO(GROSSA) ARO55 - ARO EM PVC	20	UN	32,66	653,10
705	PENEIRA P/ CAFÉ(CHAPISCO)ARO 55 - ARO EM PVC	20	UN	31,80	635,95
706	PENEIRA P/ CAL ARO 55 - EM PVC	20	UN	36,23	724,50
707	PIA FIBRA 1.20 x 050	20	UN	283,74	5.674,85
708	PIA FIBRA 1.40 x 050	20	UN	324,00	6.480,00
709	PIA FIBRA 1.60 x 050	20	UN	319,50	6.390,00
710	PICARETA PONTA E PÁ C/ CABO	30	UN	107,16	3.214,65
711	PICARETA PONTA E PONTA C/ CABO	30	UN	112,88	3.386,33
712	PINGADEIRA PARA MURO DE ZINCO 16CM X 1MT	200	UN	92,96	18.591,00
713	PINGADEIRA PARA MURO DE ZINCO 30CM X 1MT	200	UN	92,96	18.591,00
714	PINO ADAPTADOR DE TOMADA - BENJAMIM T COM 3 ENTRADAS, MULTIPLICADOR DE TOMADAS 10ª- 20ª, ATÉ 250V	200	UN	8,37	1.674,50
715	PINO FÊMEA 10ª - 2 POLOS OU 2 POLOS + TERRA	200	UN	6,98	1.395,20
716	PINO FÊMEA 20ª- 2 POLOS OU 2 POLOS + TERRA	100	UN	9,00	900,00
717	PINO MACHO 10ª - 2 POLOS OU 2 POLOS + TERRA	200	UN	6,70	1.340,00
718	PINO MACHO 20ª- 2POLOS OU 2 POLOS + TERRA	100	UN	8,84	883,60
719	PISTOLA APLICADOR DE SILICONE	30	UN	32,99	989,78
720	PLACA CEGA 2x4 BRANCA	200	UN	5,54	1.108,80
721	PLACA CEGA 4x4 BRANCA	200	UN	9,33	1.865,60
722	PLAFON PLÁSTICO BRANCO Soquete E27 EM PORCELANA, 100W.	300	UN	8,39	2.517,00
723	PLUG 20 x 1/2" BRANCO C/ ROSCA	50	UN	1,60	79,90
724	PLUG 25 x 3/4" BRANCO C/ ROSCA	50	UN	1,66	83,10
725	PNEU P/ CARRINHO 3.25 X 08	50	UN	69,57	3.478,50
726	PONTEIRO EM AÇO	20	UN	27,59	551,80
727	PORCA SEXTAVADA 1/2"	300	UN	0,93	279,00
728	PORCA SEXTAVADA 1/4"	300	UN	0,81	243,00
729	PORCA SEXTAVADA 3/8"	300	UN	1,08	324,00
730	PORCA SEXTAVADA 5/16"	300	UN	1,02	307,20
731	PORCA SEXTAVADA 5/8"	300	UN	1,74	521,25
732	PORTA ALUMÍNIO 080 X 2.10 MT	20	UN	726,00	14.520,00



733	PORTA CADEADO 2 ½ EM AÇO GALVANIZADO	30	UN	11,34	340,20
734	PORTA CADEADO 3 ½ EM AÇO GALVANIZADO	30	UN	13,62	408,45
735	PORTA MADEIRA DE LEI ALMOFADADA 60 CM X 2.10 MT	50	UN	490,00	24.500,00
736	PORTA MADEIRA DE LEI ALMOFADADA 70 CM X 2.10 MT	50	UN	495,00	24.750,00
737	PORTA MADEIRA DE LEI ALMOFADADA 80 CM X 2.10 MT	50	UN	501,00	25.050,00
738	PORTA MADEIRA DE LEI ALMOFADADA 90 CM X 2.10 MT	50	UN	847,00	42.350,00
739	PORTA MADEIRA LISA ESPECIAL ANGELIM 60 CM X 2.10 MT	50	UN	291,50	14.575,00
740	PORTA MADEIRA LISA ESPECIAL ANGELIM 70 CM X 2.10 MT	50	UN	297,50	14.875,00
741	PORTA MADEIRA LISA ESPECIAL ANGELIM 80 CM X 2.10 MT	50	UN	377,00	18.850,00
742	PORTA MADEIRA LISA ESPECIAL ANGELIM 90 CM X 2.10 MT	50	UN	290,00	14.500,00
743	PRANCHA DE EUCALIPTO 0,18 CMT X 5 MTS	100	UN	576,00	57.600,00
744	PREGO 12 x 12 C/ CABEÇA	50	KG	23,44	1.172,17
745	PREGO 15 x 15 C/ CABEÇA	100	KG	25,88	2.588,00
746	PREGO 17 x 21 C/ CABEÇA	100	KG	25,44	2.544,25
747	PREGO 18 x 30 C/ CABEÇA	100	KG	21,50	2.149,50
748	PREGO 18 x 30 CABEÇA DUPLA	100	KG	30,30	3.029,50
749	PREGO 26 x 72 C/ CABEÇA	100	KG	27,15	2.715,00
750	PREGO TELHEIRO 18 X 30 GALVANIZADO	300	KG	33,49	10.046,25
751	PRIMER AUTOMOTIVO PU ALTO SOLIDO 900 ML	30	UN	80,30	2.408,85
752	PROTETOR AUDITIVO AURICULAR PLUG SILICONE	100	UN	3,65	365,25
753	PRUMO DE MÃO Nº 5	10	UN	46,03	460,30
754	PRUMO DE MÃO Nº 6	10	UN	45,12	451,18
755	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 03 DISJUNTORES, EM PVC ANTI CHAMA COM BARRAMENTO	50	UN	54,61	2.730,63
756	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 06 DISJUNTORES PUC ANTI CHAMA COM BARRAMENTO	50	UN	53,07	2.653,25
757	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 12 DISJUNTORES PUC ANTI CHAMA COM BARRAMENTO	50	UN	168,21	8.410,60
758	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/24 DISJUNTORES PVC ANTI-CHAMA COM BARRAMENTO	50	UN	316,67	15.833,33
759	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 36 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100ª	50	UN	653,17	32.658,33
760	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PAR A48MÓDULOS COM BARRAMENTO 100ª	50	UN	1.077,37	53.868,50
761	QUEROSENE 1 LT	50	UN	34,68	1.734,13
762	RASTELO (ANCINHO) PESADO RESISTENTE 36 CM DE FERRO COM 09 DENTES PRETO- LARGURA DA CABEÇA 14 CM	30	UN	54,31	1.629,30
763	REBITE DE ALUMÍNIO	1000	UN	0,25	252,50
764	RECEPTACULO PORCELANA BASE E-27 - PARAFUSOS E BORNES EM LATÃO	50	UN	6,82	341,10
765	REFLETOR LED 100W BRANCA	100	UN	76,12	7.612,25
766	REFLETOR LED 50W BRANCA	100	UN	49,50	4.950,00
767	REGADOR PLÁSTICO 10 LTS	20	UN	31,77	635,45
768	REGISTRO C/ ACABAMENTO GAVETA 1 ¼ C50	50	UN	159,46	7.972,88
769	REGISTRO C/ ACABAMENTO GAVETA 1 ½ C50	50	UN	170,50	8.525,00
770	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 C/ ACABAMENTO	100	UN	66,62	6.661,50
771	REGISTRO ESFERA SOLDAVÉL 20 MM	50	UN	12,49	624,63



772	REGISTRO ESFERA SOLDAVÉL 25 MM	50	UN	13,69	684,38
773	REGISTRO ESFERA SOLDAVÉL 32 MM	50	UN	22,50	1.125,00
774	REGISTRO ESFERA SOLDAVÉL 40 MM	50	UN	28,75	1.437,50
775	REGISTRO ESFERA SOLDAVÉL 50 MM	50	UN	45,50	2.275,00
776	REGISTRO ESFERA SOLDAVÉL 60MM	50	UN	71,33	3.566,67
777	REGISTRO METÁLICO C/ ESFERA 50 MM	50	UN	115,99	5.799,25
778	RÉGUA DE ALUMINIO P/ PEDREIRO GROSSA PESADA 2MT	20	UN	85,96	1.719,20
779	REGULADOR DE GÁSGRANDE COM MANGUEIRA	50	UN	73,48	3.673,88
780	REJUNTE	300	KG	13,99	4.196,25
781	RELÊ FOTO ELÉTRICO BIVOLTS COM BASE	50	UN	40,36	2.018,00
782	RELÊ FOTO ELÉTRICO COM BASE-1000W/220V	50	UN	48,37	2.418,60
783	RELÊ FOTO ELETRICO COMPACTO-1000W/220V	20	UN	36,26	725,20
784	REPARO ÊMBOLO VÁLVULA DESCARGA ORIENTE	50	UN	96,25	4.812,33
785	REPARO ÊMBOLO VÁLVULA DESCARGA PRIMOR	50	UN	110,87	5.543,50
786	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA DOCOL	50	UN	112,19	5.609,25
787	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA HYDRA	50	UN	133,44	6.671,75
788	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 127 V - 3 TEMPERATURAS 4.600 WATTS (P/ DUCHA LORENZETI, FAME)	100	UN	44,54	4.453,60
789	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 220 V - 3 TEMPERATURAS 5.500 WATTS (P/ DUCHA LORENZETI, FAME)	100	UN	48,31	4.830,80
790	REVESTIMENTO CERÂMICO PAREDE 30X60 LISO -COR CLARA	1000	MT	51,50	51.500,00
791	REVESTIMENTO CERÂMICO PAREDE 45X90 LISO -COR CLARA	1000	MT	77,78	77.775,00
792	RIPA MADEIRA DE EUCALIPTO MEDINDO 2 x 4 CM	5000	MT	5,95	29.750,00
793	RIPÃO MADEIRA DE EUCALIPTO 2.5 x 6 CM	5000	MT	5,98	29.900,00
794	ROÇADEIRA PROFISSIONAL A GASOLINA EQUIPADA COM LÂMINA (REF: STIH)Potência (Kw/CV)1,7 - Cilindrada (cm³)37,7	5	UN	3.863,13	19.315,65
795	ROLDANA PLASTICA 36x36 COM PREGO	200	UN	1,20	240,00
796	ROLDANA PORCELANA 72 x 72	20	UN	11,14	222,88
797	ROLO ESPUMA 15CM C/ CABO	50	UN	11,41	570,63
798	ROLO ESPUMA 23CM S/ CABO	30	UN	19,73	591,75
799	ROLO ESPUMA 5CM C/ CABO	200	UN	7,13	1.425,00
800	ROLO ESPUMA 9CM C/ CABO	200	UN	9,17	1.833,00
801	ROLO LÃ 23CM S/ CABO 100% NATURAL	200	UN	46,16	9.232,00
802	ROLO LÃ 23CM S/ CABO ANTI RESPINGO	300	UN	42,75	12.825,00
803	ROLO LÃ 23CM S/ CABO LA SINTETICA	50	UN	40,03	2.001,25
804	RUFO EXTERNO AÇO ZINCADO 15 CM(LARGURA)	200	MT	77,73	15.546,00
805	RUFO EXTERNO AÇO ZINCADO 20 CM(LARGURA)	200	MT	70,75	14.149,50
806	SACHO P/ JARDINAGEM 02 PONTAS, EM AÇO, COM CABO MADEIRA	10	UN	44,19	441,88
807	SELADOR ACRILICO 18L P/ INTERIORES E EXTERIORES	500	UN	152,22	76.110,00
808	SERRA AÇO RÁPIDO BI METAL UNIQUE	200	UN	22,75	4.549,50
809	SERROTE 24"	2	UN	65,42	130,85



810	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL PVC	100	UN	16,05	1.604,50
811	SILICONE ACÉTICO 280 GR	50	UN	30,29	1.514,25
812	SILICONE ACÉTICO 50 GR	50	UN	18,36	918,00
813	SILICONE ALTA TEMPERATURA 50 GR	50	UN	15,01	750,67
814	SOLEIRA DE GRANITO 14 x 100 CM	100	UN	32,89	3.289,00
815	SOLEIRA DE GRANITO 14 x 60 CM	100	UN	22,01	2.201,00
816	SOLEIRA DE GRANITO 14 x 70 CM	100	UN	22,01	2.201,00
817	SOLEIRA DE GRANITO 14 x 80 CM	100	UN	22,01	2.201,00
818	SOLEIRA DE GRANITO 14 x 90 CM	100	UN	32,89	3.289,00
819	SONDA COM ALMA DE AÇO 20 MTS	20	UN	30,49	609,80
820	SONDA ELÉTRICA (PASSA FIO) DE 10M	10	UN	35,13	351,33
821	SONDA ELÉTRICA (PASSA FIO) DE 20M	10	UN	41,91	419,10
822	SONDA ELÉTRICA (PASSA FIO) HELICOIDAL-10M	10	UN	35,92	359,17
823	SONDA ELÉTRICA (PASSA FIO) HELICOIDAL-15M	10	UN	39,87	398,70
824	SONDA ELÉTRICA (PASSA FIO) HELICOIDAL-20M	10	UN	46,11	461,13
825	SONDA ELÉTRICA (PASSA FIO) HELICOIDAL-25M	10	UN	87,15	871,50
826	SOQUETE E27 COM RABICHO	200	UN	6,49	1.297,20
827	SOQUETE NYLON S/CH PARAFUSOS E BORNES EM LATÃO	100	UN	3,91	391,00
828	SUPORTE P/ DISJUNTOR DIN BIPOLAR	300	UN	45,22	13.566,75
829	SUPORTE P/ DISJUNTOR DIN TRIPOLAR	300	UN	67,97	20.391,75
830	SUPORTE P/ DISJUNTOR DIN UNIPOLAR	300	UN	26,35	7.904,25
831	SUPORTE P/ ROLO 23 CM	100	UN	21,59	2.158,50
832	SUPORTE PARA TV DE 14" a 71"	20	UN	27,65	553,04
833	SUPRESSOR DE SURTO 45KA/275V	30	UN	87,87	2.636,10
834	SUPRESSOR DE SURTO 20KA/275V	30	UN	57,43	1.722,90
835	TÁBUA DE PINHO 3.0 x 30 x 30	500	UN	47,50	23.750,00
836	TÁBUA DE PINHO 30 x 2.5 CM x 3 M	700	UN	53,27	37.286,67
837	TALHADEIRA EM AÇO	20	UN	28,94	578,75
838	TAMPA CEGA REDONDA P/ TETO	100	UN	11,88	1.188,25
839	TAMPA CAIXA POLIFÁSICA- PADRÃO CEMIG- EM POLICARBONATO	50	UN	76,50	3.825,00
840	TAMPA PARA CAIXA TIPO R1, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40X0,60M	20	UN	200,53	4.010,67
841	TAMPÃO ARTICULADO (25X25)CM PARA TERRAMENTO CEMIG	50	UN	73,33	3.666,67
842	TAMPÃO CAP 100 MM - 50 ESGOTO	100	UN	9,64	963,67
843	TAMPÃO CAP 75 MM - 40 ESGOTO	100	UN	11,04	1.103,67
844	TAMPÃO E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO DO TIPO ZA(CEMIG), DIMENSÕES INTERNAS:0,28X0,28X0,40M	30	UN	128,62	3.858,70
845	TAMPÃO E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO DO TIPO ZB(CEMIG), DIMENSÕES INTERNAS:0,52X0,44X0,70M	10	UN	312,90	3.129,00
846	TAMPÃO E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO DO TIPO ZC(CEMIG), COM DIMENSÕES INTERNAS:0,77X0,67X0,90M	10	UN	693,35	6.933,47
847	TAMPÃO PARA CONDULETE MÚLTIPLO-TIPOX, EM ALUMÍNIO 3/4"	300	UN	4,27	1.280,00
848	TAMPÃO PARA CONDULETE MÚLTIPLO-TIPOX, EM ALUMÍNIO, 1"	300	UN	4,34	1.303,00



849	TAMPÃO PARA CONDULETE MÚLTIPLO- TIPO X, EM ALUMÍNIO, 1 1/4"	300	UN	4,58	1.373,00
850	TANQUE MÁRMORE TRIPLO 1.65M X 0,60 CM	20	UN	582,00	11.640,00
851	TARJETA FIO REDONDO ZINCADA 1/½"	50	UN	21,54	1.076,75
852	TARJETA FIO REDONDO ZINCADA 3"	60	UN	9,35	560,70
853	TÊ ESGOTO 100 MM	100	UN	29,00	2.900,00
854	TÊ ESGOTO 100/50 MM	100	UN	34,98	3.497,50
855	TÊ ESGOTO 150 MM	100	UN	69,47	6.947,00
856	TÊ ESGOTO 150/100 MM	100	UN	84,67	8.466,67
857	TÊ ESGOTO 40 MM	100	UN	11,43	1.143,25
858	TÊ ESGOTO 50 MM	100	UN	22,08	2.207,50
859	TÊ ESGOTO 75 MM	100	UN	26,00	2.600,00
860	TÊ LR 3/4" x 25 MM - AZUL - C/ BUCHA DE LATÃO	100	UN	13,15	1.315,00
861	TE LR ½" x 20 MM - AZUL - C/ BUCHA DE LATÃO	100	UN	16,44	1.644,00
862	TÊ LR ½" x 25 MM - AZUL - C/ BUCHA DE LATÃO	100	UN	12,30	1.229,75
863	TÊ LR 20MM	100	UN	8,54	853,50
864	TÊ LR 25MM	100	UN	7,34	733,75
865	TÊ LR 32MM	100	UN	11,65	1.165,00
866	TÊ SOLDAVÉL 20 MM	300	UN	2,13	637,50
867	TÊ SOLDAVÉL 25 MM	300	UN	2,75	825,00
868	TÊ SOLDAVÉL 32 MM	150	UN	5,73	858,75
869	TÊ SOLDAVÉL 40 MM	150	UN	10,75	1.612,50
870	TÊ SOLDAVÉL 50 MM	100	UN	14,18	1.417,50
871	TÊ SOLDAVÉL 60 MM	100	UN	27,33	2.733,33
872	TELA P/ MOSQUITO 1.5 MT	2000	MT	17,39	34.780,00
873	TELA SOMBRITE 80% BLOQUEIO 4MT(LARGURA)	1000	MT	49,00	49.000,00
874	TELA VIVEIRO 11 MM C/ 1 MT ALTURA	1000	MT	25,45	25.450,00
875	TELA VIVEIRO 15 MM C/ 1 MT ALTURA	1000	MT	32,18	32.175,00
876	TELA VIVEIRO 30 MM C/ 1 MT ALTURA	1000	MT	32,18	32.175,00
877	TELHA COLONIAL DUPLAN	10.000	UN	2,75	27.500,00
878	TELHA COLONIAL CAPA E BICA	10.000	UN	4,50	45.000,00
879	TELHA FIBROCIMENTO 2.44 x 0,50 REFORÇADA	1000	UN	37,25	37.250,00
880	TELHA FIBROCIMENTO 2.44 x 1,10 REFORÇADA	1000	UN	78,33	78.333,33
881	TELHA ZINCO 0,98CMx 3MT	100	UN	234,00	23.399,50
882	TELHA ZINCO 0,98CMx 5MT	100	UN	265,73	26.572,50
883	TERMINAL FORQUILHA DE 4mm2	200	UN	2,79	558,00
884	TERMINAL FORQUILHA DE 6mm2	200	UN	3,09	618,00
885	TERMINAL FORQUILHA DE 2,5mm2	500	UN	1,12	561,25
886	TERMINAL OLHAL DE 2,5mm2	100	UN	3,98	398,00
887	TERMINAL OLHAL DE 4mm2	100	UN	6,12	612,33



888	TERMINAL OLHAL DE 6mm2	100	UN	5,84	584,25
889	TERMINAL OLHAL DE 10mm2	100	UN	6,43	643,25
890	TERMINAL OLHAL DE 16mm2	100	UN	7,08	708,33
891	TERMINAL OLHAL DE 25mm2	200	UN	8,81	1.762,00
892	TERMINAL OLHAL DE 35mm2	500	UN	8,61	4.305,00
893	TERMINAL OLHAL DE 50mm2	500	UN	9,22	4.608,33
894	TERMINAL SAPATINHO 35 MM2	50	UN	12,46	623,00
895	TERMINAL TUBULAR DE 2,5mm2	100	UN	0,54	53,60
896	TERMINAL TUBULAR DE 4mm2	200	UN	0,67	133,50
897	TERMINAL TUBULAR 6mm2	4000	UN	0,85	3.380,00
898	TERMINAL TUBULAR 16mm2 (ilhós)	2000	UN	1,36	2.713,33
899	TERMINAL TUBULAR 25mm2	2000	UN	2,61	5.226,67
900	TERMINAL TUBULAR 35mm2	2000	UN	3,71	7.420,00
901	TERMINAL TUBULAR 4 mm2 (ilhós)	2000	UN	0,91	1.820,00
902	TERMINAL TUBULAR 6 mm2 (ilhós)	2000	UN	1,37	2.733,33
903	THINNER LATA 900 ML	100	LT	25,94	2.593,75
904	TIJOLO 15 x 30 CM REQUEIMADO	20.000	UN	2,67	53.333,33
905	TIJOLO 20 x 25 CM REQUEIMADO	50.000	UN	2,15	107.500,00
906	TINTA ACRÍLICA 18L AZUL SERENO - COM ALTO RENDIMENTO, 50% DE DILUIÇÃO, INTERIOR E EXTERIOR	300	UN	448,00	134.400,00
907	TINTA ACRÍLICA 18L BRANCA - com alto rendimento, 50% de diluição, interior e exterior	200	UN	384,00	76.800,00
908	TINTA ESMALTE SINTÉTICA LATA 3.6 L CORES VARIADAS (REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL)	200	UN	172,75	34.550,00
909	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA LATA 3.6 L CORES VARIADAS (REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL)	200	UN	135,00	27.000,00
910	TINTA P/ PISO 18 LTS - EXCELENTE RESISTÊNCIA, ALTA DURABILIDADE, ÓTIMA COBERTURA, COR A ESCOLHER (REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL)	200	UN	463,00	92.600,00
911	TINTA SPRAY USO GERAL 350 ML - CORES DIVERSAS	100	UN	26,25	2.625,00
912	TOMADA 10ª - INTERNA COM PLACA 4X2 - DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E INMETRO	200	UN	13,55	2.709,20
913	TOMADA 20ª - INTERNA COM PLACA 4X2 - DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E INMETRO	200	UN	14,01	2.802,00
914	TOMADA DUPLA 10ª - INTERNA COM PLACA 4X2 -DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E INMETRO	200	UN	17,09	3.418,00
915	TOMADA DUPLA 20ª - INTERNA COM PLACA 4X2 -DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E INMETRO	200	UN	18,15	3.630,00
916	TOMADA SISTEMA X 10 AMPERES	50	UN	16,10	805,00
917	TOMADA SISTEMA X 20 AMPERES	50	UN	16,45	822,30
918	TOMADA TELEFONE RJ11 - SISTEMA X	50	UN	18,93	946,33
919	TORNEIRA 1/2" DE MESA P/ LAVATÓRIO MECANISMO DE VEDAÇÃO	20	UN	50,98	1.019,60
920	TORNEIRA AUTOMÁTICA CROMADA	50	UN	116,00	5.800,00
921	TORNEIRA CLINICA HOSPITALAR PAREDE FIXA C/ ALAVANCA COTOVELO	20	UN	122,59	2.451,87
922	TORNEIRA CROMADA 1/2" P/ COZINHAPAREDE BICA MÓVEL C50	50	UN	78,00	3.900,00
923	TORNEIRA ESFERA METÁLICA 1/2" P/ JARDIM	50	UN	25,50	1.274,88
924	TORNEIRA METÁLICA 1/2" C/BICA FIXA LAVATÓRIO	50	UN	61,76	3.087,75



925	TORNEIRA METÁLICA 1/2" C/ BICA MÓVEL LAVATÓRIO C/ 1/4 DE VOLTA	50	UN	78,51	3.925,25
926	TORNEIRA METÁLICA 1/2" P/ TANQUE RETA PAREDE 18CM C/ 1/4 VOLTA	30	UN	68,17	2.045,03
927	TORNEIRA P/ BEBEDOURO	50	UN	47,83	2.391,33
928	TORNEIRA PLASTICO 1/2" P/ JARDIM - preta c/ bico para mangueira de boa qualidade.	100	UN	7,25	725,00
929	TORNEIRA PLÁSTICO 1/2" P/ LAVATORIO FIXA NA PIA	50	UN	34,66	1.733,00
930	TORNEIRA PLÁSTICO 1/2" P/ PIA COZINHA 15CM	50	UN	23,31	1.165,33
931	TORNEIRA PLÁSTICO 1/2" P/ TANQUE - 10 CM	50	UN	10,00	500,00
932	TORQUÊS ARMADOR 12"	15	UN	55,05	825,79
933	TRELIÇA 6.0 x 4.2 x 4.2 C/ 06 METROS	50	UN	76,00	3.800,00
934	TRELIÇA 6.0 x 4.2 x 4.2 C/ 08 METROS	50	UN	110,67	5.533,33
935	TRENA 25 MM COM TRAVA 10 MT	50	UN	50,00	2.500,00
936	TRENA 25 MM COM TRAVA 5 MT	50	UN	28,50	1.425,00
937	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 METROS	4	UN	78,50	314,00
938	TRIMCUT 41-2 (Referência: STIHL)	50	UN	140,14	7.007,00
939	TRINCHA PINTURA 1"	50	UN	7,14	356,88
940	TRINCHA PINTURA 1/2"	100	UN	5,98	597,50
941	TRINCHA PINTURA 1 1/2"	100	UN	9,42	942,25
942	TRINCHA PINTURA 2"	100	UN	13,38	1.337,50
943	TRINCHA PINTURA 2 1/2"	100	UN	12,88	1.287,50
944	TRINCHA PINTURA 3/4"	50	UN	6,81	340,63
945	TRINCHA PINTURA 3"	100	UN	14,44	1.443,75
946	TUBO CAIXA DESCARGA 150 CM x 40 MM	100	UN	32,73	3.273,00
947	TUBO DE AÇO REDONDO 3" x 2MM (CHAPA 14)	70	BR	199,50	13.965,00
948	TUBO DESCIDA P/ VÁLVULA DE DESCARGA DN38 C/ JOELHOAZUL	50	UN	26,23	1.311,25
949	TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL 20 MM ANTI CHAMA - NORMA NBR 15465- COM IDENTIFICAÇÃO NO TUBO	100	UN	15,24	1.524,00
950	TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL 25 MM ANTI CHAMA -NORMA NBR 15465- COM IDENTIFICAÇÃO NO TUBO	100	UN	17,35	1.735,00
951	TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL 32MM- NORMA NBR 15465	200	MT	24,20	4.840,00
952	TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL 40MM NORMA NBR 15465	200	MT	35,22	7.043,60
953	TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL 50 MM ANTI CHAMA - COM IDENTIFICAÇÃO NO TUBO	150	UN	43,44	6.516,60
954	TUBO ESGOTO 100 MM CL-A c/ 06 MT	200	UN	115,00	23.000,00
955	TUBO ESGOTO 150 MM CL-A c/06 MT	100	UN	273,83	27.382,50
956	TUBO ESGOTO 200 MM CL-A c/ 06 MT	200	UN	600,50	120.100,00
957	TUBO ESGOTO 40MM CL-A c/ 06 MT	100	UN	49,75	4.975,00
958	TUBO ESGOTO 50 MM CL-A c/ 06 MT	100	UN	80,75	8.075,00
959	TUBO ESGOTO 75 MM CL-A c/ 06 MT	100	UN	113,14	11.313,75
960	TUBO GALVANIZADO 1" - 6 METROS	50	UN	248,50	12.425,00
961	TUBO GALVANIZADO 1/2" - 6 METROS	50	UN	203,75	10.187,50
962	TUBO GALVANIZADO 1 1/4" - 6 METROS	50	UN	417,47	20.873,25



963	TUBO GALVANIZADO 3/4" - 6 METROS	50	UN	216,78	10.838,75
964	TUBO LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO BRANCO	100	UN	38,43	3.842,50
965	TUBO LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO CROMADO	100	UN	29,80	2.980,00
966	TUBO SOLDÁVEL 20 MM C/ 06 MT	150	UN	28,00	4.200,00
967	TUBO SOLDÁVEL 25 MM C/ 06 MT	100	UN	32,38	3.237,50
968	TUBO SOLDÁVEL 32 MM C/ 06 MT	100	UN	64,24	6.423,75
969	TUBO SOLDÁVEL 40 MM c/ 06 MT	100	UN	97,00	9.700,00
970	TUBO SOLDÁVEL 50 MM C/ 06 MT	100	UN	111,50	11.150,00
971	TUBO SOLDÁVEL 60 MM C/ 06 MT	100	UN	171,53	17.153,33
972	UNIÃO P/ MANGUEIRA DE 1/2	200	UN	3,33	665,00
973	UNIDUT DE ALUMINIO PRESSÃO CÔNICO 3/4"	200	UN	6,72	1.344,00
974	UNIDUT DE ALUMINIO PRESSÃO CÔNICO 1"	200	UN	12,15	2.429,00
975	UNIDUT DE ALUMINIO PRESSÃO CÔNICO 1 1/4"	200	UN	12,57	2.513,00
976	VÁLVULA AMERICANA METÁLICA	50	UN	31,23	1.561,25
977	VÁLVULA DESCARGA ACABAMENTO CROMADO CORPO PVC	50	UN	115,40	5.770,00
978	VÁLVULA DESCARGA ACABAMENTO METÁLICO COM CORPO METAL	50	UN	187,20	9.360,00
979	VÁLVULA LAVATÓRIO BRANCA S/ LADRAO	50	UN	6,23	311,63
980	VÁLVULA LAVATÓRIO CROMADA	50	UN	13,69	684,50
981	VARÃO P/A CORTINA 2,0 MT C/ SUPORTES	50	UN	68,23	3.411,25
982	VARÃO P/A CORTINA 3,0 MT C/ SUPORTES	50	UN	72,13	3.606,25
983	VASO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA BRANCO	50	UN	619,25	30.962,50
984	VASO SANITÁRIO COMUM BRANCO	50	UN	325,75	16.287,50
985	VEDA CALHA ALUMINIO 285 GR	50	UN	24,92	1.245,88
986	VEDA ROSCA 10 MT X 18 MM	50	UN	7,70	385,13
987	VEDA ROSCA 25 MT X 18 MM	50	UN	10,05	502,50
988	VEDA ROSCA 5 MT X 18 MM	50	UN	7,82	391,13
989	VELA DE BEBEDOURO PARA FILTRO 10"	30	UN	13,67	409,95
990	VERGALHÃO 1/2" x 12 MT (12.5 MM)	400	UN	111,33	44.533,33
991	VERGALHÃO 3/8" x 12 MT (10 MM)	1000	UN	72,33	72.333,33
992	VERGALHÃO 5.0 MM x 12 MT	800	UN	28,00	22.400,00
993	VERGALHAO CA 50 3/4 (20.0MM)	100	UN	242,50	24.250,00
994	VERGALHÃO CA 50 5/16" x 12 MT (8MM)	500	UN	54,00	27.000,00
995	VERGALHAO CA 50 5/8 (16.0MM)	100	UN	144,75	14.474,50
996	VERGALHÃO CA 50 x 1/4" x 12 MT (6.3MM)	500	UN	35,63	17.816,67
997	VERGALHÃO CA 60 4.2 MM x 12 MT	500	UN	19,55	9.773,33

2.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.3 - Do agrupamento de itens em lotes:

2.3.1 Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.



3 - JUSTIFICATIVA

A realização do Processo por meio do Sistema de Registro de Preço para futura aquisição de Material de Construção, Material Hidráulico e Elétrico, que se fazem necessários para manutenção, construção e recuperação das Unidades prediais do Municipal de Galiléia. A vigência de 24 meses visa garantir maior planejamento, economicidade e continuidade dos serviços públicos, evitando a realização frequente de novos processos licitatórios e permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração.

4 - FUNDAMENTO LEGAL

A Contratação para futura aquisição de Material de Construção diversificado, incluindo ferragens, material hidráulico, elétrico, entre outros, ora citados, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, presentes nos artigos seguintes:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

X - Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

XI - Serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

(...)

XIII - Bens e Serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

XLI - Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”

“Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.”

5 - CUSTO ESTIMADO

5.1- Em adstrição às diretrizes do Art. 23, da Lei 14.133/2021, o valor estimado para a presente contratação será de **R\$ 8.028.238.50 (Oito milhões e vinte oito mil e duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**, sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros: Realizou-se pesquisa junto ao Banco de Preços do Governo, através do site www.compras.gov.br, por sites específicos via internet e também através pesquisas de valores praticados em outros órgãos e entes públicos (PNCP e Portais de Transparência) e solicitação de orçamentos de empresas via e-mail). Obtidas as cotações, os valores foram anexados em planilha para comprovação do valor estimado para prestação do serviço no município.

5.2-Acompanham o presente Termo, o mapa de cotações, contendo os preços unitários referenciais, bem como as memórias de cálculo, os documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa acima.

6 - DO PRAZO, LOCAL, DATA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - A solicitação para a aquisição deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, e encaminhado ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Galiléia/MG para posterior emissão da Autorização de Fornecimento (AF).



- 6.2 - O Fornecedor deverá entregar de forma única ou parcelada, de acordo com a solicitação constante no pedido emitido.
- 6.3 - O Fornecedor entregará os produtos diariamente, ou em eventos programados, ou de acordo com a solicitação da requisitante, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras.
- 6.4 - O Fornecedor deverá entregar os produtos devidamente embalados, conforme necessidade de cada produto, mantendo o produto protegido.
- 6.5 - Os pedidos deverão ser entregues no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.
- 6.6 - A entrega e o transporte são de total responsabilidade do Fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Galiléia (Contratante). O Município não arcará com os custos e pessoal para realização da entrega.
- 6.7 - Ao Município se reserva o direito de não receber produtos e serviços que não atenderem ao padrão de qualidade exigido pelo município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos.
- 6.8 - A garantia mínima será aquela determinada por lei, de acordo com cada produto. A contratante, observando qualquer irregularidade, deverá comunicar imediatamente à contratada, para substituir, sem ônus para a contratante.
- 6.9 - Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvando situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.10 - Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Ary Machado, 599– Centro, Galiléia/MG, no horário de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 h.
- 6.11 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.
- 6.12 - Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- 6.13 - O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.
- 6.14 - O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.
- 6.15 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.16 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.17 - O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.18 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7 – PAGAMENTO

7.1 - O pagamento referente ao objeto desta aquisição, obedecerá o disposto no “Capítulo X” da Lei 14133/21, no que couber, e será efetuado através de ordem de pagamento em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante e apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is) ou RPA (Recibo de Pessoa Autônoma, quando pessoa física).

7.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.1 O prazo de validade;
- 7.2.2 A data da emissão;
- 7.2.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 7.2.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.5 O valor a pagar; e
- 7.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.4 O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o Município, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

7.5 Sobre a futura contratação incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas, inclusive os previsto em regulamentos Municipais.

7.6 A nota fiscal deverá vir acompanhada da cópia da Prova de Regularidade para com o do FGTS e do INSS, condição essa indispensável para efetuar o pagamento.

7.7 No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

7.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - A certificação de disponibilidade de recursos financeiros e o cumprimento às determinações legais dos incisos IV do art. 72 da Lei 14.133/21, para quaisquer despesas, devem ser fornecidos para início do procedimento. Neste sentido segue abaixo os dados referentes às dotações orçamentárias para fazer face às despesas ora pleiteadas:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				
SETOR	CÓDIGO	NATUREZA	FONTES	FICHAS
Gabinete	00201001.0412200102.004	33903000000	1500	004
Gabinete	00201001.0412200102.004	33903000000	1708	004
Gabinete	00201001.0412200102.004	33903000000	1720	004
Gabinete	00201002.0618200102.005	33903000000	1500	007
Gabinete	00201002.0618200102.005	33903000000	1501	007
Secretaria de Administração	00205001.0412200101.039	44905100000	1500	026
Secretaria de Administração	00205001.0412200101.039	44905200000	1500	027
Secretaria de Administração	00205001.0412200101.039	44905200000	17100003210	027



Secretaria de Administração	00205001.0412200102.010	33903000000	1500	031
Secretaria de Administração	00205001.0412200102.010	33903000000	1708	031
Secretaria de Administração	00205001.0412200102.010	33903000000	1720	031
Secretaria de Administração	00205001.0412200102.010	33903000000	1753	031
Secretaria de Administração	00205001.0412200102.013	33903000000	1500	040
Secretaria de Administração	00205001.0412200102.014	33903000000	1500	045
Secretaria de Administração	00205001.0618100102.015	33903000000	1500	049
Secretaria de Administração	00205001.0618100102.015	33903000000	1708	049
Secretaria de Administração	00205001.0618100102.015	33903000000	1720	049
Secretaria de Administração	00205001.0618100102.016	33903000000	1500	052
Secretaria de Administração	00205001.0618100102.016	33903000000	1708	052
Secretaria de Administração	00205001.0618100102.016	33903000000	1720	052
Secretaria de Administração	00205001.0618100102.016	33903000000	17000070000	54
Secretaria da Fazenda	00206001.0412300102.023	33903000000	1500	070
Secretaria de Educação	00207001.1212200301.008	45905100000	15000001001	078
Secretaria de Educação	00207001.1212200301.008	45905100000	1571	078
Secretaria de Educação	00207001.1212200302.026	33903000000	1500	083
Secretaria de Educação	00207001.1212200302.026	33903000000	15000001001	083
Secretaria de Educação	00207001.1236100302.026	33903000000	1550	083
Secretaria de Educação	00207002.1236100311.010	44905100000	15000001001	091
Secretaria de Educação	00207002.1236100311.010	44905100000	1540	091
Secretaria de Educação	00207002.1236100311.010	44905100000	1542	091
Secretaria de Educação	00207002.1236100311.010	44905100000	1550	091
Secretaria de Educação	00207002.1236100311.010	44905100000	1570	091
Secretaria de Educação	00207002.1236100311.010	44905100000	1570	091
Secretaria de Educação	00207002.1236100312.030	33903000000	15000001001	095
Secretaria de Educação	00207002.1236100312.030	33903000000	1540	095
Secretaria de Educação	00207002.1236100312.030	33903000000	1541	095
Secretaria de Educação	00207002.1236100312.030	33903000000	1543	095
Secretaria de Educação	00207002.1236100312.030	33903000000	1551	095
Secretaria de Educação	00207002.1236100312.030	33903000000	1569	095
Secretaria de Educação	00207002.1236500311.013	44905100000	15000001001	106
Secretaria de Educação	00207002.1236500311.013	44905100000	1540	106
Secretaria de Educação	00207002.1236500311.013	44905100000	1550	106
Secretaria de Educação	00207002.1236500311.013	44905100000	1570	106
Secretaria de Educação	00207002.1236500311.013	44905100000	1571	106
Secretaria de Educação	00207002.1236500312.033	33903000000	15000001001	110
Secretaria de Educação	00207002.1236500312.033	33903000000	1540	110
Secretaria de Educação	00207002.1236500312.033	33903000000	1550	110
Secretaria de Educação	00207002.1236500312.033	33903000000	1551	110
Secretaria de Educação	00207002.1236500312.033	33903000000	1569	110
Secretaria de Educação	00207002.1236500312.034	33903000000	15000001001	115
Secretaria de Educação	00207002.1236500312.034	33903000000	1540	115
Secretaria de Educação	00207002.1236500312.034	33903000000	1550	115
Secretaria de Saúde	00208001.1012200532.035	33903000000	15000001002	121
Secretaria de Saúde	00208002.1030100532.038	33903000000	15000001002	128
Secretaria de Saúde	00208002.1030100532.038	33903000000	1600	128
Secretaria de Saúde	00208002.1030100541.016	44905100000	15000001002	136
Secretaria de Saúde	00208002.1030100541.016	44905100000	1601	136
Secretaria de Saúde	00208002.1030100541.016	44905100000	1631	136
Secretaria de Saúde	00208002.1030100541.016	44905100000	1632	136
Secretaria de Saúde	00208002.1030100541.016	44905100000	1710100000	136
Secretaria de Saúde	00208002.1030100542.041	33903000000	15000001002	141
Secretaria de Saúde	00208002.1030100542.041	33903000000	1600	141
Secretaria de Saúde	00208002.1030300542.044	33903000000	15000001002	149
Secretaria de Saúde	00208002.1030300542.044	33903000000	1600	149
Secretaria de Saúde	00208002.1030300542.044	33903000000	1621	149
Secretaria de Saúde	00208002.1030500542.046	33903000000	15000001002	156
Secretaria de Saúde	00208002.1030500542.046	33903000000	1600	156
Secretaria de Obras	00209001.0412200391.017	44905100000	1500	159
Secretaria de Obras	00209001.0412200391.017	44905100000	1501	159
Secretaria de Obras	00209001.0412200391.017	44905100000	17060003110	159
Secretaria de Obras	00209001.1545200392.048	33903000000	1500	163
Secretaria de Obras	00209001.1545200392.048	33903000000	1708	163



Secretaria de Obras	00209001.1545200392.048	33903000000	1720	163
Secretaria de Obras	00209001.1751200521.018	44905100000	1754	166
Secretaria de Obras	00209001.2678200441.020	44905100000	1500	169
Secretaria de Obras	00209001.2678200441.020	44905100000	1700	169
Secretaria de Obras	00209001.2678200441.020	44905100000	1701	169
Secretaria de Obras	00209001.2678200441.020	44905100000	17060003110	169
Secretaria de Obras	00209001.2678200441.020	44905100000	17100003210	169
Secretaria de Obras	00209001.2678200441.021	44905100000	1500	170
Secretaria de Obras	00209001.2678200441.021	44905100000	1750	170
Secretaria de Obras	00209001.2678200441.021	44905100000	17060003110	170
Secretaria de Obras	00209001.2678200442.049	33903000000	1500	171
Secretaria de Obras	00209001.2678400452.050	33903000000	1500	174
Secretaria de Obras	00209002.1545100411.022	44905100000	1500	177
Secretaria de Obras	00209002.1545100411.022	44905100000	1700	177
Secretaria de Obras	00209002.1545100411.022	44905100000	1701	177
Secretaria de Obras	00209002.1545100411.022	44905100000	17060003110	177
Secretaria de Obras	00209002.1545100411.022	44905100000	1708	177
Secretaria de Obras	00209002.1545100411.022	44905100000	17100003210	177
Secretaria de Obras	00209002.1545100411.022	44905100000	17100003220	177
Secretaria de Obras	00209002.1545100411.022	44905100000	1720	177
Secretaria de Obras	00209002.1545100411.042	44905100000	1500	179
Secretaria de Obras	00209002.1545100411.042	44905100000	17060003110	179
Secretaria de Obras	00209002.1545200412.051	33903000000	1500	182
Secretaria de Obras	00209002.1545200412.051	33903000000	1708	182
Secretaria de Obras	00209002.1545200412.051	33903000000	1720	182
Secretaria de Obras	00209002.1545200412.051	33903000000	1750	182
Secretaria de Obras	00209002.1545200412.051	33903000000	1753	182
Secretaria de Obras	00209002.1648200401.025	44905100000	1500	187
Secretaria de Obras	00209002.1648200401.025	44905100000	1700	187
Secretaria de Obras	00209002.1648200401.025	44905100000	17060003110	187
Secretaria de Obras	00209002.1648200401.026	44905100000	1700	188
Secretaria de Obras	00209002.2472200421.028	44905100000	1500	190
Secretaria de Obras	00209002.2472200421.028	44905100000	1700	190
Secretaria de Obras	00209002.2575200431.029	44905100000	1500	191
Secretaria de Obras	00209002.2575200431.029	44905100000	1751	191
Secretaria de Obras	00209002.2575200432.052	33903000000	1500	192
Secretaria de Obras	00209002.2575200432.052	33903000000	1751	192
Secretaria de Obras	00209002.2678200442.053	33903000000	1500	196
Secretaria de Obras	00209002.2678200442.053	33903000000	1501	196
Secretaria de Obras	00209002.2678200442.053	33903000000	1708	196
Secretaria de Obras	00209002.2678200442.053	33903000000	1720	196
Secretaria de Obras	00209002.2678200442.053	33903000000	1750	196
Secretaria de Obras	00209002.2678200442.053	33903000000	1753	196
Secretaria de Agricultura	00210001.2060600462.055	33903000000	1500	201
Secretaria de Agricultura	00210001.2060600462.055	33903000000	1708	201
Secretaria de Agricultura	00210001.2060600462.055	33903000000	1720	201
Secretaria de Agricultura	00210001.2060800461.031	44905100000	1500	206
Secretaria de Agricultura	00210001.2060800461.031	44905100000	1700	206
Secretaria de Agricultura	00210001.2060800461.031	44905100000	17060003110	206
Secretaria de Meio Ambiente	00211001.1751200521.032	44905100000	1500	208
Secretaria de Meio Ambiente	00211001.1751200521.032	44905100000	18990040000	208
Secretaria de Meio Ambiente	00211001.1812200512.059	33903000000	1500	215
Secretaria de Meio Ambiente	00211001.1854200512.080	33903000000	1500	224
Secretaria de Meio Ambiente	00211001.1854200512.080	33903000000	1708	224
Secretaria de Meio Ambiente	00211001.1854200512.081	44905100000	1708	227
Secretaria de Meio Ambiente	00211001.1854200512.081	44905100000	1720	227
Secretaria de Assistência Social	00213001.0812200361.035	44905100000	1500	229
Secretaria de Assistência Social	00213001.0812200361.035	44905100000	1665	229
Secretaria de Assistência Social	00213001.0812200362.064	33903000000	1500	234
Secretaria de Assistência Social	00213001.0812200362.064	33903000000	1660	234
Secretaria de Assistência Social	00213001.0812200372.065	33903000000	1660	240
Secretaria de Assistência Social	00213001.0824400371.002	44905100000	1500	243
Secretaria de Assistência Social	00213001.0824400371.002	44905100000	1660	243
Secretaria de Assistência Social	00213001.0824400371.002	44905100000	1665	243



Secretaria de Assistência Social	00213001.0824400372.066	33903000000	1660	246
Secretaria de Assistência Social	00213001.0824400372.066	33903000000	1661	248
Secretaria de Assistência Social	00213001.0824400372.068	33903000000	1500	252
Secretaria de Assistência Social	00213001.0824400372.068	33903000000	1660	252
Secretaria de Assistência Social	00213001.0824500372.069	33903000000	1500	258
Secretaria de Assistência Social	00213001.0824500372.069	33903000000	1660	258
Secretaria de Assistência Social	00213002.0824300382.073	33903000000	1500	269
Secretaria de Cultura	00217110.1339209632.003	33903000000	1500	274
Secretaria de Cultura	00217110.1339209632.075	33903000000	1500	280
Secretaria de Esporte e Lazer	00218109.2781309621.038	44905100000	1500	289
Secretaria de Esporte e Lazer	00218109.2781309621.038	44905100000	1700	289
Secretaria de Esporte e Lazer	00218109.2781309621.040	44905100000	1500	291
Secretaria de Esporte e Lazer	00218109.2781309621.040	44905100000	1700	291
Secretaria de Esporte e Lazer	00218109.2781309621.040	44905100000	1701	291
Secretaria de Esporte e Lazer	00218109.2781309621.040	44905100000	17060003110	291
Secretaria de Esporte e Lazer	00218109.2781309622.077	33903000000	1500	296
Secretaria de Esporte e Lazer	00218109.2781309622.077	33903000000	1708	296
Secretaria de Esporte e Lazer	00218109.2781309622.077	33903000000	1720	296
Secretaria de Esporte e Lazer	00219002.0412110102.078	33903000000	1500	305

8.2 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9 – FONTES DE RECURSOS

FONTES	RECURSOS
1500	Recursos não vinculados de Impostos (Livre)
15000001001	Recursos não Vinculados de Impostos (Educação)
15000001002	Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)
1501	Outros Recursos não vinculados
1540	Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)
1541	Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%)
1542	Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%)
1543	Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%)
1550	Transferência do Salário-Educação
1551	Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
1569	Outras Transferências de recursos do FNDE
1570	Transferências do Gov. Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação
1571	Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação
1600	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Manutenção
1601	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Estruturação
1631	Transferências do Gov. Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde
1632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde
1660	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
1661	Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social
1665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social
1700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União
1701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros do Estado
17060003110	Transferência Especial da União
1708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
17100003210	Transferência Especial do Estado – Emenda Parlamentar Individual
17100003220	Transferência Especial do Estado – Emenda Parlamentar de Bancada
17100100000	Transferência Especial dos Estados (Acordo Judicial – Rompimento Barragem em Brumadinho)
1720	Transferência da União referente à Participações na exploração de Petróleo e Gás Natural
1750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE
1751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
1753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos



1754	Recursos de Operação de Crédito
17000070000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
18990040000	Outros Recursos Vinculados (Acordo Judicial – Rompimento Barragem de Fundação)

10 -PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

10.1 - Sugerimos que seja realizado o Processo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, através do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, com base na lei 14.133/21 e regulamentação Municipal.

10.2 - A contratação será formalizada pelo órgão interessado, com emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei de Licitação nº 14.133/21, que diz:

"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor."

11 – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

11.1 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o Termo de Registro de Preço, quando solicitado, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através correio eletrônico (e-mail fornecido nos autos) ou pessoalmente, quando possível, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1 – O prazo de vigência do Termo de Registro de Preço será de 24 (vinte e quatro) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, conforme regulamento Municipal, assim como a possibilidade de prorrogação e reajuste.

11.2.1 - Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pelo Contratado.

12 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - **SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- h) Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- i) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- r) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- s) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- t) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- u) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: o Município deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos, observando as obrigações seguintes:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- b) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- e) Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- i) Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- j) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- k) Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

13 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

13.1 - Nos termos do art. 137 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às penalidades nos termos do artigo 137 da Lei n. 14.133/21.

13.2 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observado ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

13.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

13.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

13.6 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionado.

14 - FISCALIZAÇÃO

14.1 - O Fornecedor ficará obrigado a cumprir fielmente o objeto, de forma que a entrega do produto seja realizada com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

14.2 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, por funcionário devidamente identificado, e ao mesmo caberá o acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, para recebimento definitivo.

14.3 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme lei 14.133/21.



14.4 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do objeto, não poderá ser invocada para eximir o Fornecedor da responsabilidade na execução do objeto.

14.5 -A comunicação entre a fiscalização e o Fornecedor será realizada através do e-mail institucional e anotações ou registros no Relatório de Entrega, seguindo todos os requisitos da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal.

14.6 - O relatório de Entrega será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes ao cumprimento do objeto.

14.7 – O Gestor do Contrato, caso exista indícios de irregularidade na execução do contrato, deverá encaminhar Relatório Circunstanciado para os devidos procedimentos e instauração do PAAR – Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

15 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Objeto a ser contratado atende à solução como um todo em virtude da necessidade de utilização nos serviços de manutenção, construção, recuperação e conservação nas instalações prediais de todas as Unidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Galiléia/MG. Garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público. Considerando o zelo pelos bens públicos, as aquisições dos materiais são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva.

Portanto, tem-se que a LICITAÇÃO será a que melhor se enquadra no presente, tendo em vista as peculiaridades que abarcam a mesma, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

16 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e requisitos da Contratação, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

16.2 Da participação de consórcios:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente

16.3 Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

16.4 Da Sustentabilidade:

Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

16.5 Da indicação de marcas ou modelos:

Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

16.6 Da vedação de utilização de marca ou modelo:

Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

16.7 Da exigência de carta de solidariedade:

Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

16.8 Da Garantia da Contratação:

Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

16.9 Condições e especificações da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:

Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

16.9.1 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



16.9.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.9.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.9.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.9.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.9.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.9.7 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.9.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.9.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

17.1 Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

17.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação na Modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA.

17.1.2 Com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, tendo em vista por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável.

17.1.3 As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Galiléia terão prioridade de contratação, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 15/2023.

17.1.4 - A aplicação do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município justifica-se pelo incentivo ao desenvolvimento econômico, fortalecimento do comércio local, geração de emprego e renda, além da redução de custos logísticos e maior celeridade na execução e entrega dos serviços/fornecimentos, contribuindo para maior eficiência da contratação pública.

17.2 Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

17.2.1 A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

17.2.1.1 Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertado;

17.2.1.2 Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

17.2.1.3 Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

17.2.1.4 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.



17.2.2 Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

17.2.2.1 O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

17.2.3 Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

17.2.3.1 A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração.

17.2.4 Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

17.2.4.1 Contiverem vícios insanáveis;

17.2.4.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

17.2.4.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

17.2.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

17.2.4.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

17.2.5 Da Amostra:

17.2.5.1 Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

17.2.6 Da Prova de Conceito (PoC):

17.2.6.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

Galiléia/MG, 05 de maio de 2026.

Ivanildo Zuccolotto

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

APENDICE DO ANEXO I- CÓPIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

RESPONSÁVEL: Ivanildo Zuccolotto

DATA: 05 de maio de 2026

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Registro de Preço para futura aquisição de Material de Construção, Hidráulico e Elétrico para atender as Secretarias do Município de Galiléia/MG, se faz necessária tendo em vista que o referido objeto será necessário para atender as demandas de manutenção, reforma e construção em todos os setores públicos.

2 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Realizou-se levantamento sobre as possibilidades existentes para sanar as necessidades apresentadas, sendo identificadas as seguintes:

Solução1	Solução2	Solução3
A Realização do Processo Licitatório para Futura Aquisição de Material de Construção, por meio do Sistema de Registro de Preços.	A Renovação de Atas de Registro de Preços.	A Adesão à Atas de Registro de Preços.

De tal levantamento, observou-se que a Solução 1 apresenta-se como a mais viável ao caso em análise, justificada por atender a demanda de itens defasados e atualização de preços no mercado, com fornecimento parcelado conforme a demanda das Secretarias. Já a Solução 2 se torna inviável devido a defasagem dos valores e a extinção de vários itens. Considera-se a Solução 3 não vantajosa pois a maioria dos itens que nelas constam não condizem com as necessidades e demandas do nosso município.

3 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a definição do quantitativo dos produtos a serem adquiridos foi considerado a necessidade média anual, dos quais serão adquiridos conforme a demanda.

Estima-se as seguintes quantidades para a presente aquisição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
1	ABAFADOR DE SOM E RUÍDO TIPO CONCHA	10	UN
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 15CM x 3,6MM	5.000	UN
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 20CM x 3,6MM	5.000	UN
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 30CM x 3,6MM	5.000	UN
5	ABRAÇADEIRA DE NYLON 40CM x 4,8MM	5.000	UN
6	ABRAÇADEIRA DE NYLON 60CM x 4,0MM	5.000	UN
7	ABRAÇADEIRA DE NYLON 70CM x 4,0MM	5.000	UN
8	ABRAÇADEIRA DO D COM CUNHA-3/4"	100	UN
9	ABRAÇADEIRA DO D COM CUNHA-1"	100	UN
10	ABRAÇADEIRA DO D COM CUNHA-11/4"	100	UN
11	ABRAÇADEIRA DO D COM CUNHA-11/2"	100	UN
12	ABRAÇADEIRA DO D COM CUNHA-2"	100	UN
13	ABRAÇADEIRA DO D COM CUNHA-2 1/2"	100	UN
14	ABRAÇADEIRA DO D COM CUNHA-3"	100	UN
15	ABRAÇADEIRA EM PVC DO TIPO CLICK-3/4"-CINZA	100	UN



16	ABRAÇADEIRA EM PVC DO TIPO CLICK-1"-CINZA	100	UN
17	ABRAÇADEIRA EM PVCDOTIPO CLICK-1 1/4"-CINZA	100	UN
18	ABRAÇADEIRA EM PVC DO TIPO CLICK-1 1/2"-CINZA	100	UN
19	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1/2" x 3/8"	100	UN
20	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4" x 1"	100	UN
21	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1 1/4"	100	UN
22	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1 1/2" x 2"	100	UN
23	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1" x 1 1/2"	100	UN
24	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 2"	100	UN
25	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3"	100	UN
26	ABRAÇADEIRA U 4"	50	UN
27	ABRAÇADEIRA U x 1/2"	50	UN
28	ABRAÇADEIRA U x 3/4"	50	UN
29	ABRAÇADEIRA U x 1 1/4"	50	UN
30	ABRAÇADEIRA U x 1 1/2"	50	UN
31	ABRAÇADEIRA U x 1"	50	UN
32	ABRAÇADEIRA U x 2"	50	UN
33	ABRAÇADEIRA U x 3 1/2"	50	UN
34	ABRAÇADEIRA U x 3"	50	UN
35	ADAPTADOR C/ FLANGE SOLDÁVEL 20 x 1/2"	100	UN
36	ADAPTADOR C/ FLANGE SOLDÁVEL 25 x 3/4"	100	UN
37	ADAPTADOR C/ FLANGE SOLDÁVEL 32 x 1"	100	UN
38	ADAPTADOR C/ FLANGE SOLDÁVEL 40 x 1 1/4"	150	UN
39	ADAPTADOR C/ FLANGE SOLDÁVEL 50 x 1 1/2"	100	UN
40	ADAPTADOR C/ FLANGE SOLDÁVEL 60 x 2"	150	UN
41	ADAPTADOR PVC SOLDA ROSCA 25 x 3/4"	150	UN
42	ADAPTADOR PVC SOLDA ROSCA 32 x 1"	150	UN
43	ADAPTADOR PVC SOLDA ROSCA 40 x 1 1/4"	150	UN
44	ADAPTADOR PVC SOLDA ROSCA 50 x 1 1/2"	150	UN
45	ADAPTADOR PVC SOLDA ROSCA 60 x 2"	150	UN
46	ADAPTADOR PVC SOLDA-ROSCA 20 x 1/2"	150	UN
47	ADESIVO PVC 175 GR COM PINCEL APLICADOR	100	UN
48	ADUELA DE PORTA 60 x 210 CM	50	UN
49	ADUELA DE PORTA 70 x 210 CM	50	UN
50	ADUELA DE PORTA 80 x 210 CM	50	UN
51	ADUELA DE PORTA 90 x 210 CM	50	UN
52	AGROFILITO SACO C/ 18KG	200	SC
53	AGUARRÁZ C/ 900 ML	100	LT
54	ALAVANCA LISA REDONDA MACICA 1 X 1,50 MT	10	UN
55	ALICATE AMPERÍMETRO MULTÍMETRO -CORRENTE AC: 200A/1000 ^a ; TENSÃO DC: 1000V; TENSÃO AC:750V; RESISTÊNCIA: 200/20K (OHMS); TESTE CONTINUIDADE:ALARME SONORO SE A RESISTENCIA POR MENOR QUEAPROXIMADAMENTE 30 OHMS MUDANÇA DE FAIXA: MANUAL (6 FUNÇÕES); ABERTURA DE GARRA: 57MM; CATEGORIA: CATII750V; DIMENSÕES: 70X230X37MM; INFORMAÇÃO ADICIONAL:FUNÇÃO PEAKHOLD EFICIENCIA DE ISOLAMENTO DE20M/2000M (OHMS);ITENS INCLUSOS: 01 ALICATEAMPERÍMETRO DIGITAL,02 PONTAS DE PROVA (VM/PT), 01 BATERIA 9V; 01 BOLSA PARA TRANSPORTE, 01 MANUAL DOUSUÁRIO	10	UN



56	ALICATE DE BICO MEIO CANO CROMO 6" CABO ISOLADO	15	UN
57	ALICATE DE CORTE 6" DIAGONAL CABO ISOLADO	15	UN
58	ALICATE DE PRESSÃO 10"	10	UN
59	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8"	10	UN
60	ALONGADOR DE TORNEIRA INOXIDÁVEL ½ x 44M – 5cm	20	UN
61	ALONGADOR DE TORNEIRA INOXIDÁVEL ½ x 44M – 10cm	20	UN
62	ALONGADOR DE TORNEIRA INOXIDÁVEL ½x 44M – 7,5cm	20	UN
63	ALONGADOR DE TORNEIRA PLÁSTICO ½x 44M – 7,5cm	20	UN
64	ANCINHO (RASTELO) PVC 22 DENTES C/ CABO	30	UN
65	ANCINHO (RASTELO) AÇO AJUSTÁVEL 22 DENTES C/ CABO	30	UN
66	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO COM GUIA	100	UN
67	ARAME GALVANIZADO 16"	30	KG
68	ARAME GALVANIZADO 18"	30	KG
69	ARAME RECOZIDO Nº 12	500	KG
70	ARAME RECOZIDO Nº 18 Trançado	500	KG
71	ARCO SERRA REGULAVEL 12	10	UN
72	AREIA FINA LAVADA	150	M3
73	AREIA GROSSA LAVADA	300	M3
74	ARGAMASSA AC-1 SACO DE 20 KG	2.000	SC
75	ARGAMASSA AC-2 SACO DE 20 KG	2.000	SC
76	ARGAMASSA AC-3 SACO DE 20 KG	2.000	SC
77	ARO PARA CARRINHO COMPLETO - C/PNEU, EIXO E CAMARA	50	UN
78	ARRUELA LISA GALVANIZADA ¼"	500	UN
79	ARRUELA LISA GALVANIZADA ½"	500	UN
80	ARRUELA LISA GALVANIZADA 3/16"	500	UN
81	ARRUELA LISA GALVANIZADA 3/8"	500	UN
82	ARRUELA LISA GALVANIZADA 5/16"	500	UN
83	ARRUELA LISA GALVANIZADA 5/8"	500	UN
84	ASPESSOR AR 100 ½" x 100CM	50	UN
85	ASPESSOR AR 25 ½" x 025CM	50	UN
86	ASPESSOR AR 50 ½" x 050CM	50	UN
87	ASSENTO SANITÁRIO SOFT – FORMATO ANATÔMICO, FIXAÇÃO RESISTENTE, SUPERFÍCIE LISA.	50	UN
88	BAINHA P/ FACÃO 16 DE COURO	10	UN
89	BALDE PLÁSTICO DE 12 LT PRETO RESISTENTE	100	UN
90	BANDEJA PINTURA PLASTICA 23 CM	15	UN
91	BARRA ROSCADA GALVANIZADA ¼" x 1 MT	50	UN
92	BARRA ROSCADA GALVANIZADA ½" xx1 MT	50	UN
93	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 3/8" x 1 MT	150	UN
94	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 5/16" x 1 MT	100	UN
95	BARRAMENTO PENTE MONOFÁSICA–80AMPERES	5	UN
96	BARRAMENTO PENTE BIFÁSICA – 80 AMPERES	5	UN
97	BARRAMENTO PENTE TRIFÁSICO–80AMPERES	5	UN
98	BARRAMENTO NEUTRO 11 TERMINAIS	10	UN
99	BARRAMENTO TERRA 11 TERMINAIS	10	UN



100	BASCULANTE 040 X 040 CM DE ALUMINIO C/ VIDRO	10	UN
101	BASCULANTE 060 X 060 CM DE ALUMINIO C/ VIDRO	20	UN
102	BISNAGA CORANTE 50 ML	500	UN
103	BÓIA ½" PARA CAIXA DAGUA EM PVC	100	UN
104	BÓIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL BIVOLT 15 AMPERES	20	UM
105	BÓIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL BIVOLT 25 AMPERES	20	UN
106	BOLSA FERRAMENTA - LONA REFORÇADA, ALÇA NYLON, REFORÇO METÁLICO NA PARTE SUPERIOR, ZIPER REFORÇADO, FUNDO PLASTICO REFORÇADO A PROVA D'ÁGUA, ABERTURA TOTAL, DUAS DIVIÇÕES, BOLSOS; 12 INTERNOS E 12 EXTERNOS, NÃO ACOMPANHA FERRAMENTAS, DIMENSÕES: 40 CM COMP - 20 CM LARGURA - 30 DE ALTURA.	10	UN
107	BOMBA D'ÁGUA ¼ CENTRIFUGA/ PERIFERICA	10	UN
108	BOMBA ELETRICA 1" 3 CAVALOS, 6 ESTAGIOS 220/110 VOLTS	10	UN
109	BOMBA SUBMERSA SAPO 2000	10	UN
110	BOMBA SUBMERSA SAPO 650	10	UN
111	BOMBONA TAMBOR PLÁSTICO 200 LTS	100	UN
112	BOTA BORRACHA PVC BRANCA CANO MÉDIO(NUMERAÇÃO ENTRE 35E 43)	50	PA R
113	BOTINA DE COURO BICO DE AÇO- SOLADO DE POLIURETANO (NUMERAÇÃO ENTRE 35 E 43)	500	PA R
114	BOTINA DE COURO DE RASPA - SOLADO DE POLIURETANO (NUMERAÇÃO ENTRE 35 E 43)	1000	PA R
115	BRAÇO P/ CHUVEIRO ALUMINIO POLIDO 40 CM	40	UN
116	BROCA DE AÇO CROMO 03 MM	10	UN
117	BROCA DE AÇO CROMO 04 MM	10	UN
118	BROCA DE AÇO CROMO 05 MM	10	UN
119	BROCA DE AÇO CROMO 06 MM	10	UN
120	BROCA DE AÇO CROMO 07 MM	10	UN
121	BROCA DE AÇO CROMO 08 MM	20	UN
122	BROCA DE AÇO CROMO 10 MM	20	UN
123	BROCA DE AÇO RÁPIDO ¼"	10	UN
124	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/2"	10	UN
125	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/8"	10	UN
126	BROCA DE AÇO RÁPIDO 11/64"	10	UN
127	BROCA DE AÇO RÁPIDO 13/64"	10	UN
128	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/16"	10	UN
129	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/32"	10	UN
130	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/8"	10	UN
131	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/16	10	UN
132	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/32	10	UN
133	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/64	10	UN
134	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7/16	10	UN
135	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7/32	10	UN
136	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7/64	10	UN
137	BROCA DE AÇO RÁPIDO 9/32	10	UN
138	BROCA DE AÇO RÁPIDO 9/64	10	UN
139	BROCA P/ CONCRETO VÍDEA ¼" - 6,5MM 10 UM	10	UN
140	BROCA P/ CONCRETO VÍDEA ½" - 13MM	10	UN
141	BROCA P/ CONCRETO VÍDEA 1/8" -3MM	10	UN
142	BROCA P/ CONCRETO VÍDEA 3/16" -5MM	10	UN



143	BROCA P/ CONCRETO VÍDEA 3/8" - 9.5 MM	10	UN
144	BROCA P/ CONCRETO VÍDEA 5/16" - 8MM	10	UN
145	BROCA P/ CONCRETO VÍDEA 5/32" - 4MM	10	UN
146	BROCA P/ CONCRETO VÍDEA 7/32" - 6MM	10	UN
147	BROXA RETANGULAR GRANDE P/ PINTURAS - EM SUPERFÍCIES EXTREMAMENTE RUGOSAS (CHAPISCOS), APLICAÇÃO DE ÁGUA PARA REBOCAR PAREDES, CAIAÇÃO DE MEIO FIO.	50	UN
148	BUCHA EM PVC 32MM	50	UN
149	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100 x 50	50	UN
150	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100 x 75	50	UN
151	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 150 x 100	50	UN
152	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50 x 40	100	UN
153	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 75 x 50	50	UN
154	BUCHA REDUÇÃO SOLD CURTA 25 x 20	50	UN
155	BUCHA REDUÇÃO SOLD CURTA 50 x 40	50	UN
156	BUCHA REDUÇÃO SOLD CURTA 60 x 50	50	UN
157	BUCHA REDUÇÃO SOLD LONGA 25 x 20	50	UN
158	BUCHA REDUÇÃO SOLD LONGA 32 x 20	50	UN
159	BUCHA REDUÇÃO SOLD LONGA 40 x 20	50	UN
160	BUCHA REDUÇÃO SOLD LONGA 40 x 25	50	UN
161	BUCHA REDUÇÃO SOLD LONGA 50 x 20	50	UN
162	BUCHA REDUÇÃO SOLD LONGA 50 x 25	50	UN
163	BUCHA REDUÇÃO SOLD LONGA 50 x 32	50	UN
164	BUCHA REDUÇÃO SOLD LONGA 60 x 25	50	UN
165	BUCHA REDUÇÃO SOLD LONGA 60 x 32	50	UN
166	BUCHA REDUÇÃO SOLD LONGA 60 x 40	50	UN
167	CABEÇOTE PARA TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO 32MM	20	UN
168	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO ,1,5MM², ANTI-CHAMA 450/750V, COR PRETA – NORMA NM 247-3	1500	MT
169	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5MM², ANTICHAMA450/750V,COR VERMELHA–NORMA NM247-3	500	MT
170	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5MM², ANTI-CHAMA450/750V,COR VERDE–NORMA NM247-3	1500	MT
171	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5MM², ANTI-CHAMA450/750V,COR AZUL–NORMA NM247-3	1500	MT
172	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5MM², ANTI-CHAMA450/750V,COR AMARELO–NORMA NM247-3	500	MT
173	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5MM², ANTI-CHAMA450/750V,COR BRANCO –NORMA NM247-3	500	MT
174	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM², ANTI-CHAMA 450/750V,COR PRETA– NORMA NM 247-3	2.500	MT
175	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO ,2,5MM²,ANTI-CHAMA450/750V,COR VERMELHA – NORMA NM 247-3	1.000	MT
176	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM²,ANTI-CHAMA 450/750V,COR VERDE–NORMA NM247-3	3000	MT
177	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM², ANTICHAMA450/750V,COR AZUL–NORMA NM247-3	2500	MT
178	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM²,ANTI-CHAMA450/750V,COR AMARELO– NORMA NM 247-3	1000	MT
179	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM², ANTI- CHAMA 0,6/1,0KV, COR PRETA	1000	MT
180	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5MM², ANTI- CHAMA 0,6/1,0KV, COR AZUL	1000	MT
181	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO ,2,5MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV,COR VERDE	1.000	MT
182	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COR PRETA – NORMA NM 247-3	2500	MT



183	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 4,0MM ² , ANTI- CHAMA 450/750V, COR VERMELHA–NORMA NM 247-3	1000	MT
184	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V, COR VERDE–NORMA NM 247-3	3000	MT
185	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V, COR AZUL –NORMA NM247-3	2500	MT
186	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V, COR AMARELO –NORMA NM247-3	1000	MT
187	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO ,4,0MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, COR PRETA	1000	MT
188	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, COR AZUL	1000	MT
189	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, COR VERDE	1000	MT
190	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6,0MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V, COR PRETA–NORMA NM247-3	2500	MT
191	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6,0MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V, COR VERMELHA – NORMA NM 247-3	1000	MT
192	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO ,6,0MM ² ANTI-CHAMA 450/750V, COR VERDE–NORMA NM247-3	3000	MT
193	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6,0MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V, COR AZUL –NORMA NM247-3	2500	MT
194	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 6,0MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V, COR AMARELO – NORMA NM 247-3	1000	MT
195	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6,0MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, COR PRETA	1000	MT
196	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6,0MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, COR AZUL	1000	MT
197	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6,0MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, COR VERDE	1.000	MT
198	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10,0MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, COR PRETA – NORMA NM 247-3	2500	MT
199	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10,0MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V, CORVERMELHA– NORMA NM247-3	1000	MT
200	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10,0MM ² , ANTI- CHAMA 450/750V, COR VERDE –NORMA NM247-3	3000	MT
201	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10,0MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V, COR AZUL–NORMA NM247-3	2500	MT
202	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO,10,0MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V,CORAMARELO –NORMA NM247-3	1000	MT
203	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16,0MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V, COR PRETA – NORMA NM 247-3	2500	MT
204	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO,16,0MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, CORVERMELHA –NORMA NM247-3	1000	MT
205	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16,0MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V,COR VERDE– NORMA NM247-3	3000	MT
206	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16,0MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V, COR AZUL– NORMA NM247-3	2500	MT
207	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16,0MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, CORAMARELO– NORMA NM247-3	1000	MT
208	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16,0MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, CORPRETO– NORMA NM247-3	1000	MT
209	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16,0MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, CORAZUL– NORMA NM247-3	1000	MT
210	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16,0MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, CORVERDE– NORMA NM247-3	1000	MT
211	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25,0MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V, COR PRETA– NORMA NM247-3	1000	MT
212	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25,0MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V, COR VERDE – NORMA NM 247-3	1000	MT
213	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25,0MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V, COR AZUL–NORMA NM247-3	1000	MT
214	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25,0MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, CORPRETO– NORMA NM247-3	1000	MT
215	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25,0MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, CORAZUL– NORMA NM247-3	1000	MT
216	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25,0MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, CORVERDE– NORMA NM247-3	1000	MT
217	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35,0MM ² , ANT-CHAMA450/750V, COR PRETA– NORMA NM 247-3	500	MT



218			
219	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35,0MM², ANT-CHAMA 450/750V COR VERDE- NORMA NM 247-3	500	MT
	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35,0MM², ANT-CHAMA 450/750V, COR AZUL- NORMA NM 247-3	500	MT
220			
	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35,0MM², ANT-CHAMA0,6/1,0KV, COR PRETA- NORMA NM 247-3	500	MT
221			
	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35,0MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, COR VERDE- NORMA NM 247-3	500	MT
222			
	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35,0MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, COR AZUL-NORMA NM 247-3	500	MT
223			
	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50,0MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, COR PRETA - NORMA NM 247-3	500	MT
224			
	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50,0MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COR VERDE NORMA NM 247-3	500	MT
225			
	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50,0MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, COR AZUL - NORMA NM 247-3	500	MT
226	CABO DE REDE CAT5 4 PARES AZUL	1000	MT
227	CABO EXTENSOR PARA PINTURA 4MT	50	UN
228	CABO EXTENSOR PARA PINTURA 6MT	50	UN
229	CABO SUPORTE P/ROLO 23CM	50	UN
230	CABO P/ ENXADA - EM MADEIRA TORNEADO	50	UN
231	CABO P/ FOICE - EM MADEIRA TORNEADO	30	UN
232	CABO P/ MACHADO - EM MADEIRA TORNEADO	10	UN
233	CABO P/ PÁ - EM MADEIRA TIPO Y	30	UN
234	CABO P/ PÁ LONGO(mínimo 1,20) - EM MADEIRA TORNEADO	30	UN
235	CABO P/ PICARETA - EM MADEIRA TORNEADO	10	UN
236	CABO PP 2X10 MM2	500	MT
237	CABO PP 2X2,5 MM2	500	MT
238	CABO PP 2X4 MM2	500	MT
239	CABO PP 2X6 MM2	500	MT
240	CABO PP 3X10 MM2	500	MT
241	CABO PP 3X2,5 MM2	500	MT
242	CABO PP 3X4 MM2	500	MT
243	CABO PP 3X6 MM2	500	MT
244	CABO QUADRIplex ALUMÍNIO 25MM	2000	MT
245	CABO TRIPLEX 16 MM - ALUMÍNIO	3000	MT
246	CABO TRIPLEX 25MM - ALUMÍNIO	2000	MT
247	CABO TRIPLEX 35 MM- ALUMÍNIO	5000	MT
248	CADEADO 20 MM - SISTEMA DE TRAVAMENTO OBLIQUO, AUTOBLOCÁVEL, SISTEMA DE TRAVAMENTO	20	UN
249	CADEADO 25 MM - SISTEMA DE TRAVAMENTO OBLIQUO, AUTOBLOCÁVEL, SISTEMA DE TRAVAMENTO	20	UN
250	CADEADO 30 MM - SISTEMA DE TRAVAMENTO OBLIQUO, AUTOBLOCÁVEL, SISTEMA DE TRAVAMENTO	20	UN
251	CADEADO 35 MM - SISTEMA DE TRAVAMENTO OBLIQUO, AUTOBLOCÁVEL, SISTEMA DE TRAVAMENTO	20	UN
252	CADEADO 40 MM - SISTEMA DE TRAVAMENTO OBLIQUO, AUTOBLOCÁVEL, SISTEMA DE TRAVAMENTO	20	UN
253	CAIBRO MADEIRA DE EUCALIPTO 4 x 6 CM	5000	MT
254	CAIXA CM-02 EM POLICARBONATO COM VISOR VIA PÚBLICA, MEDIÇÃO CEMIG DE PRAÇA.	10	UN
255	CAIXA D' ÁGUA 1000 L POLIETILENO	50	UN
256	CAIXA D' ÁGUA 500 L POLIETILENO	50	UN
257	CAIXA DE LUZ OCTOGONAL P/ LAJE ISOPOR	300	UN
258	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC ,10X10 -SOBREPOR	20	UN



259	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, 10X10-EMBUTIR	30	UN
260	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, 15X15- EMBUTIR	30	UN
261	CAIXA DE PASSAGEM,EM PVC, 20X20- EMBUTIR	30	UN
262	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, 30X30-EMBUTIR	30	UN
263	CAIXA DE PASSAGEM Nº2 PADRÃO TELEBRÁS DIM. (20X20X12)CM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	10	UN
264	CAIXA DE PASSAGEM Nº 3 PADRÃO TELEBRÁS DIM. (40 X 40 X 13,5)	5	UN
265	CAIXA DESCARGA 9 LITROS	20	UN
266	CAIXA FERRO P/LAJE – FUNDO MÓVEL SIMPLES	100	UN
267	CAIXA P/MASSA EM PVC 19LTS	20	UN
268	CAIXA PVC 2 x 4 - Embutir	300	UN
269	CAIXA PVC 2 x 4 SOBREPOR	100	UN
270	CAIXA PVC 4 x 4 - Embutir	200	UN
271	CAIXA PVC 4 x 4 - SOBREPOR	200	UN
272	CAIXA SIFONADA 100 x 100 x 50	50	UN
273	CAIXA SIFONADA 150 x 150 x 50	100	UN
274	CAIXA SOBREPOR C/ DISJUNTOR + TOMADA 20A	150	UN
275	CAL SACO C/ 7KG	1000	SC
276	CALHA DE ZINCO GALVANIZADA PARA TELHADO 40 CM(LARGURA)	300	MT
277	CALHA DE ZINCO GALVANIZADA PARA TELHADO 50 CM(LARGURA)	300	MT
278	CALHA DE ZINCO GALVANIZADA PARA TELHADO 60 CM(LARGURA)	300	MT
279	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO 3,25x8	50	UN
280	CAMPAINHA CIGARRA BIVOLT BRANCA	50	UN
281	CANALETA PVC BRANCA COM TAMPAS E FITA DUPLA FACE 20 MM x 10 MM x 2MTS	300	UN
282	CAP ROSCÁVEL ½"	100	UN
283	CAP ROSCÁVEL ¾"	100	UN
284	CAP ROSCÁVEL 1 ¼"	100	UN
285	CAP ROSCÁVEL 1 ½"	100	UN
286	CAP ROSCÁVEL 1"	100	UN
287	CAP ROSCÁVEL 2"	100	UN
288	CAP SOLDÁVEL 20 MM	100	UN
289	CAP SOLDÁVEL 25 MM	100	UN
290	CAP SOLDÁVEL 32 MM	100	UN
291	CAP SOLDÁVEL 40 MM	100	UN
292	CAP SOLDÁVEL 50 MM	100	UN
293	CAP SOLDÁVEL 60 MM	100	UN
294	CAPACITOR 12 MICRO FARED 250V	50	UN
295	CARRINHO DE MÃO P/ ATERRO CHAPA 14 - REFORÇADO	50	UN
296	CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE FERRO de 1,50MT	10	UN
297	CAVADEIRA RETA LISA MACIÇA 1 x 1,50M	10	UN
298	CERÂMICA PISO 45x45 PEI-04/05	3000	M2
299	CERÂMICA PISO 60X60 PEI-04/05	3000	M2
300	CHAPA AÇO CARBONO 1,50 mm (2 x 1,20) - 16	10	PÇ
301	CHAPA AÇO CARBONO 2,00 mm (2 x 1,20) - 14	10	PÇ
302	CHAVE BIELA 11 MM EM L AÇO CARBONO, HASTE LONGA, COM SEXTAVADO INTERNO.	2	UN



303	CHAVE BIELA 12 MM EM L AÇO CARBONO, HASTE LONGA, COM SEXTAVADO INTERNO.	2	UN
304	CHAVE BIELA 13 MM EM L AÇO CARBONO, HASTE LONGA, COM SEXTAVADO INTERNO.	2	UN
305	CHAVE BIELA 14 MM EM L AÇO CARBONO, HASTE LONGA, COM SEXTAVADO INTERNO.	2	UN
306	CHAVE BIELA 15 MM EM L AÇO CARBONO, HASTE LONGA, COM SEXTAVADO INTERNO.	2	UN
307	CHAVE BIELA 16 MM EM L AÇO CARBONO, HASTE LONGA, COM SEXTAVADO INTERNO.	2	UN
308	CHAVE DE GRIFO 24 POLEGADAS, CABO DE FERRO.	10	UN
309	CHAVE DE TESTE 1/8" X 3"	20	UN
310	CHAVE FENDA ¼" X 6" - HASTES EM CROMO VANÁDIO, ALTA RESISTÊNCIA	5	UN
311	CHAVE FENDA 3/16" X 5" - HASTES EM CROMO VANÁDIO, ALTA RESISTÊNCIA	5	UN
312	CHAVE FENDA 3/16" X 6" - HASTES EM CROMO VANÁDIO, ALTA RESISTÊNCIA	5	UN
313	CHAVE FENDA 3/8" X 10" - HASTES EM CROMO VANÁDIO, ALTA RESISTÊNCIA	5	UN
314	CHAVE FENDA 3/8" X 5" - HASTES EM CROMO VANÁDIO, ALTA RESISTÊNCIA	5	UN
315	CHAVE PHILLIPS 1/8" X 5" - HASTES EM CROMO VANÁDIO, ALTA RESISTÊNCIA	5	UN
316	CHAVE PHILLIPS 3/8" X 6" - HASTES EM CROMO VANÁDIO, ALTA RESISTÊNCIA	5	UN
317	CILINDRO P/ FECHADURA (REFERENCIA: STAM, ALIANÇA, SOPRANO	200	UN
318	CIMENTO CP II SACO C/ 50 KG	5000	SC
319	CIMENTO CP III SACO C/ 50 KG	5000	SC
320	CIMENTO CP IV SACO C/ 50 KG	5000	SC
321	CINTO COLETE ROÇADEIRA(Compatível Com Roçadeira Stihl/ Husqvarna)	10	UN
322	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA COM TALABARTE	10	UN
323	COLHER PEDREIRO DE 10" COM SOLDA	20	UN
324	COLHER PEDREIRO DE 7" COM SOLDA	20	UN
325	COLHER PEDREIRO DE 9" COM SOLDA	20	UN
326	COMPENSADO/MADEIRITE- 2,20 X1,10 X 10MM	100	UN
327	COMPENSADO/MADEIRITE- 2,20 X1,10 X 16MM	100	UN
328	CONDULETE MÚLTIPLO-TIPO X, EM ALUMÍNIO, ¾"	100	UN
329	CONDULETE MÚLTIPLO-TIPOX, EMALUMÍNIO, 1"	100	UN
330	CONDULETE MÚLTIPLO-TIPOX, EMALUMÍNIO, 1½"	100	UN
331	CONECTOR BIMETÁLICO DO TIPO SPLITBOLT-10MM	100	UN
332	CONECTOR BIMETÁLICO DO TIPO SPLITBOLT-16MM	100	UN
333	CONECTOR BIMETÁLICO DO TIPO SPLIT BOLT-25MM	100	UN
334	CONECTOR BIMETÁLICO DO TIPO SPLITBOLT-35MM	100	UN
335	CONECTOR BOX RETO EM ALUMÍNIO-¾"	200	UN
336	CONECTOR BOX RETO EM ALUMÍNIO-1"	200	UN
337	CONECTOR BOX RETO EM ALUMÍNIO-1¼"	200	UN
338	CONECTOR CERAMICO BIPOLAR -6mm2	30	UN
339	CONECTOR CERÂMICO BIPOLAR- 10mm2	20	UN
340	CONECTOR DE TORÇÃO -2,5mm2	200	UN
341	CONECTOR DE TORÇÃO - 4mm2	30	UN
342	CONECTOR DE TORÇÃO- 6mm2	200	UN
343	CONECTOR DE EMENDA PARA DOIS FIOS DO TIPO WAGO-ATÉ 6mm2	20	UN
344	CONECTOR DE EMENDA PARA TRÊS FIOS DO TIPO WAGO-ATÉ 6mm2	20	UN
345	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16-120MM 4-35	200	UN



346	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 240 70-240MM	200	UN
347	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70 10-95MM x 1,5 10MM	100	UN
348	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 95 16-95MM	100	UN
349	CONECTOR GENÉRIO SAÍDA FRONTAL PARA DISJUNTOR DE 6 A 25 mm2	100	UN
350	CONECTOR MACHO CAT5 RJ45	200	UN
351	CONECTOR MACHO CAT6 RJ45	100	UN
352	CONECTOR METÁLICO DO TIPO SPLIT BOLT-10MM	200	UN
353	CONECTOR METÁLICO DO TIPO SPLIT BOLT-16MM	200	UN
354	CONECTOR METÁLICO DO TIPO SPLIT BOLT-25MM	200	UN
355	CONECTOR METÁLICO - DO TIPO SPLIT BOLT 35 MM	200	UN
356	CONECTOR P/ HASTE TERRA COBREADA	50	UN
357	CONECTOR P/ HASTE TERRA GALVANIZADA DO TIPO COOPERWELD	50	UN
358	CONTROLE VENTILADOR ROTATIVO	50	UN
359	CORDA PET 12 MM	300	MT
360	CORDA PET 3 MM	300	MT
361	CORDA PET 5 MM	300	MT
362	CORDA PET 8 MM	300	MT
363	CORREIA P/ BETONEIRA A-54 HILYK	20	UN
364	CORRENTE ZINCADA 6 MM SOLD	100	KG
365	CORRENTE ZINCADA 8 MM SOLD	100	KG
366	CORTADOR DE PISO E AZULEJO MANUAL 110 CM	10	UN
367	CUNHA PARA NIVELADOR DE PISO – PCTE COM 50UN	200	PT
368	CURVA BRANCA ½" C/ ROSCA 90°	100	UN
369	CURVA BRANCA 1"C/ ROSCA 90°	100	UN
370	CURVA BRANCA 1 1/2"C/ ROSCA 90°	100	UN
371	CURVA BRANCA 1 1/4"C/ ROSCA 90°	100	UN
372	CURVA BRANCA C/ ROSCA 90° 2"	100	UN
373	CURVA BRANCA C/ ROSCA 90° 3/4"	100	UN
374	CURVA EM AÇO GALVANIZADO LEVE, DN 20 (3/4")	10	UN
375	CURVA EM AÇO GALVANIZADO LEVE, DN25(1")	10	UN
376	CURVA EM AÇO GALVANIZADO PESADO, DN20 (3/4")	10	UN
377	CURVA EM AÇO GALVANIZADO PESADO, DN25 (1")	10	UN
378	CURVA PARA ELETRODUTO 32MM- 135°	50	UN
379	CURVA PARA ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO 32MM TIPO "S"	50	UN
380	CURVA SOLDÁVEL 20 MM 90°	100	UN
381	CURVA SOLDÁVEL 25 MM 90°	100	UN
382	CURVA SOLDÁVEL 32 MM 90°	100	UN
383	CURVA SOLDÁVEL 40 MM 90°	100	UN
384	CURVA SOLDÁVEL 50 MM 90°	100	UN
385	CURVA SOLDÁVEL 60 MM 90°	100	UN
386	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12 X 25	10	UN
387	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12 x 25	30	UN
388	DESEMPENADEIRA PLASTICO FRISADA OU LISA 18X30CM	50	UN
389	DESENGRIPANTE ANTIFERRUGEM 300ML	50	UN
390	DISCO DE CORTE INOX 7" x 1/8" x 7/8"	50	UN



391	DISCO DE CORTE INOX 4 ½" x 1/8" x 7/16"	50	UN
392	DISCO DE CORTE P/ FERRO 10" x 1/8" x 5/8"	50	UN
393	DISCO DE CORTE P/ FERRO 10" x 1/8" x ¾"	50	UN
394	DISCO DE CORTE P/ PORCELANATO DIAMANTADO	50	UN
395	DISCO DESBASTE P/ FERRO 10" x 1/8" x ¾"	50	UN
396	DISCO DESBASTE P/ FERRO 4/12 x 3/16" x 7/8"	50	UN
397	DISCO DESBASTE P/ FERRO 7" x ¼" x 7/8"	50	UN
398	DISCO DESBASTE P/ MADEIRA 4½ 24 DENTES	50	UN
399	DISCO DESBASTE P/ MADEIRA 4½ 36 DENTES	50	UN
400	DISCO DESBASTE P/ MADEIRA 7 ¼ 36 DENTES	50	UN
401	DISCO DIAMANTADO 4 ½ TURBO SECO	10	UN
402	DISCO DIAMANTADO 7 ¼ TURBO SECO	30	UN
403	DISJUNTOR BIPOLAR 2 x 10 AMPERES (PRETO)	30	UN
404	DISJUNTOR BIPOLAR 2 x 20 AMPERES (PRETO)	30	UN
405	DISJUNTOR BIPOLAR 2 x 40 AMPERES (PRETO)	30	UN
406	DISJUNTOR PADRÃO BIPOLAR 63 AMPERES	30	UN
407	DISJUNTOR PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A	20	UN
408	DISJUNTOR PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A	20	UN
409	DISJUNTOR PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A	20	UN
410	DISJUNTOR PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), TETRAPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A	20	UN
411	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 10 AMPERES	50	UN
412	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 16 AMPERES	50	UN
413	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 20AMPERES	50	UN
414	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 25 AMPERES	50	UN
415	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 32 AMPERES	50	UN
416	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 40 AMPERES	50	UN
417	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 50 AMPERES	50	UN
418	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 63 AMPERES	50	UN
419	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 10 AMPERES	30	UN
420	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 16 AMPERES	30	UN
421	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 20 AMPERES	30	UN
422	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 25 AMPERES	30	UN
423	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 32 AMPERES	30	UN
424	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 40 AMPERES	30	UN
425	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 50 AMPERES	30	UN
426	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 63 AMPERES	30	UN
427	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 80 AMPERES	30	UN
428	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 100 AMPERES	30	UN
429	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 125 AMPERES	30	UN
430	DISJUNTOR TIPO DIN UNIPOLAR 10 AMPERES	50	UN
431	DISJUNTOR TIPO DIN UNIPOLAR 16 AMPERES	50	UN
432	DISJUNTOR TIPO DIN UNIPOLAR 20AMPERES	50	UN
433	DISJUNTOR TIPO DIN UNIPOLAR 25 AMPERES	50	UN
434	DISJUNTOR TIPO DIN UNIPOLAR 32 AMPERES	50	UN
435	DISJUNTOR TIPO DIN UNIPOLAR 40 AMPERES	50	UN



436	DISJUNTOR TIPO DIN UNIPOLAR 50 AMPERES	50	UN
437	DISJUNTOR TIPO DIN UNIPOLAR 63 AMPERES	50	UN
438	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPERES (PRETO) -Norma Nema	30	UN
439	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMPERES (PRETO)- Norma Nema	50	UN
440	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMPERES (PRETO)- Norma Nema	50	UN
441	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES (PRETO)- Norma Nema	30	UN
442	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMPERES (PRETO)- Norma Nema	30	UN
443	DISJUNTOR UNIPOLAR 60 AMPERES (PRETO)- Norma Nema	30	UN
444	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 ½ - CARTELA COM 03 UNIDADES	300	CR
445	DOBRADIÇA P/PORTEIRA EM AÇO- TIPO FERRADURA	50	UN
446	DUCHA 4 TEMPERATURAS 127 V - 4600 W(REFERENCIA: LORENZETTI – FAME)	50	UN
447	DUCHA HIGIÊNICA CROMADA C/ REGISTRO ½"	50	UN
448	ELETRODO 60-13 3.25MM (REFERÊNCIA: STAR)	200	KG
449	ELETRODO P/ SOLDA (REFERÊNCIA: BOHLER 6013 2,50)	200	KG
450	ELETRODO P/ SOLDA 3,50 MM (REFERÊNCIA: OK 48,04 - 3,25 ESAB)	200	KG
451	ELETRODO P/ SOLDA 4,00 MM (REFERÊNCIA: OK 48,04)	200	KG
452	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE DN20(3/4")-3M	20	UN
453	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE DN25(1")-3M	20	UN
454	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO DN20(3/4")-3M	20	UN
455	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO, DN 25 (1") – 3M	20	UN
456	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCAVEL 32MM-3M	200	UN
457	ENGATE FLEXIVEL PVC 40 CM	100	UN
458	ENGATE FLEXIVEL PVC 50 CM	100	UN
459	ENGATE FLEXIVEL PVC 60 CM	100	UN
460	ENXADA 2.5 LIBRAS LARGA –S/CABO- EM AÇO TEMPERADO- SOLDADA GOIVADA (REF: ALPE)	50	UN
461	ENXADA 3.0 LIBRAS LARGA –S/CABO- EM AÇO TEMPERADO- SOLDADA GOIVADA (REF: ALPE)	50	UN
462	ENXADÃO ESTREITO 2.5 LIBRAS SOLDADO	20	UN
463	ESCADA 5 DEGRAUS DE ALUMÍNIO – comborracha nos pés	10	UN
464	ESCADA 7 DEGRAUS DOBRAVEL ALUMINIO	10	UN
465	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 4X3 COM 12 DEGRAUS -	10	UN
466	ESCADA EXTENSIVA DE 10 P/ 20 DEGRAUS – EM ALUMINIO, SUPER-RESISTENTE	6	UN
467	ESCOVA DE AÇO COM CABO E BASE DE PLÁSTICO COM 6 FILEIRAS	30	UN
468	ESCOVA DE AÇO COM CABO E BASE MADEIRA COM 4 FILEIRAS	30	UN
469	ESPAÇADOR CRUZETA PARA PISO-(100 PEÇAS) 3MM	50	PC T
470	ESPAÇADOR CRUZETA PARA PISO-(100 PEÇAS) 5MM	50	PC T
471	ESPÁTULA 08 CM EM AÇO INOX CABO PLASTICO	30	UN
472	ESPÁTULA 10 CM EM AÇO INOX CABO PLASTICO	10	UN
473	ESPÁTULA 12 CM EM AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO	100	UN
474	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO	100	UN
475	ESPUMA ESPANSIVA SPRAY 400 ML	100	UN
476	ESPUMA FILTRO P/ PEDREIRO	100	UN
477	ESQUADRO 12" CABO DE ALUMINIO	10	UN
478	EXTENSÃO 05 MT -2X 0,75 NORMALIZADA PADRÃO INMETRO 127/1200W,250/2200W,10A,250V	10	UN
479	EXTENSÃO 10 MT - 2X 0,75 NORMALIZADA PADRÃO INMETRO 127/1200W,250/2200W,10A,250V	10	UN



480	FACÃO MATO 20"	5	UN
481	FECHADURA ESPELHO DE INOX EXTERNA	50	UN
482	FECHADURA ESPELHO INOX ALAVANCA EXTERNA(REFERENCIA: ALIANÇA)	100	UN
483	FECHADURA ESPELHO OXIDADO ALAVANCA EXTERNA (REFERENCIA: ALIANÇA)	50	UN
484	FILTRO 10" P/ BEBEDOURO C/ REFIL DE CARVÃO GRANULADO 9 ¾ X 2 ½	20	UN
485	FILTRO LINHA 3 TOMADAS	25	UN
486	FILTRO LINHA 6 TOMADAS	25	UN
487	FIO DE NYLON 3.00MM P/ APARADOR DE GRAMA – BOBINA C/ 300 MTS	50	BO
488	FIO PARA ROÇADEIRA 3mm – BOBINA 220MT	30	BO
489	FIO PARALELO FLEXÍVEL 2 x 1.50 MM	5000	MT
490	FIO PARALELO FLEXÍVEL 2 x 2.50 MM	5000	MT
491	FIO PARALELO FLEXÍVEL 2 x 4.0 MM	5000	MT
492	FITA AUTO-FUSÃO 19MM X 10 MT	30	UN
493	FITA CREPE 18 mm x 50 m	200	UN
494	FITA CREPE 45 mm x 50 m	200	UN
495	FITA ISOLANTE DE 20 MT	200	UN
496	FITA ISOLANTE COR VERMELHA–20MT	10	UN
497	FITA ISOLANTE COR BRANCA–20MT	10	UN
498	FITA ISOLANTE COR AMARELA–20MT	10	UN
499	FITA ZEBRADA 7 CM X 200 MT AMARELA/PRETA	100	UN
500	FITILHO RAFIA PLÁSTICO F10 FORTE P/ AMARRAÇÃO	30	UN
501	FIXADOR DE CAL 150 ML	1000	UN
502	FOICE ROÇADEIRA COMUM	20	UN
503	FORCADO EM AÇO- 10 DENTES- CABO MADEIRA	20	UN
504	FURADEIRA MANDRIL ½ (13MM) 550W X 127V	5	UN
505	GRAMPEADOR MADEIRA MANUAL	10	UN
506	HASTE TERRA COBREADA 1.2MT a 2.4MT	30	UM
507	HASTE TERRA GALVANIZADA 2MT a 2.4MT	30	UN
508	INTERRUPTOR 1 TECLA + 1 TOMADA 4X2 10ª- BRANCA - DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E INMETRO.	300	UN
509	INTERRUPTOR 1 TECLA 4X2 10ª – BRANCA - DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E INMETRO.	200	UN
510	INTERRUPTOR 2 TECLAS + 1TOMADA 4X2 10A – BRANCA - DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E INMETRO.	200	UN
511	INTERRUPTOR 2 TECLAS 4X2 10A – BRANCA - DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E INMETRO.	200	UN
512	INTERRUPTOR 3 TECLAS 4X2 10A – BRANCA -DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E INMETRO.	200	UN
513	JANELA ALUMÍNIO 1 x 1m C/ GRADE	30	UN
514	JOELHO ESGOTO 90° 100 MM	100	UN
515	JOELHO ESGOTO 90° 150 MM	100	UN
516	JOELHO ESGOTO 90° 40 MM	100	UN
517	JOELHO ESGOTO 90° 50 MM	100	UN
518	JOELHO ESGOTO 90° 75 MM	100	UN
519	JOELHO LR ½ x 20 MM x 90°	100	UN
520	JOELHO LR ½ x 25 MM x 90°	100	UN
521	JOELHO LR ½ x 25 MM x 90° - AZUL – C/ BUCHA DE LATÃO	150	UN
522	JOELHO LR ½ x20 MM x 90° - AZUL –C/ BUCHA DE LATÃO	150	UN
523	JOELHO LR ¾ "x25 MM x 90°	150	UN
524	JOELHO LR ¾ x 25 MM x 90° - AZUL –C/BUCHA DE LATÃO	150	UN



525	JOELHO SOLDÁVEL 45° 20 MM	150	UN
526	JOELHO SOLDÁVEL 45° 25 MM	150	UN
527	JOELHO SOLDÁVEL 45° 32 MM	100	UN
528	JOELHO SOLDÁVEL 45° 40 MM	100	UN
529	JOELHO SOLDÁVEL 45° 50 MM	100	UN
530	JOELHO SOLDÁVEL 45° 60 MM	100	UN
531	JOELHO SOLDÁVEL 90° 20 MM	150	UN
532	JOELHO SOLDÁVEL 90° 25 MM	200	UN
533	JOELHO SOLDÁVEL 90° 32 MM	100	UN
534	JOELHO SOLDÁVEL 90° 40 MM	100	UN
535	JOELHO SOLDÁVEL 90° 50 MM	100	UN
536	JOELHO SOLDÁVEL 90° 60 MM	100	UN
537	JUNÇÃO ESGOTO 40 MM	100	UN
538	JUNÇÃO ESGOTO 75 MM	100	UN
539	KIT ACESSÓRIOS INOX P/ BANHEIRO COM 5 PEÇAS	50	UN
540	KIT REPARO DE REGISTRO	50	UN
541	KIT REPARO E ACIONADOR VALVULA -BOTÃO (PRIMO/ORIENTE)	50	UN
542	KIT REPARO PARA CAIXA ACOPLADA – UNIVERSAL	100	UN
543	KIT RESINA – CONTENDO: 2 K RESINA POLIESTER E 1 K FIBRA DE VIDRO (1,58 M X 1,4 M)	30	UN
544	LAJE DE CONCRETO ARMADO PRE-FABRICADA COM TIJOLO	2000	M2
545	LÂMINA 1/2, 2 PONTAS 230-25	30	UN
546	LÂMPADA DICROICA LED PAR 38 – BASE:E27; BRANCO FRIO; POTÊNCIA: 18W; TENSÃO:100-250V	50	UN
547	LAMPADA LED BULBO 12W BRANCA– BIVOLT, BASE: E27, TEMPERATURA DE COR: 6500K	300	UN
548	LAMPADA LED BULBO 20W BRANCA– BIVOLT, BASE: E27, TEMPERATURA DE COR: 6500K	300	UN
549	LAMPADA LED BULBO 30W BRANCA– BIVOLT, BASE: E27, TEMPERATURA DE COR: 6500K	300	UN
550	LAMPADA LED BULBO 40W BRANCA– BIVOLT, BASE: E27, TEMPERATURA DE COR: 6500K	300	UN
551	LAMPADA LED BULBO 50W BRANCA– BIVOLT, BASE: E27, TEMPERATURA DE COR: 6500K	300	UN
552	LAMPADA LED BULBO 9W BRANCA– BIVOLT, BASE: E27, TEMPERATURA DE COR: 6500K	200	UN
553	LAMPADA LED TUBULAR DE 120 CM 20W BRANCA	100	MT
554	LAMPADA LED TUBULAR DE 120 CM40W BRANCA	100	MT
555	LÁPIS CARPINTEIRO (Referência: IRWIN)	100	UN
556	LAVATÓRIO COM COLUNA	50	UN
557	LAVATÓRIO DE LOUÇA C/ COLUNA SUSPensa	50	UN
558	LENTE DE PROTEÇÃO P/ MÁSCARA DE SOLDA Nº 12	20	UN
559	LIMA CHATA 8"	50	UN
560	LIMA P/ MOTO SERRA 8" 3/16 OU 5/32	30	UN
561	LIMA P/ SERROTE 03 QUIINAS	10	UN
562	LIMPA CONTATO SPRAY 300 ML	100	UN
563	LINHA PEDREIRO TRANÇADA ROLO C/100 MT	100	RL
564	LIQUI BRILHO IMPERMEABILIZANTE 18 LTS	50	UN
565	LIXA D' ÁGUA – GRANULAÇÃO Nº 120	200	UN
566	LIXA D' ÁGUA – GRANULAÇÃO Nº 150	200	UN
567	LIXA D' ÁGUA – GRANULAÇÃO Nº 180	200	UN
568	LIXA D' ÁGUA – GRANULAÇÃO Nº 220	200	UN



569	LIXA D' ÁGUA – GRANULAÇÃO Nº 400	200	UN
570	LIXA D' ÁGUA – GRANULAÇÃO Nº 60	200	UN
571	LIXA D' ÁGUA – GRANULAÇÃO Nº 80	200	UN
572	LIXA FERRO – GRANULAÇÃO Nº 100	200	UN
573	LIXA FERRO – GRANULAÇÃO Nº 150	200	UN
574	LIXA FERRO – GRANULAÇÃO Nº 220	200	UN
575	LIXA FERRO – GRANULAÇÃO Nº 36	200	UN
576	LIXA FERRO – GRANULAÇÃO Nº 60	200	UN
577	LIXA FERRO – GRANULAÇÃO Nº 80	200	UN
578	LIXA MASSA – GRANULAÇÃO Nº 120	200	UN
579	LIXA MASSA – GRANULAÇÃO Nº 150	200	UN
580	LIXA MASSA – GRANULAÇÃO Nº 180	200	UN
581	LIXA MASSA – GRANULAÇÃO Nº 220	200	UN
582	LIXA MASSA – GRANULAÇÃO Nº 50	200	UN
583	LIXA MASSA – GRANULAÇÃO Nº 60	200	UN
584	LIXA MASSA – GRANULAÇÃO Nº 80	200	UN
585	LIXA MASSA – GRANULAÇÃO Nº 100	200	UN
586	LONA PRETA DE 1 x 4 M	1000	MT
587	LONA PRETA DE 1 x 6 M	1500	MT
588	LONA PRETA DE 1 x 8 M	1000	MT
589	LONA PRETA REFORÇADA 200 MICRA 4M (LARGURA)X 1M(COMPRIMENTO)	1000	MT
590	LONA PRETA REFORÇADA 200 MICRA 6M (LARGURA)X 1M(COMPRIMENTO)	1000	MT
591	LUBRIFICANTE ANTI -FERRUGEM 300 ML	30	UN
592	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA 2W 30 LEDS BIVOLT BRANCA	150	UN
593	LUMINARIA DO TIPO SLIM EM LED–18W	30	UN
594	LUMINÁRIA DO TIPO SLIM EM LED–36W	30	UN
595	LUMINÁRIA EM LED,DO TIPO TARTARUGA–20W	30	UN
596	LUVA DE MALHA BANHADA LATEX	500	PA R
597	LUVA DE PVC VERDE FORRADA 60CM	600	PA R
598	LUVA EM AÇO GALVANIZADO LEVE, DN 20 (3/4")	10	UN
599	LUVA EM AÇO GALVANIZADO LEVE, DN 25(1")	10	UN
600	LUVA EM AÇO GALVANIZADO PESADO, DN20 (3/4")	10	UN
601	LUVA EM AÇO GALVANIZADO PESADO, DN25 (1")	10	UN
602	LUVA ESGOTO 100 MM	100	UN
603	LUVA ESGOTO 40 MM	100	UN
604	LUVA ESGOTO 50 MM	100	UN
605	LUVA ESGOTO 75 MM	100	UN
606	LUVA LR ½" x 20MM – AZUL - C/ BUCHA DE LATÃO	150	UN
607	LUVA LR ½" x 25 MM - AZUL - C/ BUCHA DE LATÃO	150	UN
608	LUVA LR ¾" x 25 MM – AZUL - C/ BUCHA DE LATÃO	150	UN
609	LUVA LR 40 MM x 1 ¼"	100	UN
610	LUVA LR 50 MM x 1 ½"	100	UN
611	LUVA LR 20 MM x ½"	100	UN
612	LUVA LR 25 MM x ¾"	100	UN
613	LUVA LR 32 MM x 1"	100	UN



614	LUVA MALHA PIGMENTADA	200	PA R
615	LUVA MUCAMBO PROFISSIONAL REFORÇADA PRETA TAMANHOS M e G	150	UN
616	LUVA PVC 32MM	50	UN
617	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	100	UN
618	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	100	UN
619	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	100	UN
620	LUVA SOLDÁVEL 40 MM	100	UN
621	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	100	UN
622	LUVA SOLDÁVEL 60 MM	100	UN
623	LUVA VAQUETA ESPECIAL	300	PA R
624	MANDRIL P/ FURADEIRA SDS	10	UN
625	MADEIRITE COMPENSADO 10MM 2,20X1,10	200	UN
626	MANGUEIRA CORRUGADA 1" ROLO C/ 50 MTS ANTICHAMA	300	RL
627	MANGUEIRA CORRUGADA 25 MM ROLO C/ 50 MTS ANTICHAMA	300	RL
628	MANGUEIRA DE JARDIM ROLO C/15 MTS	40	RL
629	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA DE ½	1000	MT
630	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE GÁS 1 MT C/ ABRAÇADEIRA	50	UN
631	MANGUEIRA FLEXÍVEL ROLO C/ 30 MTS	20	RL
632	MANGUEIRA FLEXÍVEL SILICONADA ¾"	300	MT
633	MANGUEIRA FLEXÍVEL SILICONADA 1 "	300	MT
634	MANGUEIRA P/ NÍVEL 5/16"	100	MT
635	MANGUEIRA PRETA ½" X 2MM	300	MT
636	MANGUEIRA PRETA ¾" X 2MM	200	MT
637	MANGUEIRA PRETA ¾" X 3MM	200	MT
638	MANTA ASFÁLTICA FITA ADESIVA 10CM X 10MT	50	UN
639	MANTA ASFÁLTICA FITA ADESIVA 20CM X 10MT	50	UN
640	MARRETA 01 KG COM CABO	5	UN
641	MARRETA 02 KG COM CABO	5	UN
642	MARRETA 03 KG COM CABO	5	UN
643	MARTELO 27 MM POLIDO	5	UN
644	MÁSCARA DESCARTÁVEL AZUL COM FILTRO	500	UN
645	MASSA ACRÍLICA SACO 20KG	100	UN
646	MASSA ADESIVA PARA RECONSTRUÇÃO 100G	50	UN
647	MASSA CORRIDA SACO 20 KG	100	UN
648	MASSA DE CALAFETAR CX 350G	20	UN
649	MASSA EPOXI 100 GR CINZA	20	UN
650	MASSA PLÁSTICA 400 GR	50	UN
651	NIPEL ½" BRANCO C/ ROSCA	50	UN
652	NIPEL ¾" BRANCO C/ ROSCA	50	UN
653	NIPEL 1" BRANCO C/ ROSCA	50	UN
654	NIPEL GALVANIZADO 1 ½"	30	UN
655	NÍVEL DE MÃO ALUMÍNIO 1MT	5	UN
656	NÍVEL DE MÃO ALUMÍNIO 30CM	5	UN
657	NÍVEL DE MÃO ALUMÍNIO 50CM	5	UN
658	NIVELADOR REUTILIZÁVEL P/ PISOS CERÂMICO E PORCELANATO 1 MM – PACOTE COM 100 UN	200	PC
659	NIVELADOR REUTILIZÁVEL P/ PISOS CERÂMICO E PORCELANATO 1,5 MM – PACOTE COM 100 UN	200	PC
660	NIVELADOR REUTILIZÁVEL P/ PISOS CERÂMICO E PORCELANATO 2 MM – PACOTE COM 100 UN	200	PC



661	NIVELADOR REUTILIZÁVEL P/ PISOS CERÂMICO E PORCELANATO 2,5 MM – PACOTE COM 100 UN	200	PC
662	NÚMEROS PARA IMÓVEL EM ALUMINIO, MEDINDO NO MÍNIMO 13 CM	100	UN
663	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	50	UN
664	OCULOS DE SEGURANÇA LENTE ESCURA	50	UN
665	PÁ DE BICO Nº 04 COM CABO (Referencia: Tramontina)	30	UN
666	PÁ DE BICO Nº 05 COM CABO (Referencia: Tramontina)	30	UN
667	PÁ QUADRADA Nº 04 COM CABO (Referencia: Tramontina)	30	UN
668	PADRÃO CEMIG, DISJUNTOR 1X63A– ENTRADA AÉREA, SAÍDA AÉREA– POSTEDE 7 MTS. (Já montado e completo)	10	UN
669	PADRÃO CEMIG, DISJUNTOR 1X63A– ENTRADA AÉREA, SAÍDA AÉREA– POSTEDE 5 MTS. (Já montado e completo)	10	UN
670	PADRÃO CEMIG, DISJUNTOR1X63A– ENTRADA AÉREA, SAÍDA SUBTERRÂNEAPOSTE DE 7 MTS. (Já montado e completo)	10	UN
671	PADRÃO CEMIG, DISJUNTOR 1X63A– ENTRADA AÉREA, SAÍDA SUBTERRÂNEA–POSTE DE 5 MTS. (Já montado e completo)	10	UN
672	PADRÃO CEMIG, DISJUNTOR 2X63A– ENTRADA AÉREA, SAÍDA AÉREA– POSTEDE 7 MTS. (Já montado e completo)	10	UN
673	PADRÃO CEMIG, DISJUNTOR 2X63A– ENTRADA AÉREA, SAÍDA AÉREA– POSTEDE 5 MTS (Já montado e completo)	10	UN
674	PADRÃO CEMIG, DISJUNTOR 2X63A– ENTRADA AÉREA, SAÍDA SUBTERRÂNEA– POSTE DE 7 MTS (Já montado e completo)	10	UN
675	PADRÃO CEMIG, DISJUNTOR 2X63A– ENTRADA AÉREA, SAÍDA SUBTERRÂNEA– POSTE DE 5 MTS. (Já montado e completo)	10	UN
676	PADRÃO CEMIG, DISJUNTOR 3X63A– ENTRADA AÉREA, SAÍDA AÉREA– POSTEDE 7 MTS. (Já montado e completo)	5	UN
677	PADRÃO CEMIG, DISJUNTOR 3X63A– ENTRADA AÉREA, SAÍDA AÉREA–POSTEDE 5 MTS. (Já montado e completo)	5	UN
678	PADRÃO CEMIG, DISJUNTOR 3X63A– ENTRADA AÉREA, SAÍDA SUBTERRÂNEA–POSTE DE 7 MTS. (Já montado e completo)	5	UN
679	PADRÃO CEMIG, DISJUNTOR 3X63A– ENTRADA AÉREA, SAÍDA SUBTERRÂNEA–POSTE DE 5 MTS. (Já montado e completo)	5	UN
680	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/18 DISJUNTORES PVC ANTI-CHAMA COM BARRAMENTO	50	UN
681	PARAFUSO COM BUCHA 6	300	UN
682	PARAFUSO COM BUCHA 7	300	UN
683	PARAFUSO COM BUCHA 8	300	UN
684	PARAFUSO COM BUCHA 10	500	UN
685	PARAFUSO COM BUCHA 12	300	UN
686	PARAFUSO FRANCÊS 1/2" x 2"	200	UN
687	PARAFUSO FRANCÊS 1/2" x 6"	200	UN
688	PARAFUSO FRANCÊS 1/2" x 12"	200	UN
689	PARAFUSO FRANCÊS 1/2" x 16"	200	UN
690	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 x 2"	200	UN
691	PARAFUSO FRANCÊS 3/8" x 6"	200	UN
692	PARAFUSO FRANCÊS 3/8" x 12"	200	UN
693	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 x 2"	200	UN
694	PARAFUSO FRANCÊS 5/16" x 6	200	UN
695	PARAFUSO FRANCÊS 5/16" x 12"	200	UN
696	PARAFUSO SEXTAVADO C/ BUCHA 12 – 5/16 X 100CM	1000	UN
697	PARAFUSO TELHA 5/16 X 100CM	100	UN
698	PARAFUSO VASO SANITÁRIO BUCHA 10	100	UN
699	PARAFUSO VASO SANITÁRIO BUCHA 12	100	UN
700	PEÇA MADEIRA DE EUCALIPTO 8 x 12 CM	1000	MT
701	PEÇA MADEIRA DE EUCALIPTO 8 x 8 CM	1000	MT
702	PENEIRA AREIA FINA ARO 55 - MADEIRA	20	UN
703	PENEIRA AREIA MÉDIA ARO 55 - MADEIRA	20	UN
704	PENEIRA FEIJÃO(GROSSA) ARO55 - ARO EM PVC	20	UN
705	PENEIRA P/ CAFÉ(CHAPISCO)ARO 55 - ARO EM PVC	20	UN
706	PENEIRA P/ CAL ARO 55 - EM PVC	20	UN
707	PIA FIBRA 1.20 x 050	20	UN
708	PIA FIBRA 1.40 x 050	20	UN
709	PIA FIBRA 1.60 x 050	20	UN



710	PICARETA PONTA E PÁ C/ CABO	30	UN
711	PICARETA PONTA E PONTA C/ CABO	30	UN
712	PINGADEIRA PARA MURO DE ZINCO 16CM X 1MT	200	UN
713	PINGADEIRA PARA MURO DE ZINCO 30CM X 1MT	200	UN
714	PINO ADAPTADOR DE TOMADA - BENJAMIM T COM 3 ENTRADAS, MULTIPLICADOR DE TOMADAS 10A-20A, ATÉ 250V	200	UN
715	PINO FÊMEA 10A - 2 POLOS OU 2 POLOS + TERRA	200	UN
716	PINO FÊMEA 20A- 2 POLOS OU 2 POLOS + TERRA	100	UN
717	PINO MACHO 10A - 2 POLOS OU 2 POLOS + TERRA	200	UN
718	PINO MACHO 20A- 2POLOS OU 2 POLOS + TERRA	100	UN
719	PISTOLA APLICADOR DE SILICONE	30	UN
720	PLACA CEGA 2x4 BRANCA	200	UN
721	PLACA CEGA 4x4 BRANCA	200	UN
722	PLAFON PLÁSTICO BRANCO Soquete E27 EM PORCELANA, 100W.	300	UN
723	PLUG 20 x 1/2" BRANCO C/ ROSCA	50	UN
724	PLUG 25 x 3/4" BRANCO C/ ROSCA	50	UN
725	PNEU P/ CARRINHO 3.25 X 08	50	UN
726	PONTEIRO EM AÇO	20	UN
727	PORCA SEXTAVADA 1/2"	300	UN
728	PORCA SEXTAVADA 1/4"	300	UN
729	PORCA SEXTAVADA 3/8"	300	UN
730	PORCA SEXTAVADA 5/16"	300	UN
731	PORCA SEXTAVADA 5/8"	300	UN
732	PORTA ALUMÍNIO 080 X 2.10 MT	20	UN
733	PORTA CADEADO 2 ½ EM AÇO GALVANIZADO	30	UN
734	PORTA CADEADO 3 ½ EM AÇO GALVANIZADO	30	UN
735	PORTA MADEIRA DE LEI ALMOFADADA 60 CM X 2.10 MT	50	UN
736	PORTA MADEIRA DE LEI ALMOFADADA 70 CM X 2.10 MT	50	UN
737	PORTA MADEIRA DE LEI ALMOFADADA 80 CM X 2.10 MT	50	UN
738	PORTA MADEIRA DE LEI ALMOFADADA 90 CM X 2.10 MT	50	UN
739	PORTA MADEIRA LISA ESPECIAL ANGELIM 60 CM X 2.10 MT	50	UN
740	PORTA MADEIRA LISA ESPECIAL ANGELIM 70 CM X 2.10 MT	50	UN
741	PORTA MADEIRA LISA ESPECIAL ANGELIM 80 CM X 2.10 MT	50	UN
742	PORTA MADEIRA LISA ESPECIAL ANGELIM 90 CM X 2.10 MT	50	UN
743	PRANCHA DE EUCALIPTO 0,18 CMT X 5 MTS	100	UN
744	PREGO 12 x 12 C/ CABEÇA	50	KG
745	PREGO 15 x 15 C/ CABEÇA	100	KG
746	PREGO 17 x 21 C/ CABEÇA	100	KG
747	PREGO 18 x 30 C/ CABEÇA	100	KG
748	PREGO 18 x 30 CABEÇA DUPLA	100	KG
749	PREGO 26 x 72 C/ CABEÇA	100	KG
750	PREGO TELHEIRO 18 X 30 GALVANIZADO	300	KG
751	PRIMER AUTOMOTIVO PU ALTO SOLIDO 900 ML	30	UN
752	PROTETOR AUDITIVO AURICULAR PLUG SILICONE	100	UN
753	PRUMO DE MÃO Nº 5	10	UN
754	PRUMO DE MÃO Nº 6	10	UN
755	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 03 DISJUNTORES, EM PVCANTI CHAMA COM BARRAMENTO	50	UN
756	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 06 DISJUNTORES PUC ANTI CHAMA COM BARRAMENTO	50	UN
757	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 12 DISJUNTORES PUC ANTI CHAMA COM BARRAMENTO	50	UN
758	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/24 DISJUNTORES PVC ANTI-CHAMA COM BARRAMENTO	50	UN
759	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 36 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100A	50	UN
760	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PAR A48MÓDULOS COM BARRAMENTO 100A	50	UN
761	QUEROSENE 1 LT	50	UN



762	RASTELO (ANCINHO) PESADO RESISTENTE 36 CM DE FERRO COM 09 DENTES PRETO - LARGURA DA CABEÇA 14 CM	30	UN
	REBITE DE ALUMÍNIO		
763		1000	UN
764	RECEPTACULO PORCELANA BASE E-27 - PARAFUSOS E BORNES EM LATÃO	50	UN
765	REFLETOR LED 100W BRANCA	100	UN
766	REFLETOR LED 50W BRANCA	100	UN
767	REGADOR PLÁSTICO 10 LTS	20	UN
768	REGISTRO C/ ACABAMENTO GAVETA 1 ½ C50	50	UN
769	REGISTRO C/ ACABAMENTO GAVETA 1 ½ C50	50	UN
770	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 C/ ACABAMENTO	100	UN
771	REGISTRO ESFERA SOLDAVÉL 20 MM	50	UN
772	REGISTRO ESFERA SOLDAVÉL 25 MM	50	UN
773	REGISTRO ESFERA SOLDAVÉL 32 MM	50	UN
774	REGISTRO ESFERA SOLDAVÉL 40 MM	50	UN
775	REGISTRO ESFERA SOLDAVÉL 50 MM	50	UN
776	REGISTRO ESFERA SOLDAVÉL 60MM	50	UN
777	REGISTRO METÁLICO C/ ESFERA 50 MM	50	UN
778	RÉGUA DE ALUMÍNIO P/ PEDREIRO GROSSA PESADA 2MT	20	UN
779	REGULADOR DE GÁSGRANDE COM MANGUEIRA	50	UN
780	REJUNTE	300	KG
781	RELÊ FOTO ELÉTRICO BIVOLTS COM BASE	50	UN
782	RELÊ FOTO ELÉTRICO COM BASE-1000W/220V	50	UN
783	RELÊ FOTO ELETRICO COMPACTO-1000W/220V	20	UN
784	REPARO ÊMBOLO VÁLVULA DESCARGA ORIENTE	50	UN
785	REPARO ÊMBOLO VÁLVULA DESCARGA PRIMOR	50	UN
786	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA DOCOL	50	UN
787	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA HYDRA	50	UN
788	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 127 V - 3 TEMPERATURAS 4.600 WATTS (P/ DUCHA LORENZETI, FAME)	100	UN
789	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 220 V - 3 TEMPERATURAS 5.500 WATTS (P/ DUCHA LORENZETI, FAME)	100	UN
790	REVESTIMENTO CERÂMICO PAREDE 30X60 LISO -COR CLARA	1000	MT
791	REVESTIMENTO CERÂMICO PAREDE 45X90 LISO -COR CLARA	1000	MT
792	RIPA MADEIRA DE EUCALIPTO MEDINDO 2 x 4 CM	5000	MT
793	RIPÃO MADEIRA DE EUCALIPTO 2.5 x 6 CM	5000	MT
794	ROÇADEIRA PROFISSIONAL A GASOLINA EQUIPADA COM LÂMINA (REF: STIH) Potência (kW/CV)1,7 - Cilindrada (cm³)37,7	5	UN
795	ROLDANA PLASTICA 36x36 COM PREGO	200	UN
796	ROLDANA PORCELANA 72 x 72	20	UN
797	ROLO ESPUMA 15CM C/ CABO	50	UN
798	ROLO ESPUMA 23CM S/ CABO	30	UN
799	ROLO ESPUMA 5CM C/ CABO	200	UN
800	ROLO ESPUMA 9CM C/ CABO	200	UN
801	ROLO LÃ 23CM S/ CABO 100% NATURAL	200	UN
802	ROLO LÃ 23CM S/ CABO ANTI RESPINGO	300	UN
803	ROLO LÃ 23CM S/ CABO LA SINTETICA	50	UN
804	RUFO EXTERNO AÇO ZINCADO 15 CM(LARGURA)	200	MT
805	RUFO EXTERNO AÇO ZINCADO 20 CM(LARGURA)	200	MT
806	SACHO P/ JARDINAGEM 02 PONTAS, EM AÇO, COM CABO MADEIRA	10	UN
807	SELADOR ACRILICO 18L P/ INTERIORES E EXTERIORES	500	UN
808	SERRA AÇO RÁPIDO BI METAL UNIQUE	200	UN
809	SERROTE 24"	2	UN
810	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL PVC	100	UN
811	SILICONE ACÉTICO 280 GR	50	UN
812	SILICONE ACÉTICO 50 GR	50	UN
813	SILICONE ALTA TEMPERATURA 50 GR	50	UN
814	SOLEIRA DE GRANITO 14 x 100 CM	100	UN
815	SOLEIRA DE GRANITO 14 x 60 CM	100	UN
816	SOLEIRA DE GRANITO 14 x 70 CM	100	UN



817	SOLEIRA DE GRANITO 14 x 80 CM	100	UN
818	SOLEIRA DE GRANITO 14 x 90 CM	100	UN
819	SONDA COM ALMA DE AÇO 20 MTS	20	UN
820	SONDA ELÉTRICA (PASSA FIO) DE 10M	10	UN
821	SONDA ELÉTRICA (PASSA FIO) DE 20M	10	UN
822	SONDA ELÉTRICA (PASSA FIO) HELICOIDAL-10M	10	UN
823	SONDA ELÉTRICA (PASSA FIO) HELICOIDAL-15M	10	UN
824	SONDA ELÉTRICA (PASSA FIO) HELICOIDAL-20M	10	UN
825	SONDA ELÉTRICA (PASSA FIO) HELICOIDAL-25M	10	UN
826	SOQUETE E27 COM RABICHO	200	UN
827	SOQUETE NYLON S/CH PARAFUSOS E BORNES EM LATÃO	100	UN
828	SUPORTE P/ DISJUNTOR DIN BIPOLAR	300	UN
829	SUPORTE P/ DISJUNTOR DIN TRIPOLAR	300	UN
830	SUPORTE P/ DISJUNTOR DIN UNIPOLAR	300	UN
831	SUPORTE P/ ROLO 23 CM	100	UN
832	SUPORTE PARA TV DE 14" a 71"	20	UN
833	SUPRESSOR DE SURTO 45KA/275V	30	UN
834	SUPRESSOR DE SURTO 20KA/275V	30	UN
835	TÁBUA DE PINHO 3.0 x 30 x 30	500	UN
836	TÁBUA DE PINHO 30 x 2.5 CM x 3 M	700	UN
837	TALHADEIRA EM AÇO	20	UN
838	TAMPA CEGA REDONDA P/ TETO	100	UN
839	TAMPA CAIXA POLIFÁSICA- PADRÃO CEMIG- EM POLICARBONATO	50	UN
840	TAMPA PARA CAIXA TIPO R1, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40X0,60M	20	UN
841	TAMPÃO ARTICULADO (25X25) CM PARA TERRAMENTO CEMIG	50	UN
842	TAMPÃO CAP 100 MM - 50 ESGOTO	100	UN
843	TAMPÃO CAP 75 MM - 40 ESGOTO	100	UN
844	TAMPÃO E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO DO TIPO ZA(CEMIG), DIMENSÕES INTERNAS:0,28X0,28X0,40M	30	UN
845	TAMPÃO E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO DO TIPO ZB(CEMIG), DIMENSÕES INTERNAS:0,52X0,44X0,70M	10	UN
846	TAMPÃO E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO DO TIPO ZC(CEMIG), COM DIMENSÕES INTERNAS:0,77X0,67X0,90M	10	UN
847	TAMPÃO PARA CONDULETE MÚLTIPLO-TIPOX, EM ALUMÍNIO 3/4"	300	UN
848	TAMPÃO PARA CONDULETE MÚLTIPLO-TIPOX, EM ALUMÍNIO, 1"	300	UN
849	TAMPÃO PARA CONDULETE MÚLTIPLO- TIPO X, EM ALUMÍNIO, 1 1/4"	300	UN
850	TANQUE MÁRMORE TRIPLA 1.65M X 0,60 CM	20	UN
851	TARJETA FIO REDONDO ZINCADA 1/2"	50	UN
852	TARJETA FIO REDONDO ZINCADA 3"	60	UN
853	TÊ ESGOTO 100 MM	100	UN
854	TÊ ESGOTO 100/50 MM	100	UN
855	TÊ ESGOTO 150 MM	100	UN
856	TÊ ESGOTO 150/100 MM	100	UN
857	TÊ ESGOTO 40 MM	100	UN
858	TÊ ESGOTO 50 MM	100	UN
859	TÊ ESGOTO 75 MM	100	UN
860	TÊ LR 3/4" x 25 MM - AZUL - C/ BUCHA DE LATÃO	100	UN
861	TE LR 1/2" x 20 MM - AZUL - C/ BUCHA DE LATÃO	100	UN
862	TÊ LR 1/2" x 25 MM - AZUL - C/ BUCHA DE LATÃO	100	UN
863	TÊ LR 20MM	100	UN
864	TÊ LR 25MM	100	UN
865	TÊ LR 32MM	100	UN
866	TÊ SOLDÁVEL 20 MM	300	UN
867	TÊ SOLDÁVEL 25 MM	300	UN
868	TÊ SOLDÁVEL 32 MM	150	UN
869	TÊ SOLDÁVEL 40 MM	150	UN
870	TÊ SOLDÁVEL 50 MM	100	UN



871	TÊ SOLDAVEL 60 MM	100	UN
872	TELA P/ MOSQUITO 1.5 MT	2000	MT
873	TELA SOMBRITE 80% BLOQUEIO 4MT(LARGURA)	1000	MT
874	TELA VIVEIRO 11 MM C/ 1 MT ALTURA	1000	MT
875	TELA VIVEIRO 15 MM C/ 1 MT ALTURA	1000	MT
876	TELA VIVEIRO 30 MM C/ 1 MT ALTURA	1000	MT
877	TELHA COLONIAL DUPLAN	10.000	UN
878	TELHA COLONIAL CAPA E BICA	10.000	UN
879	TELHA FIBROCIMENTO 2.44 x 0,50 REFORÇADA	1000	UN
880	TELHA FIBROCIMENTO 2.44 x 1,10 REFORÇADA	1000	UN
881	TELHA ZINCO 0,98CMx 3MT	100	UN
882	TELHA ZINCO 0,98CMx 5MT	100	UN
883	TERMINAL FORQUILHA DE 4mm2	200	UN
884	TERMINAL FORQUILHA DE 6mm2	200	UN
885	TERMINAL FORQUILHA DE 2,5mm2	500	UN
886	TERMINAL OLHAL DE 2,5mm2	100	UN
887	TERMINAL OLHAL DE 4mm2	100	UN
888	TERMINAL OLHAL DE 6mm2	100	UN
889	TERMINAL OLHAL DE 10mm2	100	UN
890	TERMINAL OLHAL DE 16mm2	100	UN
891	TERMINAL OLHAL DE 25mm2	200	UN
892	TERMINAL OLHAL DE 35mm2	500	UN
893	TERMINAL OLHAL DE 50mm2	500	UN
894	TERMINAL SAPATINHO 35 MM2	50	UN
895	TERMINAL TUBULAR DE 2,5mm2	100	UN
896	TERMINAL TUBULAR DE 4mm2	200	UN
897	TERMINAL TUBULAR 6mm2	4000	UN
898	TERMINAL TUBULAR 16mm2 (ilhós)	2000	UN
899	TERMINAL TUBULAR 25mm2	2000	UN
900	TERMINAL TUBULAR 35mm2	2000	UN
901	TERMINAL TUBULAR 4 mm2 (ilhós)	2000	UN
902	TERMINAL TUBULAR 6 mm2 (ilhós)	2000	UN
903	THINNER LATA 900 ML	100	LT
904	TIJOLO 15 x 30 CM REQUEIMADO	20.000	UN
905	TIJOLO 20 x 25 CM REQUEIMADO	50.000	UN
906	TINTA ACRILICA 18L AZUL SERENO – COM ALTO RENDIMENTO, 50% DE DILUIÇÃO, INTERIOR E EXTERIOR	300	UN
907	TINTA ACRILICA 18L BRANCA – com alto rendimento, 50% de diluição, interior e exterior	200	UN
908	TINTA ESMALTE SINTÉTICA LATA 3.6 L CORES VARIADAS (REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL)	200	UN
909	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA LATA 3.6 L CORES VARIADAS (REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL)	200	UN
910	TINTA P/ PISO 18 LTS – EXCELENTE RESISTÊNCIA, ALTA DURABILIDADE, ÓTIMA COBERTURA, COR A ESCOLHER (REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL)	200	UN
911	TINTA SPRAY USO GERAL 350 ML – CORES DIVERSAS	100	UN
912	TOMADA 10A – INTERNA COM PLACA 4X2 - DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E INMETRO	200	UN
913	TOMADA 20A - INTERNA COM PLACA 4X2 - DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E INMETRO	200	UN
914	TOMADA DUPLA 10A - INTERNA COM PLACA 4X2 -DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E INMETRO	200	UN
915	TOMADA DUPLA 20A - INTERNA COM PLACA 4X2 -DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E INMETRO	200	UN
916	TOMADA SISTEMA X 10 AMPERES	50	UN
917	TOMADA SISTEMA X 20 AMPERES	50	UN
918	TOMADA TELEFONE RJ11 - SISTEMA X	50	UN
919	TORNEIRA 1/2" DE MESA P/ LAVATÓRIO MECANISMO DE VEDAÇÃO	20	UN
920	TORNEIRA AUTOMÁTICA CROMADA	50	UN



921	TORNEIRA CLINICA HOSPITALAR PAREDE FIXA C/ ALAVANCA COTOVELO	20	UN
922	TORNEIRA CROMADA 1/2" P/ COZINHAPAREDE BICA MÓVEL C50	50	UN
923	TORNEIRA ESFERA METÁLICA 1/2" P/ JARDIM	50	UN
924	TORNEIRA METÁLICA 1/2" C/BICA FIXA LAVATÓRIO	50	UN
925	TORNEIRA METÁLICA 1/2" C/BICA MÓVEL LAVATÓRIO C/ 1/4 DE VOLTA	50	UN
926	TORNEIRA METÁLICA 1/2" P/ TANQUE RETA PAREDE 18CM C/ 1/4 VOLTA	30	UN
927	TORNEIRA P/ BEBEDOURO	50	UN
928	TORNEIRA PLASTICO 1/2" P/ JARDIM - preta c/ bico para mangueira de boa qualidade.	100	UN
929	TORNEIRA PLÁSTICO 1/2" P/ LAVATORIO FIXA NA PIA	50	UN
930	TORNEIRA PLÁSTICO 1/2" P/ PIA COZINHA 15CM	50	UN
931	TORNEIRA PLÁSTICO 1/2" P/ TANQUE - 10 CM	50	UN
932	TORQUÊS ARMADOR 12"	15	UN
933	TRELIÇA 6.0 x 4.2 x 4.2 C/ 06 METROS	50	UN
934	TRELIÇA 6.0 x 4.2 x 4.2 C/ 08 METROS	50	UN
935	TRENA 25 MM COM TRAVA 10 MT	50	UN
936	TRENA 25 MM COM TRAVA 5 MT	50	UN
937	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 METROS	4	UN
938	TRIMCUT 41-2 (Referência: STIHL)	50	UN
939	TRINCHA PINTURA 1"	50	UN
940	TRINCHA PINTURA 1/2"	100	UN
941	TRINCHA PINTURA 1 1/2"	100	UN
942	TRINCHA PINTURA 2"	100	UN
943	TRINCHA PINTURA 2 1/2"	100	UN
944	TRINCHA PINTURA 3/4"	50	UN
945	TRINCHA PINTURA 3"	100	UN
946	TUBO CAIXA DESCARGA 150 CM x 40 MM	100	UN
947	TUBO DE AÇO REDONDO 3" x 2MM (CHAPA 14)	70	BR
948	TUBO DESCIDA P/ VÁLVULA DE DESCARGA DN38 C/ JOELHOAZUL	50	UN
949	TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL 20 MM ANTI CHAMA – NORMA NBR 15465- COM IDENTIFICAÇÃO NO TUBO	100	UN
950	TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL 25 MM ANTI CHAMA –NORMA NBR 15465- COM IDENTIFICAÇÃO NO TUBO	100	UN
951	TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL 32MM- NORMA NBR 15465	200	MT
952	TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL 40MM NORMA NBR 15465	200	MT
953	TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL 50 MM ANTI CHAMA – COM IDENTIFICAÇÃO NO TUBO	150	UN
954	TUBO ESGOTO 100 MM CL-A c/ 06 MT	200	UN
955	TUBO ESGOTO 150 MM CL-A c/06 MT	100	UN
956	TUBO ESGOTO 200 MM CL-A c/ 06 MT	200	UN
957	TUBO ESGOTO 40MM CL-A c/ 06 MT	100	UN
958	TUBO ESGOTO 50 MM CL-A c/ 06 MT	100	UN
959	TUBO ESGOTO 75 MM CL-A c/ 06 MT	100	UN
960	TUBO GALVANIZADO 1" – 6 METROS	50	UN
961	TUBO GALVANIZADO 1/2" - 6 METROS	50	UN
962	TUBO GALVANIZADO 1 1/4" - 6 METROS	50	UN
963	TUBO GALVANIZADO 3/4" - 6 METROS	50	UN
964	TUBO LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO BRANCO	100	UN
965	TUBO LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO CROMADO	100	UN
966	TUBO SOLDÁVEL 20 MM C/ 06 MT	150	UN
967	TUBO SOLDÁVEL 25 MM C/ 06 MT	100	UN
968	TUBO SOLDÁVEL 32 MM C/ 06 MT	100	UN
969	TUBO SOLDÁVEL 40 MM c/ 06 MT	100	UN
970	TUBO SOLDÁVEL 50 MM C/ 06 MT	100	UN
971	TUBO SOLDÁVEL 60 MM C/ 06 MT	100	UN
972	UNIÃO P/ MANGUEIRA DE 1/2	200	UN
973	UNIDUT DE ALUMINIO PRESSÃO CÔNICO 3/4"	200	UN



974	UNIDUT DE ALUMINIO PRESSÃO CÔNICO1"	200	UN
975	UNIDUT DE ALUMINIO PRESSÃO CÔNICO11/4"	200	UN
976	VÁLVULA AMERICANA METÁLICA	50	UN
977	VÁLVULA DESCARGA ACABAMENTO CROMADO CORPO PVC	50	UN
978	VÁLVULA DESCARGA ACABAMENTO METÁLICO COM CORPO METAL	50	UN
979	VÁLVULA LAVATÓRIO BRANCA S/ LADRAO	50	UN
980	VÁLVULA LAVATÓRIO CROMADA	50	UN
981	VARÃO P/A CORTINA 2,0 MT C/ SUPORTES	50	UN
982	VARÃO P/A CORTINA 3,0 MT C/ SUPORTES	50	UN
983	VASO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA BRANCO	50	UN
984	VASO SANITÁRIO COMUM BRANCO	50	UN
985	VEDA CALHA ALUMINIO 285 GR	50	UN
986	VEDA ROSCA 10 MT X 18 MM	50	UN
987	VEDA ROSCA 25 MT X 18 MM	50	UN
988	VEDA ROSCA 5 MT X 18 MM	50	UN
989	VELA DE BEBEDOURO PARA FILTRO 10"	30	UN
990	VERGALHÃO ½"x 12 MT (12.5 MM)	400	UN
991	VERGALHÃO 3/8" x 12 MT (10 MM)	1000	UN
992	VERGALHÃO 5.0 MM x 12 MT	800	UN
993	VERGALHAO CA 50 3/4 (20.0MM)	100	UN
994	VERGALHÃO CA 50 5/16" x 12 MT (8MM)	500	UN
995	VERGALHAO CA 50 5/8 (16.0MM)	100	UN
996	VERGALHÃO CA 50 x ¼"x 12 MT (6.3MM)	500	UN
997	VERGALHÃO CA 60 4.2 MM x 12 MT	500	UN

As quantidades apontadas foram levantadas com base no ano anterior e com as necessidades atualizadas.

As quantidades foram pensadas para atendimento da necessidade pelo prazo de 12 (meses), porém, caso necessário, poderão ser aditivadas de acordo com fatos supervenientes e imprevisíveis, devidamente justificados e pautados na razoabilidade.

4 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte juntamente com a Equipe Técnica vez uma breve estimativa local do valor referente para a aquisição, sendo que posteriormente será implementada conforme exigências legais para pesquisa de preço, que deverá constar no Termo de Referência.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Apontamos como benefício direto a aquisição dos produtos, considerando a importância destes, no qual compreende-se que o objeto da contratação é o mais viável e indispensável ao adequado funcionamento do órgão para utilização nos serviços de manutenção, construção, recuperação e conservação nas instalações prediais de todas as Unidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Galiléia, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público. Considerando a necessidade de zelar pelos bens públicos as aquisições dos materiais são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva.

6 - JUSTIFICANDO O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza dos produtos, entende-se que é possível o parcelamento da solução, de acordo com o apresentado neste documento, sendo viável a realização desta aquisição divisível. Para embasar esta decisão, foram consideradas a viabilidade técnica e econômica, eventuais perdas, aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade

7 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Galiléia não possui Plano Anual de Contratações para esse tipo de produto, no entanto, a Administração vem trabalhando no aperfeiçoamento do planejamento do órgão, sendo realizados levantamentos das demandas de todas as Secretarias. Desta forma, temos como alinhamento das contratações e do planejamento as Leis Orçamentárias e o Plano Plurianual vigente.



8 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Nos termos do art.68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista, serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

A inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

A regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a presente contratação alcançar a necessidade da Administração, em dar continuidade nas obras já iniciadas e nas vindouras. Considerando também a necessidade de zelar pelos bens públicos na manutenção preventiva e corretiva.

Em termos de economicidade e melhor aproveitamento, a execução do objeto trará a solução descrita de modo evitar maiores prejuízos a administração diante da aquisição dos produtos, com base na especificação técnica disposta no presente Termo de Referência, se mostra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas levantada, de modo a aproveitar integralmente os recursos empenhados para suprir a necessidade apresentada.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada, tem-se a nomeação de Fiscais de Contrato, sendo que, para esta contratação, tem-se a atuação dos seguintes agentes:

Gestor: Ivanildo Zuccolotto – Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

Fiscal: Phelipe Cosme Corgozinho Franco - Assessor I

Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do objeto da contratação. Não obstante, caso necessário, os agentes públicos envolvidos na contratação poderão solicitar a setores específicos pareceres técnicos para auxílio na contratação.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Ao apresentarem não se faz necessária a realização de contratações correlatas de modo a viabilizar o atendimento da necessidade apresentada.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais de materiais de construção, podem incluir o aumento do consumo de recursos naturais, a poluição do ar e a redução da biodiversidade.

Impactos ambientais:

- Aumento do consumo de água e energia
- Aumento do uso de recursos naturais
- Redução da biodiversidade



- Supressão vegetal
- Aumento do desmatamento
- Poluição sonora e do ar
- Deposição de entulhos

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Equipe de planejamento declara viável este Pregão para a Aquisição com base neste Estudo Técnico Preliminar.

IVANILDO ZUCCOLOTTO
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte
REQUISITANTE

Juliane Pereira Assis
Supervisora de Setor
EQUIPE DE APOIO E PLANEJAMENTO TÉCNICO



ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2026

O Município de, Estadocom sede no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (Prefeito)..... (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa,CNPJ sob o nº.....,sediado (a) na....., neste ato representado(a) por..... de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no [Decreto Municipal nº 177/2023](#) e suas alterações, no [Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023](#), no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de Material de Construção, Hidráulico e Elétrico para atender as Secretarias do Município de Galiléia/MG, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº ____/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social):							
	CNPJ/MF:							
X	Endereço:							
	Contatos:							
	Representante:							
	E-mail Institucional da Empresa:							
	Especificaçã ão	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/registrada manter durante o período de vigência do Termo, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Galiléia-MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Galiléia, MG, através da Secretaria Municipal de Administração.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,



independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo quando previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas [na Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 ; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Galiléia, MG, de de 2026.

----- – Prefeita

Município de Galiléia / MG



Representante legal

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF _____

2- _____ CPF _____



ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Contrato Administrativo nº ____/2026

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GALILEIA/MG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GALILÉIA/MG E A EMPRESA _____.

O Município de Galiléia, Estado Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediada na Rua _____, nº _____, Centro, no Município de Galiléia, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pela Prefeita, Sra. Maria Áurea da Costa Pereira, residente na sede do Município de Galiléia, MG, inscrita no CPF sob o nº _____, doravante denominado MUNICÍPIO, e o(a) _____, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, (Cidade e Estado), E-MAIL INSTUCIONAL _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Material de Construção, Hidráulico e Elétrico para atender as Secretarias do Município de Galileia/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;



- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31/12 do exercício vigente, contados da data da assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento referente ao objeto desta contratação, obedecerá o disposto no “Capítulo X” da [Lei 14133/21](#), no que couber, e será efetuado através de ordem de pagamento em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do MUNICÍPIO, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo MUNICÍPIO e apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is).



- 6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento;
- 6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao MUNICÍPIO;
- 6.3 O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o Município, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.
- 6.4 Sobre a futura contratação incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas, inclusive os previsto em regulamentos Municipais.
- 6.5 A nota fiscal deverá vir acompanhada da cópia da Prova de Regularidade para com o do FGTS e do INSS, condição essa indispensável para efetuar o pagamento.
- 6.6 No caso de atraso pelo MUNICÍPIO, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.
- 6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive os previsto em regulamentos Municipais.
- 6.8 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/05/2026.
- 7.2 Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o MUNICÍPIO pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido e/ou executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos inclusive os previstos no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Galiléia-MG.

9.3 Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

9.4 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

9.5 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Galiléia-MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Galiléia-MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

9.6 Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

9.7 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

9.8 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Galiléia-MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

9.9 *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;*

9.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.11 Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.12 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 9.15 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.16 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.17 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.18 Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou materiais de terceiros.
- 9.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MUNICÍPIO;
- 9.25 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.26 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



9.27 É dever da empresa vencedora/FORNECEDORA manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Galiléia/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5 % (*cinco décimos* por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta.) dias;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11 O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13 Os débitos do contratado para com a Administração MUNICÍPIO, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora MUNICÍPIO.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o MUNICÍPIO, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo MUNICÍPIO nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica FORNECEDORA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.1.3 Indenizações e multas.

12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade MUNICÍPIO ou com

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				
SETOR	CÓDIGO	NATUREZA	FONTES	FICHAS
Gabinete	00201001.0412200102.004	33903000000	1500	004
Gabinete	00201001.0412200102.004	33903000000	1708	004
Gabinete	00201001.0412200102.004	33903000000	1720	004
Gabinete	00201002.0618200102.005	33903000000	1500	007
Gabinete	00201002.0618200102.005	33903000000	1501	007
Secretaria de Administração	00205001.0412200101.039	44905100000	1500	026
Secretaria de Administração	00205001.0412200101.039	44905200000	1500	027
Secretaria de Administração	00205001.0412200101.039	44905200000	17100003210	027
Secretaria de Administração	00205001.0412200102.010	33903000000	1500	031
Secretaria de Administração	00205001.0412200102.010	33903000000	1708	031
Secretaria de Administração	00205001.0412200102.010	33903000000	1720	031
Secretaria de Administração	00205001.0412200102.010	33903000000	1753	031
Secretaria de Administração	00205001.0412200102.013	33903000000	1500	040
Secretaria de Administração	00205001.0412200102.014	33903000000	1500	045
Secretaria de Administração	00205001.0618100102.015	33903000000	1500	049
Secretaria de Administração	00205001.0618100102.015	33903000000	1708	049
Secretaria de Administração	00205001.0618100102.015	33903000000	1720	049
Secretaria de Administração	00205001.0618100102.016	33903000000	1500	052
Secretaria de Administração	00205001.0618100102.016	33903000000	1708	052
Secretaria de Administração	00205001.0618100102.016	33903000000	1720	052
Secretaria de Administração	00205001.0618100102.016	33903000000	17000070000	54
Secretaria da Fazenda	00206001.0412300102.023	33903000000	1500	070
Secretaria de Educação	00207001.1212200301.008	45905100000	15000001001	078
Secretaria de Educação	00207001.1212200301.008	45905100000	1571	078
Secretaria de Educação	00207001.1212200302.026	33903000000	1500	083
Secretaria de Educação	00207001.1212200302.026	33903000000	15000001001	083
Secretaria de Educação	00207001.1236100302.026	33903000000	1550	083
Secretaria de Educação	00207002.1236100311.010	44905100000	15000001001	091
Secretaria de Educação	00207002.1236100311.010	44905100000	1540	091
Secretaria de Educação	00207002.1236100311.010	44905100000	1542	091
Secretaria de Educação	00207002.1236100311.010	44905100000	1550	091
Secretaria de Educação	00207002.1236100311.010	44905100000	1570	091
Secretaria de Educação	00207002.1236100311.010	44905100000	1570	091
Secretaria de Educação	00207002.1236100312.030	33903000000	15000001001	095
Secretaria de Educação	00207002.1236100312.030	33903000000	1540	095
Secretaria de Educação	00207002.1236100312.030	33903000000	1541	095
Secretaria de Educação	00207002.1236100312.030	33903000000	1543	095
Secretaria de Educação	00207002.1236100312.030	33903000000	1551	095
Secretaria de Educação	00207002.1236100312.030	33903000000	1569	095
Secretaria de Educação	00207002.1236500311.013	44905100000	15000001001	106
Secretaria de Educação	00207002.1236500311.013	44905100000	1540	106
Secretaria de Educação	00207002.1236500311.013	44905100000	1550	106
Secretaria de Educação	00207002.1236500311.013	44905100000	1570	106
Secretaria de Educação	00207002.1236500311.013	44905100000	1571	106
Secretaria de Educação	00207002.1236500312.033	33903000000	15000001001	110
Secretaria de Educação	00207002.1236500312.033	33903000000	1540	110
Secretaria de Educação	00207002.1236500312.033	33903000000	1550	110
Secretaria de Educação	00207002.1236500312.033	33903000000	1551	110
Secretaria de Educação	00207002.1236500312.033	33903000000	1569	110
Secretaria de Educação	00207002.1236500312.034	33903000000	15000001001	115



Secretaria de Educação	00207002.1236500312.034	33903000000	1540	115
Secretaria de Educação	00207002.1236500312.034	33903000000	1550	115
Secretaria de Saúde	00208001.1012200532.035	33903000000	15000001002	121
Secretaria de Saúde	00208002.1030100532.038	33903000000	15000001002	128
Secretaria de Saúde	00208002.1030100532.038	33903000000	1600	128
Secretaria de Saúde	00208002.1030100541.016	44905100000	15000001002	136
Secretaria de Saúde	00208002.1030100541.016	44905100000	1601	136
Secretaria de Saúde	00208002.1030100541.016	44905100000	1631	136
Secretaria de Saúde	00208002.1030100541.016	44905100000	1632	136
Secretaria de Saúde	00208002.1030100541.016	44905100000	17101000000	136
Secretaria de Saúde	00208002.1030100542.041	33903000000	15000001002	141
Secretaria de Saúde	00208002.1030100542.041	33903000000	1600	141
Secretaria de Saúde	00208002.1030300542.044	33903000000	15000001002	149
Secretaria de Saúde	00208002.1030300542.044	33903000000	1600	149
Secretaria de Saúde	00208002.1030300542.044	33903000000	1621	149
Secretaria de Saúde	00208002.1030500542.046	33903000000	15000001002	156
Secretaria de Saúde	00208002.1030500542.046	33903000000	1600	156
Secretaria de Obras	00209001.0412200391.017	44905100000	1500	159
Secretaria de Obras	00209001.0412200391.017	44905100000	1501	159
Secretaria de Obras	00209001.0412200391.017	44905100000	17060003110	159
Secretaria de Obras	00209001.1545200392.048	33903000000	1500	163
Secretaria de Obras	00209001.1545200392.048	33903000000	1708	163
Secretaria de Obras	00209001.1545200392.048	33903000000	1720	163
Secretaria de Obras	00209001.1751200521.018	44905100000	1754	166
Secretaria de Obras	00209001.2678200441.020	44905100000	1500	169
Secretaria de Obras	00209001.2678200441.020	44905100000	1700	169
Secretaria de Obras	00209001.2678200441.020	44905100000	1701	169
Secretaria de Obras	00209001.2678200441.020	44905100000	17060003110	169
Secretaria de Obras	00209001.2678200441.020	44905100000	17100003210	169
Secretaria de Obras	00209001.2678200441.021	44905100000	1500	170
Secretaria de Obras	00209001.2678200441.021	44905100000	1750	170
Secretaria de Obras	00209001.2678200441.021	44905100000	17060003110	170
Secretaria de Obras	00209001.2678200442.049	33903000000	1500	171
Secretaria de Obras	00209001.2678400452.050	33903000000	1500	174
Secretaria de Obras	00209002.1545100411.022	44905100000	1500	177
Secretaria de Obras	00209002.1545100411.022	44905100000	1700	177
Secretaria de Obras	00209002.1545100411.022	44905100000	1701	177
Secretaria de Obras	00209002.1545100411.022	44905100000	17060003110	177
Secretaria de Obras	00209002.1545100411.022	44905100000	1708	177
Secretaria de Obras	00209002.1545100411.022	44905100000	17100003210	177
Secretaria de Obras	00209002.1545100411.022	44905100000	17100003220	177
Secretaria de Obras	00209002.1545100411.022	44905100000	1720	177
Secretaria de Obras	00209002.1545100411.042	44905100000	1500	179
Secretaria de Obras	00209002.1545100411.042	44905100000	17060003110	179
Secretaria de Obras	00209002.1545200412.051	33903000000	1500	182
Secretaria de Obras	00209002.1545200412.051	33903000000	1708	182
Secretaria de Obras	00209002.1545200412.051	33903000000	1720	182
Secretaria de Obras	00209002.1545200412.051	33903000000	1750	182
Secretaria de Obras	00209002.1545200412.051	33903000000	1753	182
Secretaria de Obras	00209002.1648200401.025	44905100000	1500	187
Secretaria de Obras	00209002.1648200401.025	44905100000	1700	187
Secretaria de Obras	00209002.1648200401.025	44905100000	17060003110	187
Secretaria de Obras	00209002.1648200401.026	44905100000	1700	188
Secretaria de Obras	00209002.2472200421.028	44905100000	1500	190
Secretaria de Obras	00209002.2472200421.028	44905100000	1700	190
Secretaria de Obras	00209002.2575200431.029	44905100000	1500	191
Secretaria de Obras	00209002.2575200431.029	44905100000	1751	191
Secretaria de Obras	00209002.2575200432.052	33903000000	1500	192
Secretaria de Obras	00209002.2575200432.052	33903000000	1751	192
Secretaria de Obras	00209002.2678200442.053	33903000000	1500	196
Secretaria de Obras	00209002.2678200442.053	33903000000	1501	196
Secretaria de Obras	00209002.2678200442.053	33903000000	1708	196
Secretaria de Obras	00209002.2678200442.053	33903000000	1720	196
Secretaria de Obras	00209002.2678200442.053	33903000000	1750	196



Secretaria de Obras	00209002.2678200442.053	33903000000	1753	196
Secretaria de Agricultura	00210001.2060600462.055	33903000000	1500	201
Secretaria de Agricultura	00210001.2060600462.055	33903000000	1708	201
Secretaria de Agricultura	00210001.2060600462.055	33903000000	1720	201
Secretaria de Agricultura	00210001.2060800461.031	44905100000	1500	206
Secretaria de Agricultura	00210001.2060800461.031	44905100000	1700	206
Secretaria de Agricultura	00210001.2060800461.031	44905100000	17060003110	206
Secretaria de Meio Ambiente	00211001.1751200521.032	44905100000	1500	208
Secretaria de Meio Ambiente	00211001.1751200521.032	44905100000	18990040000	208
Secretaria de Meio Ambiente	00211001.1812200512.059	33903000000	1500	215
Secretaria de Meio Ambiente	00211001.1854200512.080	33903000000	1500	224
Secretaria de Meio Ambiente	00211001.1854200512.080	33903000000	1708	224
Secretaria de Meio Ambiente	00211001.1854200512.081	44905100000	1708	227
Secretaria de Meio Ambiente	00211001.1854200512.081	44905100000	1720	227
Secretaria de Assistência Social	00213001.0812200361.035	44905100000	1500	229
Secretaria de Assistência Social	00213001.0812200361.035	44905100000	1665	229
Secretaria de Assistência Social	00213001.0812200362.064	33903000000	1500	234
Secretaria de Assistência Social	00213001.0812200362.064	33903000000	1660	234
Secretaria de Assistência Social	00213001.0812200372.065	33903000000	1660	240
Secretaria de Assistência Social	00213001.0824400371.002	44905100000	1500	243
Secretaria de Assistência Social	00213001.0824400371.002	44905100000	1660	243
Secretaria de Assistência Social	00213001.0824400371.002	44905100000	1665	243
Secretaria de Assistência Social	00213001.0824400372.066	33903000000	1660	246
Secretaria de Assistência Social	00213001.0824400372.066	33903000000	1661	248
Secretaria de Assistência Social	00213001.0824400372.068	33903000000	1500	252
Secretaria de Assistência Social	00213001.0824400372.068	33903000000	1660	252
Secretaria de Assistência Social	00213001.0824500372.069	33903000000	1500	258
Secretaria de Assistência Social	00213001.0824500372.069	33903000000	1660	258
Secretaria de Assistência Social	00213002.0824300382.073	33903000000	1500	269
Secretaria de Cultura	00217110.1339209632.003	33903000000	1500	274
Secretaria de Cultura	00217110.1339209632.075	33903000000	1500	280
Secretaria de Esporte e Lazer	00218109.2781309621.038	44905100000	1500	289
Secretaria de Esporte e Lazer	00218109.2781309621.038	44905100000	1700	289
Secretaria de Esporte e Lazer	00218109.2781309621.040	44905100000	1500	291
Secretaria de Esporte e Lazer	00218109.2781309621.040	44905100000	1700	291
Secretaria de Esporte e Lazer	00218109.2781309621.040	44905100000	1701	291
Secretaria de Esporte e Lazer	00218109.2781309621.040	44905100000	17060003110	291
Secretaria de Esporte e Lazer	00218109.2781309622.077	33903000000	1500	296
Secretaria de Esporte e Lazer	00218109.2781309622.077	33903000000	1708	296
Secretaria de Esporte e Lazer	00218109.2781309622.077	33903000000	1720	296
Secretaria de Esporte e Lazer	00219002.0412110102.078	33903000000	1500	305

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas Municipais e federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do MUNICÍPIO, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao MUNICÍPIO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#) ou conforme [artigo 176 da Lei 14.133/21](#), quando for o caso, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Galiléia, MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2 Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes MUNICÍPIO e pelas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Galiléia, MG, de de 2026.

Prefeita
Município de Galiléia / MG
MUNICÍPIO

Representante legal
Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome Fantasia: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____
CEP: _____
Telefone: (____) _____ Celular/Fax: (____) _____
E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Telefone: (____) _____
E-mail: _____

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Material de Construção, Hidráulico e Elétrico para atender as Secretarias do Município de Galiléia/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAFADOR DE SOM E RUÍDO TIPO CONCHA	10	UN			
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 15CM x 3,6MM	5.000	UN			
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 20CM x 3,6MM	5.000	UN			
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 30CM x 3,6MM	5.000	UN			
5	ABRAÇADEIRA DE NYLON 40CM x 4,8MM	5.000	UN			
6	ABRAÇADEIRA DE NYLON 60CM x 4,0MM	5.000	UN			
7	ABRAÇADEIRA DE NYLON 70CM x 4,0MM	5.000	UN			
8	ABRAÇADEIRA DO D COM CUNHA-3/4"	100	UN			
9	ABRAÇADEIRA DO D COM CUNHA-1"	100	UN			
10	ABRAÇADEIRA DO D COM CUNHA-1 1/4"	100	UN			
11	ABRAÇADEIRA DO D COM CUNHA-1 1/2"	100	UN			
12	ABRAÇADEIRA DO D COM CUNHA-2"	100	UN			
13	ABRAÇADEIRA DO D COM CUNHA-2 1/2"	100	UN			
14	ABRAÇADEIRA DO D COM CUNHA-3"	100	UN			
15	ABRAÇADEIRA EM PVC DO TIPO CLICK-3/4"-CINZA	100	UN			
16	ABRAÇADEIRA EM PVC DO TIPO CLICK-1"-CINZA	100	UN			
17	ABRAÇADEIRA EM PVC DO TIPO CLICK-1 1/4"-CINZA	100	UN			
18	ABRAÇADEIRA EM PVC DO TIPO CLICK-1 1/2"-CINZA	100	UN			
19	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1/2" x 3/8"	100	UN			
20	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4" x 1"	100	UN			
21	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1 1/4"	100	UN			
22	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1 1/2" x 2"	100	UN			
23	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1" x 1 1/2"	100	UN			
24	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 2"	100	UN			
25	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3"	100	UN			



26	ABRAÇADEIRA U 4"	50	UN			
27	ABRAÇADEIRA U x 1/2"	50	UN			
28	ABRAÇADEIRA U x 3/4	50	UN			
29	ABRAÇADEIRA U x 1 1/4"	50	UN			
30	ABRAÇADEIRA U x 1 1/2"	50	UN			
31	ABRAÇADEIRA U x 1"	50	UN			
32	ABRAÇADEIRA U x 2"	50	UN			
33	ABRAÇADEIRA U x 3 1/2"	50	UN			
34	ABRAÇADEIRA U x 3"	50	UN			
35	ADAPTADOR C/ FLANGE SOLDÁVEL 20 x 1/2"	100	UN			
36	ADAPTADOR C/ FLANGE SOLDÁVEL 25 x 3/4"	100	UN			
37	ADAPTADOR C/ FLANGE SOLDÁVEL 32 x 1"	100	UN			
38	ADAPTADOR C/ FLANGE SOLDÁVEL 40 x 1 1/4"	150	UN			
39	ADAPTADOR C/ FLANGE SOLDÁVEL 50 x 1 1/2"	100	UN			
40	ADAPTADOR C/ FLANGE SOLDÁVEL 60 x 2"	150	UN			
41	ADAPTADOR PVC SOLDA ROSCA 25 x 3/4"	150	UN			
42	ADAPTADOR PVC SOLDA ROSCA 32 x 1"	150	UN			
43	ADAPTADOR PVC SOLDA ROSCA 40 x 1 1/4"	150	UN			
44	ADAPTADOR PVC SOLDA ROSCA 50 x 1 1/2"	150	UN			
45	ADAPTADOR PVC SOLDA ROSCA 60 x 2"	150	UN			
46	ADAPTADOR PVC SOLDA-ROSCA 20 x 1/2"	150	UN			
47	ADESIVO PVC 175 GR COM PINCEL APLICADOR	100	UN			
48	ADUELA DE PORTA 60 x 210 CM	50	UN			
49	ADUELA DE PORTA 70 x 210 CM	50	UN			
50	ADUELA DE PORTA 80 x 210 CM	50	UN			
51	ADUELA DE PORTA 90 x 210 CM	50	UN			
52	AGROFILITO SACO C/ 18KG	200	SC			
53	AGUARRÁZ C/ 900 ML	100	LT			
54	ALAVANCA LISA REDONDA MACICA 1 X 1,50 MT	10	UN			
55	ALICATE AMPERÍMETRO MULTÍMETRO -CORRENTE AC: 200A/1000 ^o ; TENSÃO DC: 1000V; TENSÃO AC:750V; RESISTÊNCIA: 200/20K (OHMS); TESTE CONTINUIDADE:ALARME SONORO SE A RESISTENCIA POR MENOR QUEA PROXIMADAMENTE 30 OHMS MUDANÇA DE FAIXA: MANUAL (6 FUNÇÕES); ABERTURA DE GARRA: 57MM; CATEGORIA: CATIII750V; DIMENSÕES: 70X230X37MM; INFORMAÇÃO ADICIONAL:FUNÇÃO PEAKHOLD EFICIENCIA DE ISOLAMENTO DE20M/2000M (OHMS);ITENS INCLUSOS: 01 ALICATEAMPERÍMETRO DIGITAL,02 PONTAS DE PROVA (VM/PT), 01 BATERIA 9V; 01 BOLSA PARA TRANSPORTE, 01 MANUAL DOUSUÁRIO	10	UN			
56	ALICATE DE BICO MEIO CANO CROMO 6" CABO ISOLADO	15	UN			
57	ALICATE DE CORTE 6" DIAGONAL CABO ISOLADO	15	UN			
58	ALICATE DE PRESSÃO 10"	10	UN			
59	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8"	10	UN			
60	ALONGADOR DE TORNEIRA INOXIDÁVEL 1/2 x 44M - 5cm	20	UN			
61	ALONGADOR DE TORNEIRA INOXIDÁVEL 1/2 x 44M - 10cm	20	UN			
62	ALONGADOR DE TORNEIRA INOXIDÁVEL 1/2x 44M - 7,5cm	20	UN			
63	ALONGADOR DE TORNEIRA PLÁSTICO 1/2x 44M - 7,5cm	20	UN			
64	ANCINHO (RASTELO) PVC 22 DENTES C/ CABO	30	UN			
65	ANCINHO (RASTELO) AÇO AJUSTÁVEL 22 DENTES C/ CABO	30	UN			



66	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO COM GUIA	100	UN			
67	ARAME GALVANIZADO 16"	30	KG			
68	ARAME GALVANIZADO 18"	30	KG			
69	ARAME RECOZIDO Nº 12	500	KG			
70	ARAME RECOZIDO Nº 18 Trançado	500	KG			
71	ARCO SERRA REGULAVEL 12	10	UN			
72	AREIA FINA LAVADA	150	M3			
73	AREIA GROSSA LAVADA	300	M3			
74	ARGAMASSA AC-1 SACO DE 20 KG	2.000	SC			
75	ARGAMASSA AC-2 SACO DE 20 KG	2.000	SC			
76	ARGAMASSA AC-3 SACO DE 20 KG	2.000	SC			
77	ARO PARA CARRINHO COMPLETO - C/PNEU, EIXO E CAMARA	50	UN			
78	ARRUELA LISA GALVANIZADA ¼"	500	UN			
79	ARRUELA LISA GALVANIZADA ½"	500	UN			
80	ARRUELA LISA GALVANIZADA 3/16"	500	UN			
81	ARRUELA LISA GALVANIZADA 3/8"	500	UN			
82	ARRUELA LISA GALVANIZADA 5/16"	500	UN			
83	ARRUELA LISA GALVANIZADA 5/8"	500	UN			
84	ASPESSOR AR 100 ½" x 100CM	50	UN			
85	ASPESSOR AR 25 ½" x 025CM	50	UN			
86	ASPESSOR AR 50 ½" x 050CM	50	UN			
87	ASSENTO SANITÁRIO SOFT - FORMATO ANATÔMICO, FIXAÇÃO RESISTENTE, SUPERFÍCIE LISA.	50	UN			
88	BAINHA P/ FACÃO 16 DE COURO	10	UN			
89	BALDE PLÁSTICO DE 12 LT PRETO RESISTENTE	100	UN			
90	BANDEJA PINTURA PLASTICA 23 CM	15	UN			
91	BARRA ROSCADA GALVANIZADA ¼" x 1 MT	50	UN			
92	BARRA ROSCADA GALVANIZADA ½" xx1 MT	50	UN			
93	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 3/8" x 1 MT	150	UN			
94	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 5/16" x 1 MT	100	UN			
95	BARRAMENTO PENTE MONOFÁSICA-80AMPERES	5	UN			
96	BARRAMENTO PENTE BIFÁSICA - 80 AMPERES	5	UN			
97	BARRAMENTO PENTE TRIFÁSICO-80AMPERES	5	UN			
98	BARRAMENTO NEUTRO 11 TERMINAIS	10	UN			
99	BARRAMENTO TERRA 11 TERMINAIS	10	UN			
100	BASCULANTE 040 X 040 CM DE ALUMINIO C/ VIDRO	10	UN			
101	BASCULANTE 060 X 060 CM DE ALUMINIO C/ VIDRO	20	UN			
102	BISNAGA CORANTE 50 ML	500	UN			
103	BÓIA ½" PARA CAIXA DAGUA EM PVC	100	UN			
104	BÓIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL BIVOLT 15 AMPERES	20	UM			
105	BÓIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL BIVOLT 25 AMPERES	20	UN			
106	BOLSA FERRAMENTA - LONA REFORÇADA, ALÇA NYLON, REFORÇO METÁLICO NA PARTE SUPERIOR, ZIPER REFORÇADO, FUNDO PLASTICO REFORÇADO A PROVA D'ÁGUA, ABERTURA TOTAL, DUAS DIVIÇÕES, BOLSOS; 12 INTERNOS E 12 EXTERNOS, NÃO ACOMPANHA FERRAMENTAS, DIMENSÕES: 40 CM COMP - 20 CM LARGURA - 30 DE ALTURA.	10	UN			
107	BOMBA D'ÁGUA ¼ CENTRIFUGA/ PERIFERICA	10	UN			



108	BOMBA ELETRICA 1" 3 CAVALOS, 6 ESTAGIOS 220/110 VOLTS	10	UN			
109	BOMBA SUBMERSA SAPO 2000	10	UN			
110	BOMBA SUBMERSA SAPO 650	10	UN			
111	BOMBONA TAMBOR PLÁSTICO 200 LTS	100	UN			
112	BOTA BORRACHA PVC BRANCA CANO MÉDIO(NUMERAÇÃO ENTRE 35 E 43)	50	PAR			
113	BOTINA DE COURO BICO DE AÇO- SOLADO DE POLIURETANO (NUMERAÇÃO ENTRE 35 E 43)	500	PAR			
114	BOTINA DE COURO DE RASPA - SOLADO DE POLIURETANO (NUMERAÇÃO ENTRE 35 E 43)	1000	PAR			
115	BRAÇO P/ CHUVEIRO ALUMINIO POLIDO 40 CM	40	UN			
116	BROCA DE AÇO CROMO 03 MM	10	UN			
117	BROCA DE AÇO CROMO 04 MM	10	UN			
118	BROCA DE AÇO CROMO 05 MM	10	UN			
119	BROCA DE AÇO CROMO 06 MM	10	UN			
120	BROCA DE AÇO CROMO 07 MM	10	UN			
121	BROCA DE AÇO CROMO 08 MM	20	UN			
122	BROCA DE AÇO CROMO 10 MM	20	UN			
123	BROCA DE AÇO RÁPIDO ¼"	10	UN			
124	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/2"	10	UN			
125	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/8"	10	UN			
126	BROCA DE AÇO RÁPIDO 11/64"	10	UN			
127	BROCA DE AÇO RÁPIDO 13/64"	10	UN			
128	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/16"	10	UN			
129	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/32"	10	UN			
130	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/8"	10	UN			
131	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/16	10	UN			
132	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/32	10	UN			
133	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/64	10	UN			
134	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7/16	10	UN			
135	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7/32	10	UN			
136	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7/64	10	UN			
137	BROCA DE AÇO RÁPIDO 9/32	10	UN			
138	BROCA DE AÇO RÁPIDO 9/64	10	UN			
139	BROCA P/ CONCRETO VÍDEA ¼" - 6,5MM 10 UM	10	UN			
140	BROCA P/ CONCRETO VÍDEA ½" - 13MM	10	UN			
141	BROCA P/ CONCRETO VÍDEA 1/8" -3MM	10	UN			
142	BROCA P/ CONCRETO VÍDEA 3/16" -5MM	10	UN			
143	BROCA P/ CONCRETO VÍDEA 3/8" - 9.5 MM	10	UN			
144	BROCA P/ CONCRETO VÍDEA 5/16" - 8MM	10	UN			
145	BROCA P/ CONCRETO VÍDEA 5/32" - 4MM	10	UN			
146	BROCA P/ CONCRETO VÍDEA 7/32" - 6MM	10	UN			
147	BROXA RETANGULAR GRANDE P/ PINTURAS - EM SUPERFÍCIES EXTREMAMENTE RUGOSAS (CHAPISCOS), APLICAÇÃO DE ÁGUA PARA REBOCAR PAREDES, CAIAÇÃO DE MEIO FIO.	50	UN			
148	BUCHA EM PVC 32MM	50	UN			
149	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100 x 50	50	UN			
150	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100 x 75	50	UN			



151	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 150 x 100	50	UN			
152	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50 x 40	100	UN			
153	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 75 x 50	50	UN			
154	BUCHA REDUÇÃO SOLD CURTA 25 x 20	50	UN			
155	BUCHA REDUÇÃO SOLD CURTA 50 x 40	50	UN			
156	BUCHA REDUÇÃO SOLD CURTA 60 x 50	50	UN			
157	BUCHA REDUÇÃO SOLD LONGA 25 x 20	50	UN			
158	BUCHA REDUÇÃO SOLD LONGA 32 x 20	50	UN			
159	BUCHA REDUÇÃO SOLD LONGA 40 x 20	50	UN			
160	BUCHA REDUÇÃO SOLD LONGA 40 x 25	50	UN			
161	BUCHA REDUÇÃO SOLD LONGA 50 x 20	50	UN			
162	BUCHA REDUÇÃO SOLD LONGA 50 x 25	50	UN			
163	BUCHA REDUÇÃO SOLD LONGA 50 x 32	50	UN			
164	BUCHA REDUÇÃO SOLD LONGA 60 x 25	50	UN			
165	BUCHA REDUÇÃO SOLD LONGA 60 x 32	50	UN			
166	BUCHA REDUÇÃO SOLD LONGA 60 x 40	50	UN			
167	CABEÇOTE PARA TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO 32MM	20	UN			
168	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO ,1,5MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V, COR PRETA - NORMA NM 247-3	1500	MT			
169	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5MM ² , ANTICHAMA450/750V,COR VERMELHA -NORMA NM247-3	500	MT			
170	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V,COR VERDE-NORMA NM247-3	1500	MT			
171	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5MM ² , ANTI-CHAMA450/750V,COR AZUL-NORMA NM247-3	1500	MT			
172	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5MM ² , ANTI-CHAMA450/750V,CORAMARELO-NORMA NM247-3	500	MT			
173	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5MM ² , ANTI-CHAMA450/750V,COR BRANCO -NORMA NM247-3	500	MT			
174	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V,COR PRETA - NORMA NM 247-3	2.500	MT			
175	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO ,2,5MM ² ,ANTI-CHAMA450/750V,COR VERMELHA - NORMA NM 247-3	1.000	MT			
176	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² ,ANTI-CHAMA 450/750V,COR VERDE-NORMA NM247-3	3000	MT			
177	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM ² , ANTICHAMA450/750V,COR AZUL-NORMA NM247-3	2500	MT			
178	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM ² ,ANTI-CHAMA450/750V,COR AMARELO- NORMA NM 247-3	1000	MT			
179	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM ² , ANTI- CHAMA 0,6/1,0KV, COR PRETA	1000	MT			
180	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5MM ² , ANTI- CHAMA 0,6/1,0KV, COR AZUL	1000	MT			
181	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO ,2,5MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV,COR VERDE	1.000	MT			
182	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, COR PRETA - NORMA NM 247-3	2500	MT			
183	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 4,0MM ² , ANTI- CHAMA 450/750V, COR VERMELHA-NORMA NM 247-3	1000	MT			
184	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V, COR VERDE-NORMA NM 247-3	3000	MT			
185	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V, COR AZUL -NORMA NM247-3	2500	MT			
186	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V, COR AMARELO -NORMA NM247-3	1000	MT			
187	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO ,4,0MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, COR PRETA	1000	MT			



188	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, COR AZUL	1000	MT			
189	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, COR VERDE	1000	MT			
190	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6,0MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V, COR PRETA-NORMA NM247-3	2500	MT			
191	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6,0MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V, COR VERMELHA - NORMA NM 247-3	1000	MT			
192	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO ,6,0MM ² ANTI-CHAMA 450/750V, COR VERDE-NORMA NM247-3	3000	MT			
193	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6,0MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V, COR AZUL -NORMA NM247-3	2500	MT			
194	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 6,0MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V, COR AMARELO - NORMA NM 247-3	1000	MT			
195	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6,0MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, COR PRETA	1000	MT			
196	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6,0MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, COR AZUL	1000	MT			
197	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6,0MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, COR VERDE	1.000	MT			
198	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10,0MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, COR PRETA - NORMA NM 247-3	2500	MT			
199	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10,0MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V, CORVERMELHA- NORMA NM247-3	1000	MT			
200	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10,0MM ² , ANTI- CHAMA 450/750V, COR VERDE -NORMA NM247-3	3000	MT			
201	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10,0MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V, COR AZUL-NORMA NM247-3	2500	MT			
202	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO,10,0MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V,CORAMARELO -NORMA NM247-3	1000	MT			
203	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16,0MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V, COR PRETA - NORMA NM 247-3	2500	MT			
204	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO,16,0MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, CORVERMELHA -NORMA NM247-3	1000	MT			
205	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16,0MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V,COR VERDE- NORMA NM247-3	3000	MT			
206	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16,0MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V, COR AZUL- NORMA NM247-3	2500	MT			
207	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16,0MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, CORAMARELO- NORMA NM247-3	1000	MT			
208	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16,0MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, CORPRETO- NORMA NM247-3	1000	MT			
209	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16,0MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, CORAZUL- NORMA NM247-3	1000	MT			
210	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16,0MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, CORVERDE- NORMA NM247-3	1000	MT			
211	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25,0MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V, COR PRETA- NORMA NM247-3	1000	MT			
212	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25,0MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V, COR VERDE - NORMA NM 247-3	1000	MT			
213	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25,0MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V, COR AZUL-NORMA NM247-3	1000	MT			
214	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25,0MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, CORPRETO- NORMA NM247-3	1000	MT			
215	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25,0MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, CORAZUL- NORMA NM247-3	1000	MT			
216	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25,0MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, CORVERDE- NORMA NM247-3	1000	MT			
217	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35,0MM ² , ANT-CHAMA450/750V, COR PRETA- NORMA NM 247-3	500	MT			
218	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35,0MM ² , ANT-CHAMA 450/750V COR VERDE- NORMA NM 247-3	500	MT			



219	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35,0MM², ANT-CHAMA 450/750V, COR AZUL- NORMA NM 247-3	500	MT			
220	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35,0MM², ANT-CHAMA0,6/1,0KV, COR PRETA- NORMA NM 247-3	500	MT			
221	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35,0MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, COR VERDE- NORMA NM 247-3	500	MT			
222	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35,0MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, COR AZUL-NORMA NM 247-3	500	MT			
223	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50,0MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, COR PRETA - NORMA NM 247-3	500	MT			
224	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50,0MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COR VERDE NORMA NM 247-3	500	MT			
225	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50,0MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, COR AZUL - NORMA NM 247-3	500	MT			
226	CABO DE REDE CAT5 4 PARES AZUL	1000	MT			
227	CABO EXTENSOR PARA PINTURA 4MT	50	UN			
228	CABO EXTENSOR PARA PINTURA 6MT	50	UN			
229	CABO SUPORTE P/ROLO 23CM	50	UN			
230	CABO P/ ENXADA - EM MADEIRA TORNEADO	50	UN			
231	CABO P/ FOICE - EM MADEIRA TORNEADO	30	UN			
232	CABO P/ MACHADO - EM MADEIRA TORNEADO	10	UN			
233	CABO P/ PÁ - EM MADEIRA TIPO Y	30	UN			
234	CABO P/ PÁ LONGO(mínimo 1,20) - EM MADEIRA TORNEADO	30	UN			
235	CABO P/ PICARETA - EM MADEIRA TORNEADO	10	UN			
236	CABO PP 2X10 MM2	500	MT			
237	CABO PP 2X2,5 MM2	500	MT			
238	CABO PP 2X4 MM2	500	MT			
239	CABO PP 2X6 MM2	500	MT			
240	CABO PP 3X10 MM2	500	MT			
241	CABO PP 3X2,5 MM2	500	MT			
242	CABO PP 3X4 MM2	500	MT			
243	CABO PP 3X6 MM2	500	MT			
244	CABO QUADRIplex ALUMÍNIO 25MM	2000	MT			
245	CABO TRIPLEX 16 MM - ALUMÍNIO	3000	MT			
246	CABO TRIPLEX 25MM - ALUMÍNIO	2000	MT			
247	CABO TRIPLEX 35 MM- ALUMÍNIO	5000	MT			
248	CADEADO 20 MM - SISTEMA DE TRAVAMENTO OBLIQUO, AUTOBLOCÁVEL, SISTEMA DE TRAVAMENTO	20	UN			
249	CADEADO 25 MM - SISTEMA DE TRAVAMENTO OBLIQUO, AUTOBLOCÁVEL, SISTEMA DE TRAVAMENTO	20	UN			
250	CADEADO 30 MM - SISTEMA DE TRAVAMENTO OBLIQUO, AUTOBLOCÁVEL, SISTEMA DE TRAVAMENTO	20	UN			
251	CADEADO 35 MM - SISTEMA DE TRAVAMENTO OBLIQUO, AUTOBLOCÁVEL, SISTEMA DE TRAVAMENTO	20	UN			
252	CADEADO 40 MM - SISTEMA DE TRAVAMENTO OBLIQUO, AUTOBLOCÁVEL, SISTEMA DE TRAVAMENTO	20	UN			
253	CAIBRO MADEIRA DE EUCALIPTO 4 x 6 CM	5000	MT			
254	CAIXA CM-02 EM POLICARBONATO COM VISOR VIA PÚBLICA, MEDIÇÃO CEMIG DE PRAÇA.	10	UN			
255	CAIXA D' ÁGUA 1000 L POLIETILENO	50	UN			
256	CAIXA D' ÁGUA 500 L POLIETILENO	50	UN			
257	CAIXA DE LUZ OCTOGONAL P/ LAJE ISOPOR	300	UN			
258	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC ,10X10 -SOBREPOR	20	UN			



259	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, 10X10-EMBUTIR	30	UN			
260	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, 15X15- EMBUTIR	30	UN			
261	CAIXA DE PASSAGEM,EM PVC, 20X20- EMBUTIR	30	UN			
262	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, 30X30-EMBUTIR	30	UN			
263	CAIXA DE PASSAGEM Nº2 PADRÃO TELEBRÁS DIM. (20X20X12)CM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	10	UN			
264	CAIXA DE PASSAGEM Nº 3 PADRÃO TELEBRÁS DIM. (40 X 40 X 13,5)	5	UN			
265	CAIXA DESCARGA 9 LITROS	20	UN			
266	CAIXA FERRO P/LAJE - FUNDO MÓVEL SIMPLES	100	UN			
267	CAIXA P/MASSA EM PVC 19LTS	20	UN			
268	CAIXA PVC 2 x 4 - Embutir	300	UN			
269	CAIXA PVC 2 x 4 SOBREPOR	100	UN			
270	CAIXA PVC 4 x 4 - Embutir	200	UN			
271	CAIXA PVC 4 x 4 - SOBREPOR	200	UN			
272	CAIXA SIFONADA 100 x 100 x 50	50	UN			
273	CAIXA SIFONADA 150 x 150 x 50	100	UN			
274	CAIXA SOBREPOR C/ DISJUNTOR + TOMADA 20A	150	UN			
275	CAL SACO C/ 7KG	1000	SC			
276	CALHA DE ZINCO GALVANIZADA PARA TELHADO 40 CM(LARGURA)	300	MT			
277	CALHA DE ZINCO GALVANIZADA PARA TELHADO 50 CM(LARGURA)	300	MT			
278	CALHA DE ZINCO GALVANIZADA PARA TELHADO 60 CM(LARGURA)	300	MT			
279	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO 3,25x8	50	UN			
280	CAMPAINHA CIGARRA BIVOLT BRANCA	50	UN			
281	CANALETA PVC BRANCA COM TAMPA E FITA DUPLA FACE 20 MM x 10 MM x 2MTS	300	UN			
282	CAP ROSCÁVEL ½"	100	UN			
283	CAP ROSCÁVEL ¾"	100	UN			
284	CAP ROSCÁVEL 1 ¼"	100	UN			
285	CAP ROSCÁVEL 1 ½"	100	UN			
286	CAP ROSCÁVEL 1"	100	UN			
287	CAP ROSCÁVEL 2"	100	UN			
288	CAP SOLDÁVEL 20 MM	100	UN			
289	CAP SOLDÁVEL 25 MM	100	UN			
290	CAP SOLDÁVEL 32 MM	100	UN			
291	CAP SOLDÁVEL 40 MM	100	UN			
292	CAP SOLDÁVEL 50 MM	100	UN			
293	CAP SOLDÁVEL 60 MM	100	UN			
294	CAPACITOR 12 MICRO FARED 250V	50	UN			
295	CARRINHO DE MÃO P/ ATERRO CHAPA 14 - REFORÇADO	50	UN			
296	CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE FERRO de 1,50MT	10	UN			
297	CAVADEIRA RETA LISA MACIÇA 1 x 1,50M	10	UN			
298	CERÂMICA PISO 45x45 PEI-04/05	3000	M2			
299	CERÂMICA PISO 60X60 PEI-04/05	3000	M2			
300	CHAPA AÇO CARBONO 1,50 mm (2 x 1,20) - 16	10	PÇ			
301	CHAPA AÇO CARBONO 2,00 mm (2 x 1,20) - 14	10	PÇ			



302	CHAVE BIELA 11 MM EM L AÇO CARBONO, HASTE LONGA, COM SEXTAVADO INTERNO.	2	UN			
303	CHAVE BIELA 12 MM EM L AÇO CARBONO, HASTE LONGA, COM SEXTAVADO INTERNO.	2	UN			
304	CHAVE BIELA 13 MM EM L AÇO CARBONO, HASTE LONGA, COM SEXTAVADO INTERNO.	2	UN			
305	CHAVE BIELA 14 MM EM L AÇO CARBONO, HASTE LONGA, COM SEXTAVADO INTERNO.	2	UN			
306	CHAVE BIELA 15 MM EM L AÇO CARBONO, HASTE LONGA, COM SEXTAVADO INTERNO.	2	UN			
307	CHAVE BIELA 16 MM EM L AÇO CARBONO, HASTE LONGA, COM SEXTAVADO INTERNO.	2	UN			
308	CHAVE DE GRIFO 24 POLEGADAS, CABO DE FERRO.	10	UN			
309	CHAVE DE TESTE 1/8" X 3"	20	UN			
310	CHAVE FENDA ¼" X 6" - HASTES EM CROMO VANÁDIO, ALTA RESISTÊNCIA	5	UN			
311	CHAVE FENDA 3/16" X 5" - HASTES EM CROMO VANÁDIO, ALTA RESISTÊNCIA	5	UN			
312	CHAVE FENDA 3/16" X 6" - HASTES EM CROMO VANÁDIO, ALTA RESISTÊNCIA	5	UN			
313	CHAVE FENDA 3/8" X 10" - HASTES EM CROMO VANÁDIO, ALTA RESISTÊNCIA	5	UN			
314	CHAVE FENDA 3/8" X 5" - HASTES EM CROMO VANÁDIO, ALTA RESISTÊNCIA	5	UN			
315	CHAVE PHILLIPS 1/8" X 5" - HASTES EM CROMO VANÁDIO, ALTA RESISTÊNCIA	5	UN			
316	CHAVE PHILLIPS 3/8" X 6" - HASTES EM CROMO VANÁDIO, ALTA RESISTÊNCIA	5	UN			
317	CILINDRO P/ FECHADURA (REFERENCIA: STAM, ALIANÇA, SOPRANO	200	UN			
318	CIMENTO CP II SACO C/ 50 KG	5000	SC			
319	CIMENTO CP III SACO C/ 50 KG	5000	SC			
320	CIMENTO CP IV SACO C/ 50 KG	5000	SC			
321	CINTO COLETE ROÇADEIRA(Compatível Com Roçadeira Stihl/ Husqvarna)	10	UN			
322	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA COM TALABARTE	10	UN			
323	COLHER PEDREIRO DE 10" COM SOLDA	20	UN			
324	COLHER PEDREIRO DE 7" COM SOLDA	20	UN			
325	COLHER PEDREIRO DE 9" COM SOLDA	20	UN			
326	COMPENSADO/MADEIRITE- 2,20 X1,10 X 10MM	100	UN			
327	COMPENSADO/MADEIRITE- 2,20 X1,10 X 16MM	100	UN			
328	CONDULETE MÚLTIPLO-TIPO X, EM ALUMÍNIO, ¾"	100	UN			
329	CONDULETE MÚLTIPLO-TIPOX, EMALUMÍNIO, 1"	100	UN			
330	CONDULETE MÚLTIPLO-TIPOX, EMALUMÍNIO, 1¼"	100	UN			
331	CONECTOR BIMETÁLICO DO TIPO SPLITBOLT-10MM	100	UN			
332	CONECTOR BIMETÁLICO DO TIPO SPLITBOLT-16MM	100	UN			
333	CONECTOR BIMETÁLICO DO TIPO SPLIT BOLT-25MM	100	UN			
334	CONECTOR BIMETÁLICO DO TIPO SPLITBOLT-35MM	100	UN			
335	CONECTOR BOX RETO EM ALUMÍNIO-¾"	200	UN			
336	CONECTOR BOX RETO EM ALUMÍNIO-1"	200	UN			
337	CONECTOR BOX RETO EM ALUMÍNIO-1¼"	200	UN			
338	CONECTOR CERAMICO BIPOLAR -6mm2	30	UN			
339	CONECTOR CERÂMICO BIPOLAR- 10mm2	20	UN			
340	CONECTOR DE TORÇÃO -2,5mm2	200	UN			
341	CONECTOR DE TORÇÃO - 4mm2	30	UN			
342	CONECTOR DE TORÇÃO- 6mm2	200	UN			



343	CONECTOR DE EMENDA PARA DOIS FIOS DO TIPO WAGO-ATÉ 6mm2	20	UN			
344	CONECTOR DE EMENDA PARA TRÊS FIOS DO TIPO WAGO-ATÉ 6mm2	20	UN			
345	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16-120MM 4-35	200	UN			
346	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 240 70-240MM	200	UN			
347	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70 10-95MM x 1,5 10MM	100	UN			
348	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 95 16-95MM	100	UN			
349	CONECTOR GENÉRICO SAÍDA FRONTAL PARA DISJUNTOR DE 6 A 25 mm2	100	UN			
350	CONECTOR MACHO CAT5 RJ45	200	UN			
351	CONECTOR MACHO CAT6 RJ45	100	UN			
352	CONECTOR METÁLICO DO TIPO SPLIT BOLT-10MM	200	UN			
353	CONECTOR METÁLICO DO TIPO SPLIT BOLT-16MM	200	UN			
354	CONECTOR METÁLICO DO TIPO SPLIT BOLT-25MM	200	UN			
355	CONECTOR METÁLICO - DO TIPO SPLIT BOLT 35 MM	200	UN			
356	CONECTOR P/ HASTE TERRA COBREADA	50	UN			
357	CONECTOR P/ HASTE TERRA GALVANIZADA DO TIPO COOPERWELD	50	UN			
358	CONTROLE VENTILADOR ROTATIVO	50	UN			
359	CORDA PET 12 MM	300	MT			
360	CORDA PET 3 MM	300	MT			
361	CORDA PET 5 MM	300	MT			
362	CORDA PET 8 MM	300	MT			
363	CORREIA P/ BETONEIRA A-54 HILYK	20	UN			
364	CORRENTE ZINCADA 6 MM SOLD	100	KG			
365	CORRENTE ZINCADA 8 MM SOLD	100	KG			
366	CORTADOR DE PISO E AZULEJO MANUAL 110 CM	10	UN			
367	CUNHA PARA NIVELADOR DE PISO - PCTE COM 50UN	200	PT			
368	CURVA BRANCA ½" C/ ROSCA 90°	100	UN			
369	CURVA BRANCA 1"C/ ROSCA 90°	100	UN			
370	CURVA BRANCA 1 1/2"C/ ROSCA 90°	100	UN			
371	CURVA BRANCA 1 1/4"C/ ROSCA 90°	100	UN			
372	CURVA BRANCA C/ ROSCA 90° 2"	100	UN			
373	CURVA BRANCA C/ ROSCA 90° 3/4"	100	UN			
374	CURVA EM AÇO GALVANIZADO LEVE, DN 20 (3/4")	10	UN			
375	CURVA EM AÇO GALVANIZADO LEVE, DN25(1")	10	UN			
376	CURVA EM AÇO GALVANIZADO PESADO, DN20 (3/4")	10	UN			
377	CURVA EM AÇO GALVANIZADO PESADO, DN25 (1")	10	UN			
378	CURVA PARA ELETRODUTO 32MM- 135°	50	UN			
379	CURVA PARA ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO 32MM TIPO "S"	50	UN			
380	CURVA SOLDÁVEL 20 MM 90°	100	UN			
381	CURVA SOLDÁVEL 25 MM 90°	100	UN			
382	CURVA SOLDÁVEL 32 MM 90°	100	UN			
383	CURVA SOLDÁVEL 40 MM 90°	100	UN			
384	CURVA SOLDÁVEL 50 MM 90°	100	UN			



385	CURVA SOLDÁVEL 60 MM 90°	100	UN			
386	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12 X 25	10	UN			
387	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12 x 25	30	UN			
388	DESEMPENADEIRA PLASTICO FRISADA OU LISA 18X30CM	50	UN			
389	DESENGRIPANTE ANTIFERRUGEM 300ML	50	UN			
390	DISCO DE CORTE INOX 7" x 1/8" x 7/8"	50	UN			
391	DISCO DE CORTE INOX 4 ½" x 1/8" x 7/16"	50	UN			
392	DISCO DE CORTE P/ FERRO 10" x 1/8" x 5/8"	50	UN			
393	DISCO DE CORTE P/ FERRO 10" x 1/8" x ¾"	50	UN			
394	DISCO DE CORTE P/ PORCELANATO DIAMANTADO	50	UN			
395	DISCO DESBASTE P/ FERRO 10" x 1/8" x ¾"	50	UN			
396	DISCO DESBASTE P/ FERRO 4/12 x 3/16" x 7/8"	50	UN			
397	DISCO DESBASTE P/ FERRO 7" x ¼" x 7/8"	50	UN			
398	DISCO DESBASTE P/ MADEIRA 4½ 24 DENTES	50	UN			
399	DISCO DESBASTE P/ MADEIRA 4½ 36 DENTES	50	UN			
400	DISCO DESBASTE P/ MADEIRA 7 ¼ 36 DENTES	50	UN			
401	DISCO DIAMANTADO 4 ½ TURBO SECO	10	UN			
402	DISCO DIAMANTADO 7 ¼ TURBO SECO	30	UN			
403	DISJUNTOR BIPOLAR 2 x 10 AMPERES (PRETO)	30	UN			
404	DISJUNTOR BIPOLAR 2 x 20 AMPERES (PRETO)	30	UN			
405	DISJUNTOR BIPOLAR 2 x 40 AMPERES (PRETO)	30	UN			
406	DISJUNTOR PADRÃO BIPOLAR 63 AMPERES	30	UN			
407	DISJUNTOR PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A	20	UN			
408	DISJUNTOR PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A	20	UN			
409	DISJUNTOR PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A	20	UN			
410	DISJUNTOR PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), TETRAPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A	20	UN			
411	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 10 AMPERES	50	UN			
412	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 16 AMPERES	50	UN			
413	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 20AMPERES	50	UN			
414	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 25 AMPERES	50	UN			
415	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 32 AMPERES	50	UN			
416	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 40 AMPERES	50	UN			
417	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 50 AMPERES	50	UN			
418	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 63 AMPERES	50	UN			
419	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 10 AMPERES	30	UN			
420	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 16 AMPERES	30	UN			
421	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 20 AMPERES	30	UN			
422	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 25 AMPERES	30	UN			
423	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 32 AMPERES	30	UN			
424	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 40 AMPERES	30	UN			
425	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 50 AMPERES	30	UN			
426	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 63 AMPERES	30	UN			
427	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 80 AMPERES	30	UN			



428	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 100 AMPERES	30	UN			
429	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 125 AMPERES	30	UN			
430	DISJUNTOR TIPO DIN UNIPOLAR 10 AMPERES	50	UN			
431	DISJUNTOR TIPO DIN UNIPOLAR 16 AMPERES	50	UN			
432	DISJUNTOR TIPO DIN UNIPOLAR 20AMPERES	50	UN			
433	DISJUNTOR TIPO DIN UNIPOLAR 25 AMPERES	50	UN			
434	DISJUNTOR TIPO DIN UNIPOLAR 32 AMPERES	50	UN			
435	DISJUNTOR TIPO DIN UNIPOLAR 40 AMPERES	50	UN			
436	DISJUNTOR TIPO DIN UNIPOLAR 50 AMPERES	50	UN			
437	DISJUNTOR TIPO DIN UNIPOLAR 63 AMPERES	50	UN			
438	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPERES (PRETO) -Norma Nema	30	UN			
439	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMPERES (PRETO)- Norma Nema	50	UN			
440	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMPERES (PRETO)- Norma Nema	50	UN			
441	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES (PRETO)- Norma Nema	30	UN			
442	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMPERES (PRETO)- Norma Nema	30	UN			
443	DISJUNTOR UNIPOLAR 60 AMPERES (PRETO)- Norma Nema	30	UN			
444	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 ½ - CARTELA COM 03 UNIDADES	300	CR			
445	DOBRADIÇA P/PORTEIRA EM AÇO- TIPO FERRADURA	50	UN			
446	DUCHA 4 TEMPERATURAS 127 V - 4600 W(REFERENCIA: LORENZETTI - FAME)	50	UN			
447	DUCHA HIGIÊNICA CROMADA C/ REGISTRO ½"	50	UN			
448	ELETRODO 60-13 3.25MM (REFERÊNCIA: STAR)	200	KG			
449	ELETRODO P/ SOLDA (REFERÊNCIA: BOHLER 6013 2,50)	200	KG			
450	ELETRODO P/ SOLDA 3,50 MM (REFERÊNCIA: OK 48,04 - 3,25 ESAB)	200	KG			
451	ELETRODO P/ SOLDA 4,00 MM (REFERÊNCIA: OK 48,04)	200	KG			
452	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE DN20(3/4")-3M	20	UN			
453	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE DN25(1")-3M	20	UN			
454	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO DN20(3/4")-3M	20	UN			
455	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO, DN 25 (1") - 3M	20	UN			
456	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 32MM-3M	200	UN			
457	ENGATE FLEXIVEL PVC 40 CM	100	UN			
458	ENGATE FLEXIVEL PVC 50 CM	100	UN			
459	ENGATE FLEXIVEL PVC 60 CM	100	UN			
460	ENXADA 2.5 LIBRAS LARGA -S/CABO- EM AÇO TEMPERADO-SOLDADA GOIVADA (REF: ALPE)	50	UN			
461	ENXADA 3.0 LIBRAS LARGA -S/CABO- EM AÇO TEMPERADO-SOLDADA GOIVADA (REF: ALPE)	50	UN			
462	ENXADÃO ESTREITO 2.5 LIBRAS SOLDADO	20	UN			
463	ESCADA 5 DEGRAUS DE ALUMÍNIO - comborracha nos pés	10	UN			
464	ESCADA 7 DEGRAUS DOBRAVEL ALUMINIO	10	UN			
465	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 4X3 COM 12 DEGRAUS -	10	UN			
466	ESCADA EXTENSIVA DE 10 P/ 20 DEGRAUS - EM ALUMÍNIO, SUPER-RESISTENTE	6	UN			
467	ESCOVA DE AÇO COM CABO E BASE DE PLÁSTICO COM 6 FILEIRAS	30	UN			
468	ESCOVA DE AÇO COM CABO E BASE MADEIRA COM 4 FILEIRAS	30	UN			
469	ESPAÇADOR CRUZETA PARA PISO-(100 PEÇAS) 3MM	50	PCT			



470	ESPAÇADOR CRUZETA PARA PISO-(100 PEÇAS) 5MM	50	PCT			
471	ESPÁTULA 08 CM EM AÇO INOX CABO PLASTICO	30	UN			
472	ESPÁTULA 10 CM EM AÇO INOX CABO PLASTICO	10	UN			
473	ESPÁTULA 12 CM EM AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO	100	UN			
474	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO	100	UN			
475	ESPUMA ESPANSIVA SPRAY 400 ML	100	UN			
476	ESPUMA FILTRO P/ PEDREIRO	100	UN			
477	ESQUADRO 12" CABO DE ALUMINIO	10	UN			
478	EXTENSÃO 05 MT -2X 0,75 NORMALIZADA PADRÃO INMETRO 127/1200W,250/2200W,10A,250V	10	UN			
479	EXTENSÃO 10 MT - 2X 0,75 NORMALIZADA PADRÃO INMETRO 127/1200W,250/2200W,10A,250V	10	UN			
480	FACÃO MATO 20"	5	UN			
481	FECHADURA ESPELHO DE INOX EXTERNA	50	UN			
482	FECHADURA ESPELHO INOX ALAVANCA EXTERNA(REFERENCIA: ALIANÇA)	100	UN			
483	FECHADURA ESPELHO OXIDADO ALAVANCA EXTERNA (REFERENCIA: ALIANÇA)	50	UN			
484	FILTRO 10" P/ BEBEDOURO C/ REFIL DE CARVÃO GRANULADO 9 ¾ X 2 ½	20	UN			
485	FILTRO LINHA 3 TOMADAS	25	UN			
486	FILTRO LINHA 6 TOMADAS	25	UN			
487	FIO DE NYLON 3,00MM P/ APARADOR DE GRAMA - BOBINA C/ 300 MTS	50	BO			
488	FIO PARA ROÇADEIRA 3mm - BOBINA 220MT	30	BO			
489	FIO PARALELO FLEXÍVEL 2 x 1.50 MM	5000	MT			
490	FIO PARALELO FLEXÍVEL 2 x 2.50 MM	5000	MT			
491	FIO PARALELO FLEXÍVEL 2 x 4.0 MM	5000	MT			
492	FITA AUTO-FUSÃO 19MM X 10 MT	30	UN			
493	FITA CREPE 18 mm x 50 m	200	UN			
494	FITA CREPE 45 mm x 50 m	200	UN			
495	FITA ISOLANTE DE 20 MT	200	UN			
496	FITA ISOLANTE COR VERMELHA -20MT	10	UN			
497	FITA ISOLANTE COR BRANCA -20MT	10	UN			
498	FITA ISOLANTE COR AMARELA -20MT	10	UN			
499	FITA ZEBRADA 7 CM X 200 MT AMARELA/PRETA	100	UN			
500	FITILHO RAFIA PLÁSTICO F10 FORTE P/ AMARRAÇÃO	30	UN			
501	FIXADOR DE CAL 150 ML	1000	UN			
502	FOICE ROÇADEIRA COMUM	20	UN			
503	FORCADO EM AÇO- 10 DENTES- CABO MADEIRA	20	UN			
504	FURADEIRA MANDRIL ½ (13MM) 550W X 127V	5	UN			
505	GRAMPEADOR MADEIRA MANUAL	10	UN			
506	HASTE TERRA COBREADA 1.2MT a 2.4MT	30	UM			
507	HASTE TERRA GALVANIZADA 2MT a 2.4MT	30	UN			
508	INTERRUPTOR 1 TECLA + 1 TOMADA 4X2 10ª- BRANCA - DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E INMETRO.	300	UN			
509	INTERRUPTOR 1 TECLA 4X2 10ª - BRANCA - DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E INMETRO.	200	UN			
510	INTERRUPTOR 2 TECLAS + 1TOMADA 4X2 10A - BRANCA - DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E INMETRO.	200	UN			
511	INTERRUPTOR 2 TECLAS 4X2 10A - BRANCA - DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E INMETRO.	200	UN			
512	INTERRUPTOR 3 TECLAS 4X2 10A - BRANCA -DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E INMETRO.	200	UN			



513	JANELA ALUMÍNIO 1 x 1m C/ GRADE	30	UN			
514	JOELHO ESGOTO 90° 100 MM	100	UN			
515	JOELHO ESGOTO 90° 150 MM	100	UN			
516	JOELHO ESGOTO 90° 40 MM	100	UN			
517	JOELHO ESGOTO 90° 50 MM	100	UN			
518	JOELHO ESGOTO 90° 75 MM	100	UN			
519	JOELHO LR ½ x 20 MM x 90°	100	UN			
520	JOELHO LR ½ x 25 MM x 90°	100	UN			
521	JOELHO LR ½ x 25 MM x 90° - AZUL - C/ BUCHA DE LATÃO	150	UN			
522	JOELHO LR ½ x 20 MM x 90° - AZUL -C/ BUCHA DE LATÃO	150	UN			
523	JOELHO LR ¾ "x25 MM x 90°	150	UN			
524	JOELHO LR ¾ x 25 MM x 90° - AZUL -C/BUCHA DE LATÃO	150	UN			
525	JOELHO SOLDÁVEL 45° 20 MM	150	UN			
526	JOELHO SOLDÁVEL 45° 25 MM	150	UN			
527	JOELHO SOLDÁVEL 45° 32 MM	100	UN			
528	JOELHO SOLDÁVEL 45° 40 MM	100	UN			
529	JOELHO SOLDÁVEL 45° 50 MM	100	UN			
530	JOELHO SOLDÁVEL 45° 60 MM	100	UN			
531	JOELHO SOLDÁVEL 90° 20 MM	150	UN			
532	JOELHO SOLDÁVEL 90° 25 MM	200	UN			
533	JOELHO SOLDÁVEL 90° 32 MM	100	UN			
534	JOELHO SOLDÁVEL 90° 40 MM	100	UN			
535	JOELHO SOLDÁVEL 90° 50 MM	100	UN			
536	JOELHO SOLDÁVEL 90° 60 MM	100	UN			
537	JUNÇÃO ESGOTO 40 MM	100	UN			
538	JUNÇÃO ESGOTO 75 MM	100	UN			
539	KIT ACESSÓRIOS INOX P/ BANHEIRO COM 5 PEÇAS	50	UN			
540	KIT REPARO DE REGISTRO	50	UN			
541	KIT REPARO E ACIONADOR VALVULA -BOTÃO (PRIMO/ORIENTE)	50	UN			
542	KIT REPARO PARA CAIXA ACOPLADA - UNIVERSAL	100	UN			
543	KIT RESINA - CONTENDO: 2 K RESINA POLIESTER E 1 K FIBRA DE VIDRO (1,58 M X 1,4 M)	30	UN			
544	LAJE DE CONCRETO ARMADO PRE-FABRICADA COM TIJOLO	2000	M2			
545	LÂMINA 1/2, 2 PONTAS 230-25	30	UN			
546	LÂMPADA DICROICA LED PAR 38 - BASE:E27; BRANCO FRIO; POTÊNCIA: 18W; TENSÃO:100-250V	50	UN			
547	LAMPADA LED BULBO 12W BRANCA- BIVOLT, BASE: E27, TEMPERATURA DE COR: 6500K	300	UN			
548	LAMPADA LED BULBO 20W BRANCA- BIVOLT, BASE: E27, TEMPERATURA DE COR: 6500K	300	UN			
549	LAMPADA LED BULBO 30W BRANCA- BIVOLT, BASE: E27, TEMPERATURA DE COR: 6500K	300	UN			
550	LAMPADA LED BULBO 40W BRANCA- BIVOLT, BASE: E27, TEMPERATURA DE COR: 6500K	300	UN			
551	LAMPADA LED BULBO 50W BRANCA- BIVOLT, BASE: E27, TEMPERATURA DE COR: 6500K	300	UN			
552	LAMPADA LED BULBO 9W BRANCA- BIVOLT, BASE: E27, TEMPERATURA DE COR: 6500K	200	UN			
553	LAMPADA LED TUBOLAR DE 120 CM 20W BRANCA	100	MT			
554	LAMPADA LED TUBOLAR DE 120 CM40W BRANCA	100	MT			



555	LÁPIS CARPINTEIRO (Referência: IRWIN)	100	UN			
556	LAVATÓRIO COM COLUNA	50	UN			
557	LAVATÓRIO DE LOUÇA C/ COLUNA SUSPensa	50	UN			
558	LENTE DE PROTEÇÃO P/ MÁSCARA DE SOLDA Nº 12	20	UN			
559	LIMA CHATA 8"	50	UN			
560	LIMA P/ MOTO SERRA 8" 3/16 OU 5/32	30	UN			
561	LIMA P/ SERROTE 03 QUIINAS	10	UN			
562	LIMPA CONTATO SPRAY 300 ML	100	UN			
563	LINHA PEDREIRO TRANÇADA ROLO C/100 MT	100	RL			
564	LIQUI BRILHO IMPERMEABILIZANTE 18 LTS	50	UN			
565	LIXA D' ÁGUA - GRANULAÇÃO Nº 120	200	UN			
566	LIXA D' ÁGUA - GRANULAÇÃO Nº 150	200	UN			
567	LIXA D' ÁGUA - GRANULAÇÃO Nº 180	200	UN			
568	LIXA D' ÁGUA - GRANULAÇÃO Nº 220	200	UN			
569	LIXA D' ÁGUA - GRANULAÇÃO Nº 400	200	UN			
570	LIXA D' ÁGUA - GRANULAÇÃO Nº 60	200	UN			
571	LIXA D' ÁGUA - GRANULAÇÃO Nº 80	200	UN			
572	LIXA FERRO - GRANULAÇÃO Nº 100	200	UN			
573	LIXA FERRO - GRANULAÇÃO Nº 150	200	UN			
574	LIXA FERRO - GRANULAÇÃO Nº 220	200	UN			
575	LIXA FERRO - GRANULAÇÃO Nº 36	200	UN			
576	LIXA FERRO - GRANULAÇÃO Nº 60	200	UN			
577	LIXA FERRO - GRANULAÇÃO Nº 80	200	UN			
578	LIXA MASSA - GRANULAÇÃO Nº 120	200	UN			
579	LIXA MASSA - GRANULAÇÃO Nº 150	200	UN			
580	LIXA MASSA - GRANULAÇÃO Nº 180	200	UN			
581	LIXA MASSA - GRANULAÇÃO Nº 220	200	UN			
582	LIXA MASSA - GRANULAÇÃO Nº 50	200	UN			
583	LIXA MASSA - GRANULAÇÃO Nº 60	200	UN			
584	LIXA MASSA - GRANULAÇÃO Nº 80	200	UN			
585	LIXA MASSA - GRANULAÇÃO Nº 100	200	UN			
586	LONA PRETA DE 1 x 4 M	1000	MT			
587	LONA PRETA DE 1 x 6 M	1500	MT			
588	LONA PRETA DE 1 x 8 M	1000	MT			
589	LONA PRETA REFORÇADA 200 MICRA 4M (LARGURA)X 1M(COMPIMENTO)	1000	MT			
590	LONA PRETA REFORÇADA 200 MICRA 6M (LARGURA)X 1M(COMPIMENTO)	1000	MT			
591	LUBRIFICANTE ANTI -FERRUGEM 300 ML	30	UN			
592	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA 2W 30 LEDS BIVOLT BRANCA	150	UN			
593	LUMINARIA DO TIPO SLIM EM LED-18W	30	UN			
594	LUMINÁRIA DO TIPO SLIM EM LED-36W	30	UN			
595	LUMINÁRIA EM LED,DO TIPO TARTARUGA-20W	30	UN			
596	LUVA DE MALHA BANHADA LATEX	500	PAR			
597	LUVA DE PVC VERDE FORRADA 60CM	600	PAR			
598	LUVA EM AÇO GALVANIZADO LEVE, DN 20 (3/4")	10	UN			
599	LUVA EM AÇO GALVANIZADO LEVE, DN 25(1")	10	UN			



600	LUVA EM AÇO GALVANIZADO PESADO, DN20 (3/4")	10	UN			
601	LUVA EM AÇO GALVANIZADO PESADO, DN25 (1")	10	UN			
602	LUVA ESGOTO 100 MM	100	UN			
603	LUVA ESGOTO 40 MM	100	UN			
604	LUVA ESGOTO 50 MM	100	UN			
605	LUVA ESGOTO 75 MM	100	UN			
606	LUVA LR ½" x 20MM - AZUL - C/ BUCHA DE LATÃO	150	UN			
607	LUVA LR ½" x 25 MM - AZUL - C/ BUCHA DE LATÃO	150	UN			
608	LUVA LR ¾" x 25 MM - AZUL - C/ BUCHA DE LATÃO	150	UN			
609	LUVA LR 40 MM x 1 ¼"	100	UN			
610	LUVA LR 50 MM x 1 ½"	100	UN			
611	LUVA LR 20 MM x ½"	100	UN			
612	LUVA LR 25 MM x ¾"	100	UN			
613	LUVA LR 32 MM x 1"	100	UN			
614	LUVA MALHA PIGMENTADA	200	PAR			
615	LUVA MUCAMBO PROFISSIONAL REFORÇADA PRETA TAMANHOS M e G	150	UN			
616	LUVA PVC 32MM	50	UN			
617	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	100	UN			
618	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	100	UN			
619	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	100	UN			
620	LUVA SOLDÁVEL 40 MM	100	UN			
621	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	100	UN			
622	LUVA SOLDÁVEL 60 MM	100	UN			
623	LUVA VAQUETA ESPECIAL	300	PAR			
624	MANDRIL P/ FURADEIRA SDS	10	UN			
625	MADEIRITE COMPENSADO 10MM 2,20X1,10	200	UN			
626	MANGUEIRA CORRUGADA 1" ROLO C/ 50 MTS ANTICHAMA	300	RL			
627	MANGUEIRA CORRUGADA 25 MM ROLO C/ 50 MTS ANTICHAMA	300	RL			
628	MANGUEIRA DE JARDIM ROLO C/15 MTS	40	RL			
629	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA DE ½"	1000	MT			
630	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE GÁS 1 MT C/ ABRAÇADEIRA	50	UN			
631	MANGUEIRA FLEXÍVEL ROLO C/ 30 MTS	20	RL			
632	MANGUEIRA FLEXÍVEL SILICONADA ¾"	300	MT			
633	MANGUEIRA FLEXÍVEL SILICONADA 1 "	300	MT			
634	MANGUEIRA P/ NÍVEL 5/16"	100	MT			
635	MANGUEIRA PRETA ½" X 2MM	300	MT			
636	MANGUEIRA PRETA ¾" X 2MM	200	MT			
637	MANGUEIRA PRETA ¾" X 3MM	200	MT			
638	MANTA ASFÁLTICA FITA ADESIVA 10CM X 10MT	50	UN			
639	MANTA ASFÁLTICA FITA ADESIVA 20CM X 10MT	50	UN			
640	MARRETA 01 KG COM CABO	5	UN			
641	MARRETA 02 KG COM CABO	5	UN			
642	MARRETA 03 KG COM CABO	5	UN			
643	MARTELO 27 MM POLIDO	5	UN			
644	MÁSCARA DESCARTÁVEL AZUL COM FILTRO	500	UN			



645	MASSA ACRÍLICA SACO 20KG	100	UN			
646	MASSA ADESIVA PARA RECONSTRUÇÃO 100G	50	UN			
647	MASSA CORRIDA SACO 20 KG	100	UN			
648	MASSA DE CALAFETAR CX 350G	20	UN			
649	MASSA EPOXI 100 GR CINZA	20	UN			
650	MASSA PLÁSTICA 400 GR	50	UN			
651	NIPEL ½" BRANCO C/ ROSCA	50	UN			
652	NIPEL ¾" BRANCO C/ ROSCA	50	UN			
653	NIPEL 1" BRANCO C/ ROSCA	50	UN			
654	NIPEL GALVANIZADO 1 ½"	30	UN			
655	NÍVEL DE MÃO ALUMÍNIO 1MT	5	UN			
656	NÍVEL DE MÃO ALUMÍNIO 30CM	5	UN			
657	NÍVEL DE MÃO ALUMÍNIO 50CM	5	UN			
658	NIVELADOR REUTILIZÁVEL P/ PISOS CERÂMICO E PORCELANATO 1 MM - PACOTE COM 100 UN	200	PC			
659	NIVELADOR REUTILIZÁVEL P/ PISOS CERÂMICO E PORCELANATO 1,5 MM - PACOTE COM 100 UN	200	PC			
660	NIVELADOR REUTILIZÁVEL P/ PISOS CERÂMICO E PORCELANATO 2 MM - PACOTE COM 100 UN	200	PC			
661	NIVELADOR REUTILIZÁVEL P/ PISOS CERÂMICO E PORCELANATO 2,5 MM - PACOTE COM 100 UN	200	PC			
662	NÚMEROS PARA IMÓVEL EM ALUMINIO, MEDINDO NO MÍNIMO 13 CM	100	UN			
663	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	50	UN			
664	OCULOS DE SEGURANÇA LENTE ESCURA	50	UN			
665	PÁ DE BICO Nº 04 COM CABO (Referencia: Tramontina)	30	UN			
666	PÁ DE BICO Nº 05 COM CABO (Referencia: Tramontina)	30	UN			
667	PÁ QUADRADA Nº 04 COM CABO (Referencia: Tramontina)	30	UN			
668	PADRÃO CEMIG, DISJUNTOR 1X63A- ENTRADA AÉREA, SAÍDA AÉREA- POSTE DE 7 MTS. (Já montado e completo)	10	UN			
669	PADRÃO CEMIG, DISJUNTOR 1X63A- ENTRADA AÉREA, SAÍDA AÉREA- POSTE DE 5 MTS. (Já montado e completo)	10	UN			
670	PADRÃO CEMIG, DISJUNTOR 1X63A- ENTRADA AÉREA, SAÍDA SUBTERRÂNEA POSTE DE 7 MTS. (Já montado e completo)	10	UN			
671	PADRÃO CEMIG, DISJUNTOR 1X63A- ENTRADA AÉREA, SAÍDA SUBTERRÂNEA-POSTE DE 5 MTS. (Já montado e completo)	10	UN			
672	PADRÃO CEMIG, DISJUNTOR 2X63A- ENTRADA AÉREA, SAÍDA AÉREA- POSTE DE 7 MTS. (Já montado e completo)	10	UN			
673	PADRÃO CEMIG, DISJUNTOR 2X63A- ENTRADA AÉREA, SAÍDA AÉREA- POSTE DE 5 MTS (Já montado e completo)	10	UN			
674	PADRÃO CEMIG, DISJUNTOR 2X63A- ENTRADA AÉREA, SAÍDA SUBTERRÂNEA- POSTE DE 7 MTS (Já montado e completo)	10	UN			
675	PADRÃO CEMIG, DISJUNTOR 2X63A- ENTRADA AÉREA, SAÍDA SUBTERRÂNEA- POSTE DE 5 MTS. (Já montado e completo)	10	UN			
676	PADRÃO CEMIG, DISJUNTOR 3X63A- ENTRADA AÉREA, SAÍDA AÉREA- POSTE DE 7MTS. (Já montado e completo)	5	UN			
677	PADRÃO CEMIG, DISJUNTOR 3X63A- ENTRADA AÉREA, SAÍDA AÉREA-POSTE DE 5 MTS. (Já montado e completo)	5	UN			
678	PADRÃO CEMIG, DISJUNTOR 3X63A- ENTRADA AÉREA, SAÍDA SUBTERRÂNEA-POSTE DE 7 MTS. (Já montado e completo)	5	UN			
679	PADRÃO CEMIG, DISJUNTOR 3X63A- ENTRADA AÉREA, SAÍDA SUBTERRÂNEA-POSTE DE 5 MTS. (Já montado e completo)	5	UN			
680	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/18 DISJUNTORES PVC ANTI-CHAMA COM BARRAMENTO	50	UN			
681	PARAFUSO COM BUCHA 6	300	UN			
682	PARAFUSO COM BUCHA 7	300	UN			
683	PARAFUSO COM BUCHA 8	300	UN			
684	PARAFUSO COM BUCHA 10	500	UN			
685	PARAFUSO COM BUCHA 12	300	UN			
686	PARAFUSO FRANCÊS 1/2" x 2"	200	UN			
687	PARAFUSO FRANCÊS 1/2" x 6"	200	UN			
688	PARAFUSO FRANCÊS 1/2" x 12"	200	UN			
689	PARAFUSO FRANCÊS 1/2" x 16"	200	UN			



690	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 x 2"	200	UN			
691	PARAFUSO FRANCÊS 3/8" x 6"	200	UN			
692	PARAFUSO FRANCÊS 3/8" x 12"	200	UN			
693	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 x 2"	200	UN			
694	PARAFUSO FRANCÊS 5/16" x 6	200	UN			
695	PARAFUSO FRANCÊS 5/16" x 12"	200	UN			
696	PARAFUSO SEXTAVADO C/ BUCHA 12 - 5/16 X 100CM	1000	UN			
697	PARAFUSO TELHA 5/16 X 100CM	100	UN			
698	PARAFUSO VASO SANITÁRIO BUCHA 10	100	UN			
699	PARAFUSO VASO SANITÁRIO BUCHA 12	100	UN			
700	PEÇA MADEIRA DE EUCALIPTO 8 x 12 CM	1000	MT			
701	PEÇA MADEIRA DE EUCALIPTO 8 x 8 CM	1000	MT			
702	PENEIRA AREIA FINA ARO 55 - MADEIRA	20	UN			
703	PENEIRA AREIA MÉDIA ARO 55 - MADEIRA	20	UN			
704	PENEIRA FEIJÃO(GROSSA) ARO55 - ARO EM PVC	20	UN			
705	PENEIRA P/ CAFÉ(CHAPISCO)ARO 55 - ARO EM PVC	20	UN			
706	PENEIRA P/ CAL ARO 55 - EM PVC	20	UN			
707	PIA FIBRA 1.20 x 050	20	UN			
708	PIA FIBRA 1.40 x 050	20	UN			
709	PIA FIBRA 1.60 x 050	20	UN			
710	PICARETA PONTA E PÁ C/ CABO	30	UN			
711	PICARETA PONTA E PONTA C/ CABO	30	UN			
712	PINGADEIRA PARA MURO DE ZINCO 16CM X 1MT	200	UN			
713	PINGADEIRA PARA MURO DE ZINCO 30CM X 1MT	200	UN			
714	PINO ADAPTADOR DE TOMADA - BENJAMIM T COM 3 ENTRADAS, MULTIPLICADOR DE TOMADAS 10A- 20A, ATÉ 250V	200	UN			
715	PINO FÊMEA 10A - 2 POLOS OU 2 POLOS + TERRA	200	UN			
716	PINO FÊMEA 20A- 2 POLOS OU 2 POLOS + TERRA	100	UN			
717	PINO MACHO 10A - 2 POLOS OU 2 POLOS + TERRA	200	UN			
718	PINO MACHO 20A- 2POLOS OU 2 POLOS + TERRA	100	UN			
719	PISTOLA APLICADOR DE SILICONE	30	UN			
720	PLACA CEGA 2x4 BRANCA	200	UN			
721	PLACA CEGA 4x4 BRANCA	200	UN			
722	PLAFON PLÁSTICO BRANCO Soquete E27 EM PORCELANA, 100W.	300	UN			
723	PLUG 20 x 1/2" BRANCO C/ ROSCA	50	UN			
724	PLUG 25 x 3/4" BRANCO C/ ROSCA	50	UN			
725	PNEU P/ CARRINHO 3.25 X 08	50	UN			
726	PONTEIRO EM AÇO	20	UN			
727	PORCA SEXTAVADA 1/2"	300	UN			
728	PORCA SEXTAVADA 1/4"	300	UN			
729	PORCA SEXTAVADA 3/8"	300	UN			
730	PORCA SEXTAVADA 5/16"	300	UN			
731	PORCA SEXTAVADA 5/8"	300	UN			
732	PORTA ALUMÍNIO 080 X 2.10 MT	20	UN			
733	PORTA CADEADO 2 ½ EM AÇO GALVANIZADO	30	UN			
734	PORTA CADEADO 3 ½ EM AÇO GALVANIZADO	30	UN			
735	PORTA MADEIRA DE LEI ALMOFADADA 60 CM X 2.10 MT	50	UN			
736	PORTA MADEIRA DE LEI ALMOFADADA 70 CM X 2.10 MT	50	UN			
737	PORTA MADEIRA DE LEI ALMOFADADA 80 CM X 2.10 MT	50	UN			
738	PORTA MADEIRA DE LEI ALMOFADADA 90 CM X 2.10 MT	50	UN			
739	PORTA MADEIRA LISA ESPECIAL ANGELIM 60 CM X 2.10 MT	50	UN			
740	PORTA MADEIRA LISA ESPECIAL ANGELIM 70 CM X 2.10 MT	50	UN			
741	PORTA MADEIRA LISA ESPECIAL ANGELIM 80 CM X 2.10 MT	50	UN			
742	PORTA MADEIRA LISA ESPECIAL ANGELIM 90 CM X 2.10 MT	50	UN			
743	PRANCHA DE EUCALIPTO 0,18 CMT X 5 MTS	100	UN			



744	PREGO 12 x 12 C/ CABECA	50	KG			
745	PREGO 15 x 15 C/ CABEÇA	100	KG			
746	PREGO 17 x 21 C/ CABEÇA	100	KG			
747	PREGO 18 x 30 C/ CABEÇA	100	KG			
748	PREGO 18 x 30 CABEÇA DUPLA	100	KG			
749	PREGO 26 x 72 C/ CABEÇA	100	KG			
750	PREGO TELHEIRO 18 X 30 GALVANIZADO	300	KG			
751	PRIMER AUTOMOTIVO PU ALTO SOLIDO 900 ML	30	UN			
752	PROTETOR AUDITIVO AURICULAR PLUG SILICONE	100	UN			
753	PRUMO DE MÃO Nº 5	10	UN			
754	PRUMO DE MÃO Nº 6	10	UN			
755	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 03 DISJUNTORES, EM PVC ANTI CHAMA COM BARRAMENTO	50	UN			
756	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 06 DISJUNTORES PUC ANTI CHAMA COM BARRAMENTO	50	UN			
757	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 12 DISJUNTORES PUC ANTI CHAMA COM BARRAMENTO	50	UN			
758	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 24 DISJUNTORES PVC ANTI-CHAMA COM BARRAMENTO	50	UN			
759	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 36 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100A	50	UN			
760	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PAR A48MÓDULOS COM BARRAMENTO 100A	50	UN			
761	QUEROSENE 1 LT	50	UN			
762	RASTELO (ANCINHO) PESADO RESISTENTE 36 CM DE FERRO COM 09 DENTES PRETO- LARGURA DA CABEÇA 14 CM	30	UN			
763	REBITE DE ALUMÍNIO	1000	UN			
764	RECEPTACULO PORCELANA BASE E-27 - PARAFUSOS E BORNES EM LATÃO	50	UN			
765	REFLETOR LED 100W BRANCA	100	UN			
766	REFLETOR LED 50W BRANCA	100	UN			
767	REGADOR PLÁSTICO 10 LTS	20	UN			
768	REGISTRO C/ ACABAMENTO GAVETA 1 ¼ C50	50	UN			
769	REGISTRO C/ ACABAMENTO GAVETA 1 ½ C50	50	UN			
770	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 C/ ACABAMENTO	100	UN			
771	REGISTRO ESFERA SOLDAVÉL 20 MM	50	UN			
772	REGISTRO ESFERA SOLDAVÉL 25 MM	50	UN			
773	REGISTRO ESFERA SOLDAVÉL 32 MM	50	UN			
774	REGISTRO ESFERA SOLDAVÉL 40 MM	50	UN			
775	REGISTRO ESFERA SOLDAVÉL 50 MM	50	UN			
776	REGISTRO ESFERA SOLDAVÉL 60MM	50	UN			
777	REGISTRO METÁLICO C/ ESFERA 50 MM	50	UN			
778	RÉGUA DE ALUMINIO P/ PEDREIRO GROSSA PESADA 2MT	20	UN			
779	REGULADOR DE GÁS GRANDE COM MANGUEIRA	50	UN			
780	REJUNTE	300	KG			
781	RELÊ FOTO ELÉTRICO BIVOLTS COM BASE	50	UN			
782	RELÊ FOTO ELÉTRICO COM BASE-1000W/220V	50	UN			
783	RELÊ FOTO ELETRICO COMPACTO-1000W/220V	20	UN			
784	REPARO ÊMBOLO VÁLVULA DESCARGA ORIENTE	50	UN			
785	REPARO ÊMBOLO VÁLVULA DESCARGA PRIMOR	50	UN			
786	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA DOCOL	50	UN			
787	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA HYDRA	50	UN			
788	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 127 V - 3 TEMPERATURAS 4.600 WATTS (P/ DUCHA LORENZETI, FAME)	100	UN			
789	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 220 V - 3 TEMPERATURAS 5.500 WATTS (P/ DUCHA LORENZETI, FAME)	100	UN			
790	REVESTIMENTO CERÂMICO PAREDE 30X60 LISO -COR CLARA	1000	MT			
791	REVESTIMENTO CERÂMICO PAREDE 45X90 LISO -COR CLARA	1000	MT			



792	RIPA MADEIRA DE EUCALIPTO MEDINDO 2 x 4 CM	5000	MT			
793	RIPÃO MADEIRA DE EUCALIPTO 2.5 x 6 CM	5000	MT			
794	ROÇADEIRA PROFISSIONAL A GASOLINA EQUIPADA COM LÂMINA (REF: STIH)Potência (kW/CV)1,7 - Cilindrada (cm³)37,7	5	UN			
795	ROLDANA PLASTICA 36x36 COM PREGO	200	UN			
796	ROLDANA PORCELANA 72 x 72	20	UN			
797	ROLO ESPUMA 15CM C/ CABO	50	UN			
798	ROLO ESPUMA 23CM S/ CABO	30	UN			
799	ROLO ESPUMA 5CM C/ CABO	200	UN			
800	ROLO ESPUMA 9CM C/ CABO	200	UN			
801	ROLO LÃ 23CM S/ CABO 100% NATURAL	200	UN			
802	ROLO LÃ 23CM S/ CABO ANTI RESPINGO	300	UN			
803	ROLO LÃ 23CM S/ CABO LA SINTETICA	50	UN			
804	RUFO EXTERNO AÇO ZINCADO 15 CM(LARGURA)	200	MT			
805	RUFO EXTERNO AÇO ZINCADO 20 CM(LARGURA)	200	MT			
806	SACHO P/ JARDINAGEM 02 PONTAS, EM AÇO, COM CABO MADEIRA	10	UN			
807	SELADOR ACRILICO 18L P/ INTERIORES E EXTERIORES	500	UN			
808	SERRA AÇO RÁPIDO BI METAL UNIQUE	200	UN			
809	SERROTE 24"	2	UN			
810	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL PVC	100	UN			
811	SILICONE ACÉTICO 280 GR	50	UN			
812	SILICONE ACÉTICO 50 GR	50	UN			
813	SILICONE ALTA TEMPERATURA 50 GR	50	UN			
814	SOLEIRA DE GRANITO 14 x 100 CM	100	UN			
815	SOLEIRA DE GRANITO 14 x 60 CM	100	UN			
816	SOLEIRA DE GRANITO 14 x 70 CM	100	UN			
817	SOLEIRA DE GRANITO 14 x 80 CM	100	UN			
818	SOLEIRA DE GRANITO 14 x 90 CM	100	UN			
819	SONDA COM ALMA DE AÇO 20 MTS	20	UN			
820	SONDA ELÉTRICA (PASSA FIO) DE 10M	10	UN			
821	SONDA ELÉTRICA (PASSA FIO) DE 20M	10	UN			
822	SONDA ELÉTRICA (PASSA FIO) HELICOIDAL-10M	10	UN			
823	SONDA ELÉTRICA (PASSA FIO) HELICOIDAL-15M	10	UN			
824	SONDA ELÉTRICA (PASSA FIO) HELICOIDAL-20M	10	UN			
825	SONDA ELÉTRICA (PASSA FIO) HELICOIDAL-25M	10	UN			
826	SOQUETE E27 COM RABICHO	200	UN			
827	SOQUETE NYLON S/CH PARAFUSOS E BORNES EM LATÃO	100	UN			
828	SUPORTE P/ DISJUNTOR DIN BIPOLAR	300	UN			
829	SUPORTE P/ DISJUNTOR DIN TRIPOLAR	300	UN			
830	SUPORTE P/ DISJUNTOR DIN UNIPOLAR	300	UN			
831	SUPORTE P/ ROLO 23 CM	100	UN			
832	SUPORTE PARA TV DE 14" a 71"	20	UN			
833	SUPRESSOR DE SURTO 45KA/275V	30	UN			
834	SUPRESSOR DE SURTO 20KA/275V	30	UN			
835	TÁBUA DE PINHO 3.0 x 30 x 30	500	UN			
836	TÁBUA DE PINHO 30 x 2.5 CM x 3 M	700	UN			
837	TALHADEIRA EM AÇO	20	UN			
838	TAMPA CEGA REDONDA P/ TETO	100	UN			
839	TAMPA CAIXA POLIFÁSICA- PADRÃO CEMIG- EM POLICARBONATO	50	UN			
840	TAMPA PARA CAIXA TIPO R1, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40X0,60M	20	UN			
841	TAMPÃO ARTICULADO (25X25)CM PARA TERRAMENTO CEMIG	50	UN			



842	TAMPÃO CAP 100 MM - 50 ESGOTO	100	UN			
843	TAMPÃO CAP 75 MM - 40 ESGOTO	100	UN			
844	TAMPÃO E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO DO TIPO ZA(CEMIG), DIMENSÕES INTERNAS:0,28X0,28X0,40M	30	UN			
845	TAMPÃO E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO DO TIPO ZB(CEMIG), DIMENSÕES INTERNAS:0,52X0,44X0,70M	10	UN			
846	TAMPÃO E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO DO TIPO ZC(CEMIG), COM DIMENSÕES INTERNAS:0,77X0,67X0,90M	10	UN			
847	TAMPÃO PARA CONDULETE MÚLTIPLO-TIPOX, EM ALUMÍNIO 3/4"	300	UN			
848	TAMPÃO PARA CONDULETE MÚLTIPLO-TIPOX, EM ALUMÍNIO, 1"	300	UN			
849	TAMPÃO PARA CONDULETE MÚLTIPLO- TIPO X, EM ALUMÍNIO, 1 1/4"	300	UN			
850	TANQUE MÁRMORE TRIPLO 1.65M X 0,60 CM	20	UN			
851	TARJETA FIO REDONDO ZINCADA 1/2"	50	UN			
852	TARJETA FIO REDONDO ZINCADA 3"	60	UN			
853	TÊ ESGOTO 100 MM	100	UN			
854	TÊ ESGOTO 100/50 MM	100	UN			
855	TÊ ESGOTO 150 MM	100	UN			
856	TÊ ESGOTO 150/100 MM	100	UN			
857	TÊ ESGOTO 40 MM	100	UN			
858	TÊ ESGOTO 50 MM	100	UN			
859	TÊ ESGOTO 75 MM	100	UN			
860	TÊ LR 3/4" x 25 MM - AZUL - C/ BUCHA DE LATÃO	100	UN			
861	TE LR 1/2" x 20 MM - AZUL - C/ BUCHA DE LATÃO	100	UN			
862	TÊ LR 1/2" x 25 MM - AZUL - C/ BUCHA DE LATÃO	100	UN			
863	TÊ LR 20MM	100	UN			
864	TÊ LR 25MM	100	UN			
865	TÊ LR 32MM	100	UN			
866	TÊ SOLDAVÉL 20 MM	300	UN			
867	TÊ SOLDAVÉL 25 MM	300	UN			
868	TÊ SOLDAVÉL 32 MM	150	UN			
869	TÊ SOLDAVÉL 40 MM	150	UN			
870	TÊ SOLDAVÉL 50 MM	100	UN			
871	TÊ SOLDAVÉL 60 MM	100	UN			
872	TELA P/ MOSQUITO 1.5 MT	2000	MT			
873	TELA SOMBRITE 80% BLOQUEIO 4MT(LARGURA)	1000	MT			
874	TELA VIVEIRO 11 MM C/ 1 MT ALTURA	1000	MT			
875	TELA VIVEIRO 15 MM C/ 1 MT ALTURA	1000	MT			
876	TELA VIVEIRO 30 MM C/ 1 MT ALTURA	1000	MT			
877	TELHA COLONIAL DUPLAN	10.000	UN			
878	TELHA COLONIAL CAPA E BICA	10.000	UN			
879	TELHA FIBROCIMENTO 2.44 x 0,50 REFORÇADA	1000	UN			
880	TELHA FIBROCIMENTO 2.44 x 1,10 REFORÇADA	1000	UN			
881	TELHA ZINCO 0,98CMx 3MT	100	UN			
882	TELHA ZINCO 0,98CMx 5MT	100	UN			
883	TERMINAL FORQUILHA DE 4mm2	200	UN			
884	TERMINAL FORQUILHA DE 6mm2	200	UN			
885	TERMINAL FORQUILHA DE 2,5mm2	500	UN			
886	TERMINAL OLHAL DE 2,5mm2	100	UN			
887	TERMINAL OLHAL DE 4mm2	100	UN			
888	TERMINAL OLHAL DE 6mm2	100	UN			
889	TERMINAL OLHAL DE 10mm2	100	UN			
890	TERMINAL OLHAL DE 16mm2	100	UN			
891	TERMINAL OLHAL DE 25mm2	200	UN			
892	TERMINAL OLHAL DE 35mm2	500	UN			
893	TERMINAL OLHAL DE 50mm2	500	UN			



894	TERMINAL SAPATINHO 35 MM2	50	UN		
895	TERMINAL TUBULAR DE 2,5mm2	100	UN		
896	TERMINAL TUBULAR DE 4mm2	200	UN		
897	TERMINAL TUBULAR 6mm2	4000	UN		
898	TERMINAL TUBULAR 16mm2 (ilhós)	2000	UN		
899	TERMINAL TUBULAR 25mm2	2000	UN		
900	TERMINAL TUBULAR 35mm2	2000	UN		
901	TERMINAL TUBULAR 4 mm2 (ilhós)	2000	UN		
902	TERMINAL TUBULAR 6 mm2 (ilhós)	2000	UN		
903	THINNER LATA 900 ML	100	LT		
904	TIJOLO 15 x 30 CM REQUEIMADO	20.000	UN		
905	TIJOLO 20 x 25 CM REQUEIMADO	50.000	UN		
906	TINTA ACRÍLICA 18L AZUL SERENO - COM ALTO RENDIMENTO, 50% DE DILUIÇÃO, INTERIOR E EXTERIOR	300	UN		
907	TINTA ACRÍLICA 18L BRANCA - com alto rendimento, 50% de diluição, interior e exterior	200	UN		
908	TINTA ESMALTE SINTÉTICA LATA 3.6 L CORES VARIADAS (REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL)	200	UN		
909	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA LATA 3.6 L CORES VARIADAS (REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL)	200	UN		
910	TINTA P/ PISO 18 LTS - EXCELENTE RESISTÊNCIA, ALTA DURABILIDADE, ÓTIMA COBERTURA, COR A ESCOLHER (REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL)	200	UN		
911	TINTA SPRAY USO GERAL 350 ML - CORES DIVERSAS	100	UN		
912	TOMADA 10A - INTERNA COM PLACA 4X2 - DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E INMETRO	200	UN		
913	TOMADA 20A - INTERNA COM PLACA 4X2 - DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E INMETRO	200	UN		
914	TOMADA DUPLA 10A - INTERNA COM PLACA 4X2 -DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E INMETRO	200	UN		
915	TOMADA DUPLA 20A - INTERNA COM PLACA 4X2 -DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E INMETRO	200	UN		
916	TOMADA SISTEMA X 10 AMPERES	50	UN		
917	TOMADA SISTEMA X 20 AMPERES	50	UN		
918	TOMADA TELEFONE RJ11 - SISTEMA X	50	UN		
919	TORNEIRA 1/2" DE MESA P/ LAVATÓRIO MECANISMO DE VEDAÇÃO	20	UN		
920	TORNEIRA AUTOMÁTICA CROMADA	50	UN		
921	TORNEIRA CLINICA HOSPITALAR PAREDE FIXA C/ ALAVANCA COTOVELO	20	UN		
922	TORNEIRA CROMADA 1/2" P/ COZINHAPAREDE BICA MÓVEL C50	50	UN		
923	TORNEIRA ESFERA METÁLICA 1/2" P/ JARDIM	50	UN		
924	TORNEIRA METÁLICA 1/2" C/BICA FIXA LAVATÓRIO	50	UN		
925	TORNEIRA METÁLICA 1/2" C/BICA MÓVEL LAVATÓRIO C/ 1/4 DE VOLTA	50	UN		
926	TORNEIRA METÁLICA 1/2" P/ TANQUE RETA PAREDE 18CM C/ 1/4 VOLTA	30	UN		
927	TORNEIRA P/ BEBEDOURO	50	UN		
928	TORNEIRA PLASTICO 1/2" P/ JARDIM - preta c/ bico para mangueira de boa qualidade.	100	UN		
929	TORNEIRA PLÁSTICO 1/2" P/ LAVATORIO FIXA NA PIA	50	UN		
930	TORNEIRA PLÁSTICO 1/2" P/ PIA COZINHA 15CM	50	UN		
931	TORNEIRA PLÁSTICO 1/2" P/ TANQUE - 10 CM	50	UN		
932	TORQUÊS ARMADOR 12"	15	UN		
933	TRELIÇA 6.0 x 4.2 x 4.2 C/ 06 METROS	50	UN		
934	TRELIÇA 6.0 x 4.2 x 4.2 C/ 08 METROS	50	UN		
935	TRENA 25 MM COM TRAVA 10 MT	50	UN		



936	TRENA 25 MM COM TRAVA 5 MT	50	UN			
937	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 METROS	4	UN			
938	TRIMCUT 41-2 (Referência: STIHL)	50	UN			
939	TRINCHA PINTURA 1"	50	UN			
940	TRINCHA PINTURA 1/2"	100	UN			
941	TRINCHA PINTURA 1 1/2"	100	UN			
942	TRINCHA PINTURA 2"	100	UN			
943	TRINCHA PINTURA 2 1/2"	100	UN			
944	TRINCHA PINTURA 3/4"	50	UN			
945	TRINCHA PINTURA 3"	100	UN			
946	TUBO CAIXA DESCARGA 150 CM x 40 MM	100	UN			
947	TUBO DE AÇO REDONDO 3" x 2MM (CHAPA 14)	70	BR			
948	TUBO DESCIDA P/ VÁLVULA DE DESCARGA DN38 C/ JOELHOAZUL	50	UN			
949	TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL 20 MM ANTI CHAMA - NORMA NBR 15465- COM IDENTIFICAÇÃO NO TUBO	100	UN			
950	TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL 25 MM ANTI CHAMA -NORMA NBR 15465- COM IDENTIFICAÇÃO NO TUBO	100	UN			
951	TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL 32MM- NORMA NBR 15465	200	MT			
952	TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL 40MM NORMA NBR 15465	200	MT			
953	TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL 50 MM ANTI CHAMA - COM IDENTIFICAÇÃO NO TUBO	150	UN			
954	TUBO ESGOTO 100 MM CL-A c/ 06 MT	200	UN			
955	TUBO ESGOTO 150 MM CL-A c/06 MT	100	UN			
956	TUBO ESGOTO 200 MM CL-A c/ 06 MT	200	UN			
957	TUBO ESGOTO 40MM CL-A c/ 06 MT	100	UN			
958	TUBO ESGOTO 50 MM CL-A c/ 06 MT	100	UN			
959	TUBO ESGOTO 75 MM CL-A c/ 06 MT	100	UN			
960	TUBO GALVANIZADO 1" - 6 METROS	50	UN			
961	TUBO GALVANIZADO 1/2" - 6 METROS	50	UN			
962	TUBO GALVANIZADO 1 1/4" - 6 METROS	50	UN			
963	TUBO GALVANIZADO 3/4" - 6 METROS	50	UN			
964	TUBO LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO BRANCO	100	UN			
965	TUBO LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO CROMADO	100	UN			
966	TUBO SOLDÁVEL 20 MM C/ 06 MT	150	UN			
967	TUBO SOLDÁVEL 25 MM C/ 06 MT	100	UN			
968	TUBO SOLDÁVEL 32 MM C/ 06 MT	100	UN			
969	TUBO SOLDÁVEL 40 MM c/ 06 MT	100	UN			
970	TUBO SOLDÁVEL 50 MM C/ 06 MT	100	UN			
971	TUBO SOLDÁVEL 60 MM C/ 06 MT	100	UN			
972	UNIÃO P/ MANGUEIRA DE 1/2	200	UN			
973	UNIDUT DE ALUMINIO PRESSÃO CÔNICO 3/4"	200	UN			
974	UNIDUT DE ALUMINIO PRESSÃO CÔNICO1"	200	UN			
975	UNIDUT DE ALUMINIO PRESSÃO CÔNICO1 1/4"	200	UN			
976	VÁLVULA AMERICANA METÁLICA	50	UN			
977	VÁLVULA DESCARGA ACABAMENTO CROMADO CORPO PVC	50	UN			
978	VÁLVULA DESCARGA ACABAMENTO METÁLICO COM CORPO METAL	50	UN			
979	VÁLVULA LAVATÓRIO BRANCA S/ LADRAO	50	UN			
980	VÁLVULA LAVATÓRIO CROMADA	50	UN			
981	VARÃO P/A CORTINA 2,0 MT C/ SUPORTES	50	UN			
982	VARÃO P/A CORTINA 3,0 MT C/ SUPORTES	50	UN			
983	VASO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA BRANCO	50	UN			
984	VASO SANITÁRIO COMUM BRANCO	50	UN			
985	VEDA CALHA ALUMINIO 285 GR	50	UN			
986	VEDA ROSCA 10 MT X 18 MM	50	UN			
987	VEDA ROSCA 25 MT X 18 MM	50	UN			



988	VEDA ROSCA 5 MT X 18 MM	50	UN			
989	VELA DE BEBEDOURO PARA FILTRO 10"	30	UN			
990	VERGALHÃO ½" x 12 MT (12.5 MM)	400	UN			
991	VERGALHÃO 3/8" x 12 MT (10 MM)	1000	UN			
992	VERGALHÃO 5.0 MM x 12 MT	800	UN			
993	VERGALHAO CA 50 3/4 (20.0MM)	100	UN			
994	VERGALHÃO CA 50 5/16" x 12 MT (8MM)	500	UN			
995	VERGALHAO CA 50 5/8 (16.0MM)	100	UN			
996	VERGALHÃO CA 50 x ¼" x 12 MT (6.3MM)	500	UN			
997	VERGALHÃO CA 60 4.2 MM x 12 MT	500	UN			
TOTAL						

Valor Global R\$...... (.....)

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa acima nomeada:

- 1) Submete-se a todas as condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 e seus respectivos anexos;
- 2) Está ciente das obrigações que irá assumir, caso seja vencedora da licitação;
- 3) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- 4) Prazo de entrega: conforme Termo de Referência e/ou Edital;
- 5) Nos preços cotados já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, fretes e demais despesas inerentes.

_____, ____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Carimbo e assinatura do representante legal



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ/MF:
FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Galiléia/MG, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto, etc) que configure o disposto no [§ 1º do art. 9º e art 14 IV da Lei nº 14.133, de 2021](#).

f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na [Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006](#). () Sim () Não

h) Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta prestação de serviços.

.....,, de de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

RG/CPF: